



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
584
CPLch

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022-CPL

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

I. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ (CPL) instituída pelo Decreto nº 44, de 31 de julho de 1997, e Portaria nº 3.259 de 20 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 h do dia 08 de setembro de 2022**, serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à licitação em epígrafe, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Regime: Empreitada por Preço Global, de interesse da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA**, nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como pelas demais normas pertinentes à espécie, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 02.10.00.100/2022 - SINFRA**, de 11 de maio de 2022, conforme descrito no Projeto Básico, Edital e em seus anexos. As sessões ocorrerão na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz - MA. **Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.**

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO REGIS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA, CONFORME PLANO DE TRABALHO ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 853025/2017 - SICONV JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE.**

1.2. Valor estimado para execução das obras é de **R\$: 230.594,39 (Duzentos e trinta mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos).**

2. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O futuro contrato, que advir deste certame, terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado em havendo a prorrogação da vigência do referido convênio.

2.2. O prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses a partir da assinatura da ordem de serviço;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
585
CPLch

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.10.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
15.451.0058.1087 - Construção de Obras Civas e Logradouros Públicos;
Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações;
Ficha: 812;
Fonte: 017 – Convênio.

4. DO LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com o Setor Técnico da SINFRA, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação sobre este Edital, Termo de Referência, Projeto Básico e seus anexos.

4.2. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos da seguinte forma:

- a) consultados **GRATUITAMENTE** no sítio eletrônico da Prefeitura, através do endereço eletrônico www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes disponível para download, para vista na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, CEP 65.900-505, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas; ou
- b) obtidos **MEDIANTE PAGAMENTO** no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO;

4.3. Os **pedidos de esclarecimentos, providência ou impugnação** sobre o Edital desta Concorrência Pública deverão ser protocolizados, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, de 8:00 às 14:00 horas, no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação ou mediante via postal com **Aviso de Recebimento (AR)** enviado ao endereço indicado no **item 4.2, "a"**.

4.3.1. Temporariamente no período da Pandemia, os pedidos de esclarecimentos bem como Impugnações, serão aceitos e recebidos em **FORMATO PDF E IDENTIFICADOS PELO SOLICITANTE**, através do endereço eletrônico: atendimento@imperatriz.ma.gov.br.

4.4. A **impugnação dos termos do Edital** se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, nos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
- b) Pela licitante, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

4.5. Os **pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolizados até 03(três) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;



Nº
586
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.6. As repostas aos possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, bem como no Portal da Transparência;

5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

5.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Composição de Preços Unitários, Encargos Sociais e Composição de BDI;
- b) **Anexo II** – Carta Credencial;
- c) **Anexo III** – Declaração de Concordância;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Carta Fiança Bancária;
- e) **Anexo V** – Declaração conforme Artigo 27, Inciso V, da Lei nº. 8.666/1993;
- f) **Anexo VI** – Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental;
- g) **Anexo VII** – Declaração que o(s) empresário (s), sócio (s), dirigente (s), responsável (eis) técnico (s) não é (são) servidor (es) publico (s) do Município de Imperatriz – MA;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art.3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores;
- i) **Anexo IX** – Modelo de Declaração de Visita Ou Declaração de não Visita;
- j) **Anexo X** – Minuta do Contrato.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que se habilitem dentro das condições aqui exigidas e que, na fase inicial de habilitação, comprovem para a Comissão possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução do Objeto.

6.2. A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas da ABNT e da SINFRA, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 41, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.3.1. Pessoa **física** ou jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública;



Nº
587
CPLch

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.3.2. Empresas declaradas inidôneas ou SUSPENSAS para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

6.3.3. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.3.4. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável técnico, que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

6.4. É vedada a participação de consórcios nesta licitação, conforme, subitem 2.4, do Projeto Básico/Termo de Referência;

6.5. Não poderão participar desta licitação pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou que exerça função de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do poder executivo municipal.

6.6. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal. Servidor público municipal de Imperatriz.

7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "habilitação" e "proposta de preços", deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

7.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

7.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.



No
588
CFL

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

7.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

7.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao)outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

7.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (**Modelo no Anexo II deste Edital**), outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao)outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.



Nº
589
CPL

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

7.1.3. Se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, estas deverão apresentar declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

7.1.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com Aviso de Recebimento (AR) para a Comissão de Licitação no endereço indicado no **Item 4.2 “a”**, deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1(uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

7.2. Os documentos enumerados neste Edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

7.2.1. Documento(s) original(is); ou

7.2.2. Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente,

7.2.3. Por servidor membro da CPL, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

7.3. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere ao item deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

7.4. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

7.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. **Documentação Exigida:** A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, o primeiro, identificado como **“ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, o segundo, como **“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS”**, em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
590
CPLch

“ENVELOPE Nº 01” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara – Imperatriz - MA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022-CPL - Data: 08/09/2022 às 09:00 horas.

(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço).

(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DEVERÁ ESTAR PREFERENCIALMENTE ENCADERNADA E NUMERADA);

8.1.1. Os Documentos de Habilitação poderão ser acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994 Art. 32), para permitir que a Comissão Permanente de Licitação – CPL, ateste sua autenticidade. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

“ENVELOPE Nº 02” – PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara – Imperatriz - MA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022-CPL - Data: 08/09/2022 às 09:00 horas.

(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço).

(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DEVERÁ ESTAR PREFERENCIALMENTE ENCADERNADA E NUMERADA)

8.1.2. Na data, local e hora marcados para o certame, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:

8.1.3. CREDENCIAMENTO (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no **item 7** deste Edital), separadamente dos envelopes.

8.1.4. Envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, contendo os documentos para habilitação, observando o disposto no **item 9.2** deste Edital.

8.1.5. Envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”, contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no **item 10** deste Edital.

8.1.6. Declarada à abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
591
CFL

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. VERIFICAÇÃO PRÉVIA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante poderá ser verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – “ENVELOPE Nº 01”

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: A documentação referente à habilitação jurídica compreende os documentos abaixo relacionados:

9.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou empresa individual de



Nº
592
CFL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

responsabilidade limitada – EIRELI;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhando de todas as suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais/empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos mencionados no **item 9.2.1.2** deverão estar acompanhados de suas alterações **ou da respectiva consolidação** e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: A documentação referente à habilitação fiscal, social e trabalhista compreende os documentos abaixo relacionados:

9.2.2.1. Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), nos termos do Art. 29 incisos I, da Lei nº 8.666/93) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou do presidente (no caso de sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

9.2.2.2. Cópia de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

9.2.2.3. Cópia de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, e com a Previdência Social relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificada em relação aos Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS, conforme a Portaria PGFN/RFB nº. 358/2014, e Portaria PGFN/RFB nº 1751/2014.

9.2.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.



Nº
593
CFL^{ch}

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

9.2.2.5.1. Quando a prova de regularidade de que trata o **item 9.2.2.5**, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.2.2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa Relativa aos Tributos: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxa de Licença e Verificação Fiscal – TLVF.

9.2.2.6.1. Quando a prova de regularidade de que trata o **item 9.2.2.6**, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.2.2.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

9.2.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- a) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.2.2.9. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo V** deste Edital;

9.2.2.10. Declaração de que atenderá o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 10.789, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 26 de janeiro de 2018.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.3.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por



Nº
594
CPLM

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Profissional (CRP), devendo ainda ser demonstrado através de cálculos a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.2.3.3. As licitantes deverão comprovar, até a data de apresentação das propostas, o capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor orçado da contratação:

9.2.3.4 A comprovação será feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

9.2.3.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura.

9.2.3.6. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. Publicados em Diário Oficial ou;
- b. Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.
- e. As empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

9.2.3.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.2.3.8. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
595
CFL

calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos TERMOS DE ABERTURA e ENCERRAMENTO.

9.2.3.9. Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida pelo menos a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua emissão.

9.2.3.10. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, referente a este ano. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.

9.2.3.11. As empresas Licitantes, que não forem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro empreendedor Individual - MEI deverão subcontratar de 10% a 30% (dez a trinta por cento), considerando o valor total estimado para a licitação, atendendo assim o disposto no art. 8º, incisos I a IV, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015. **No momento da Habilitação, a empresa licitante de grande porte deverá apresentar, juntamente com a sua documentação, a documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro empreendedor Individual - MEI exigida neste edital e anexos**, indicada como subcontratada, atendendo assim o disposto no art. 8º, inciso III, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, devendo ser apresentada a declaração de subcontratação juntamente com declaração de aceite da subcontratada e os documentos dos itens **9.2.3.1, 9.2.2.9 e 9.2.3.9.**, deste Edital.

9.2.3.12. Os Licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação serão julgados inabilitados e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.

9.2.4 GARANTIA DA PROPOSTA: TERMO DE RECEBIMENTO DE GARANTIA DA PROPOSTA: emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imperatriz - A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 31, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme descritas abaixo:

9.2.4.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.2.4.2 Se a opção da garantia for **Caução em dinheiro**, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 0554-1, c/c: 50.735-0 em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA.

9.2.4.3 **Seguro garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do



Nº
596
CFLM

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Maranhão, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.

9.2.4.4 Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, estado do Maranhão, com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.

9.2.4.5 Em todas as modalidades de garantia, o licitante deverá apresentar o comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta à Tesouraria, localizada na Secretaria da Sede da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, situada à Rua Godofredo Viana, nº 750, centro, Imperatriz – MA, das 08h00min (oito horas) as 14h00min (quatorze horas) do dia útil anterior à data da sessão pública da licitação, para obtenção do **TERMO DE RECEBIMENTO DA GARANTIA**.

9.2.4.6 A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

9.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A qualificação técnica, requisito necessário para participar na licitação, dar-se-á por:

9.2.5.1 Apresentação da Certidão de registro da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico (s) detentor(es) do(s) atestado(s) e certidão(ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo CREA, com validade posterior à data da sessão de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados, acompanhada da Declaração de Concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para a referida obra, Anexo III deste Edital:

9.2.5.2 Para efeitos da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL** deverá apresentar comprovação de que o licitante possui em seu corpo técnico permanente, na data de abertura da licitação (com vínculo societário ou empregatício), ENGENHEIRO CIVIL detentor de atribuição técnica conforme CONFEA - CREA e detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente averbado no CREA, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta Licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Visando preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência deve contemplar às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inc. I, §1º da Lei nº 8.666/93. Restarão caracterizados como sendo parcelas de maior relevância os serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica e vulto econômico, cuja inexecução importe em risco mais elevado para a Administração. Desta forma, utilizando a curva ABC.

9.2.5.3 Declaração indicando o nome, CPF, número de registro entidade profissional da região competente, do Responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o



Nº
597
CPLch

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

objeto da contratação. O Responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar nos Atestados apresentados, este poderá ser alterado durante a execução por outro que cumpra as exigências do item.

9.2.5.4 A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

- a) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- b) Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);
- c) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente;
- d) Da Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente ao (s) profissional (is). A referida Declaração deverá conter a indicação (nome do profissional, nº CREA) e anuência do profissional a ser contratado.

9.2.5.5 Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, será através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados emitidos por pessoa jurídica, deverão vir acompanhados de documentos que os valide, com: nota fiscal, que comprove o real cumprimento das obrigações acordadas e/ou contrato que foi firmado entre as partes. No tocante aos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, os mesmos serão validados através do Portal da Transparência do respectivo órgão emissor. As empresas deverão comprovar ter executado serviços compatíveis em características com o objeto desta Licitação, atentando-se aos serviços de maior relevância e valor significativo do objeto. Restarão caracterizados como sendo parcelas de maior relevância os serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica e vulto econômico, cuja inexecução importe em risco mais elevado para a Administração. Desta forma, utilizando a curva ABC, faixa A.

9.2.5.6 Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica;

9.2.5.7 Em casos de dúvidas, a administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

9.2.5.8 Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar a Prefeitura Municipal de Imperatriz com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

9.2.5.9 A apresentação pela empresa de Atestados de Qualificação Técnica oriundos de Subcontratação deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
598
CFLch

9.2.5.10 Para fins de análise dos atestados e certidões serão observadas as datas de aberturas da ART, nos termos da Lei nº 6.496/77, data de emissão da CAT, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, descrição técnica (planilha) indicando os serviços e quantitativos executados, prazos de execução, entre outros. Os atestados deverão ser acompanhados pela planilha de serviços, devidamente averbada no CREA, fazendo parte integrante do Acervo, pois através da planilha será possível observar os serviços que foram executados pela licitante.

9.2.5.11 Fica proibida a indicação, por duas ou mais licitantes, do mesmo Responsável Técnico, hipótese na qual todas serão inabilitadas.

9.2.5.12 Em casos de dúvidas, a administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

9.2.5.13 Declaração formal e expressa da empresa licitante sobre a equipe técnica especializada indicando os Engenheiros e/ou Arquitetos que atuarão como responsáveis técnicos e que se responsabilizarão pela execução da obra.

9.2.5.14 Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

9.2.5.15 O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, **grifando com marca texto** os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da EQUIPE TÉCNICA DA SINFRA.

9.2.5.16 Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.

9.2.5.17 Os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, ser entregues, encadernados e numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

9.2.5.18 DECLARAÇÃO FORMAL E RELAÇÃO EXPLÍCITA informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas e equipamentos, bem como relação de pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, em consonância ao Art. 30 § 6º da Lei 8666/93.

9.2.6. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio ambiental. (**Anexo VI** deste Edital).

9.2.7. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (**Anexo VIII** deste Edital).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
599
CFLM

9.2.8. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, deverá apresentar a declaração de enquadramento levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível.

9.2.8.1. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do **item 9.2.8** deste Edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate.

9.2.8.2. A empresa licitante que não se enquadrar na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.

9.2.9. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente a sequência a partir do **subitem 9.2**, enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

9.2.10. Os documentos expedidos pela participante deverão, obrigatoriamente, ser emitidos, em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e e-mail. Os referidos documentos deverão ainda estar assinados ou rubricados pelo representante legal, contendo o nome completo do mesmo.

9.2.11. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:

9.2.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.11.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.2.12. Se a documentação de habilitação estiver expirada, incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a licitante.

9.2.13. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas no Edital, bem como demais legislações vigentes.

9.2.14 No julgamento da DOCUMENTAÇÃO a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

9.2.15 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitações poderá conceder o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
600
CPL ch

prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, conforme § 3º, do Art. 48 da Lei nº 8.666/93;

9.2.16 Os envelopes de Habilitação que não foram abertos na sessão pública, não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela Comissão, independentemente de notificação ao interessado.

9.2.17 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente;

9.2.18 Conforme Art. 3º da Portaria GP – 3259/2022 a Comissão requisitará auxílio de engenheiro ou arquiteto da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos para emissão de Parecer Técnico acerca dos Julgamentos dos documentos Técnicos (Atestados, ART, Certidões etc.) apresentados no Certame.

9.2.19 Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.

9.2.20 Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

9.2.21 Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do **ENVELOPE Nº 01**, poderão ser entregues, **preferencialmente encadernados e numerados** sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

10 DA PROPOSTA DE PREÇOS – “ENVELOPE Nº 02”

10.1. Proposta de Preços, (Anexo I) Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto, contendo:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

b) PRAZO DE EXECUÇÃO

b.1. O prazo para a execução dos serviços aqui pretendidos será de **04 (quatro) meses** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, conforme inciso II, do art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e suas atualizações.

c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

10.2. Orçamento analítico com preços unitários, assinados nas últimas folhas e rubricados nas demais, conforme Anexo II do Projeto Básico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
601
CFLC

10.3 Composição de custo unitário de todos os serviços referentes ao objeto;

10.4 Composição de custo unitário da mão de obra. A empresa deve fazer tal composição de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho do município de Imperatriz-MA. A análise será baseada conforme tal Convenção, ficando sujeito a desclassificação da proposta que não atender as exigências legais. A Convenção está anexada a este Edital.

10.5 Quadro de composição do BDI aplicado aos preços da Obra, o mesmo deve ser apresentado em acordo com os limites especificados no item 9.2.1, do ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

10.6 Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI (BDI), nem tampouco a planilha de custo direto.

10.7 Os itens: Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento, Mobilização e Desmobilização, devem constar rateados nos serviços da planilha orçamentária e não no LDI (BDI).

10.8 Planilha de Encargos Sociais conforme modelo apresentado no Anexo I do Projeto Básico;

10.9 Planilha de Cronograma Físico-Financeiro do Projeto.

10.10 As licitantes deverão apresentar a proposta em mídia eletrônica (CD-ROM), formato. XLS "Excel" e em conformidade com a proposta impressa. A ausência da proposta em mídia, bem como as divergências entre as propostas em mídia e escrita, não implicará na desclassificação da empresa, devendo o pregoeiro solicitar que o licitante promova as devidas correções durante a sessão.

10.11 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, IV da Lei nº 8.666/93.

10.12 É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

10.13 Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;

10.14 As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

10.15 As Propostas de Preços que não atenderem às condições deste Edital, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra ou ainda, preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não



Nº
602
CFL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

atenderem ao Artigo 44, §3º, da Lei nº. 8.666/1993, serão desclassificadas. Deverá ser observado o disposto no Artigo 48 da Lei nº. 8.666/1993, em especial o seu §1º para apuração de preços unitário ou global inexequíveis.

10.16 Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 02, deverão ser entregues, **encadernados e numerados** sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

10.17 As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

10.18 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais, coeficientes de produtividade ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

10.19 A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **"PROPOSTA"** e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

10.20 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope nº 01 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**.

10.21 Será considerado inabilitado o licitante que:

a) Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

b) Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público as condições de **Menor Preço Global**, como disposto no art. 45, §1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

11.3 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
603
CPL

11.4 As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes, nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. A licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.

11.5 A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitado pela Comissão Permanente de Licitação.

11.6 Obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitação, o seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) Julgar livremente a presente licitação;
- b) Propor motivadamente à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) Desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93);
- d) Art. 48, Lei n.º 8.666/93 § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

12 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, como critérios de desempate aplicar-se-ão aqueles previstos no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

12.2 Persistindo o empate, desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/93).

13 – DIVULGAÇÕES DOS RESULTADOS

13.1 O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrada em ata.

14 – DO PRAZO RECURSAL

14.1 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão recursos, conforme previstos na Lei 8.666/93.

14.2 Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, protocolado no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h no Protocolo Geral da Comissão Permanente



Nº
604
CFLA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz-MA, CEP: 65.900-505 ou mediante via postal com Aviso de Recebimento (AR) no endereço mencionado, ou temporariamente no período da pandemia pelo endereço eletrônico atendimento@imperatriz.ma.gov.br;

14.3 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

14.4 Recebida(s) a(s) Impugnação (ões), ou pedidos de esclarecimentos, esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso/esclarecimento, devidamente instruído, e respectiva(s) Impugnação(ões)/Esclarecimentos, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviço Público, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento;

14.5 A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a autoridade superior, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito;

14.6 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

14.7 Os recursos e contrarrazões a este Edital, bem como as respostas a estes, estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, bem como no Portal da Transparência;

14.8 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante;

14.9 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, em local e horário a ser indicados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

14.10 . Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação — CPL, motivadamente e se houver interesse para do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

15 DOS ENCARGOS LEGAIS

15.1 Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.

16 DO REAJUSTE

16.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no



Nº
605
CFLch

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

subitem que se seguirá, o valor consignado neste Edital poderá ser repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

16.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

16.3 O interregno mínimo de 1(um) ano para a primeira repactuação será contado:

16.4 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

16.5 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

16.6 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante neste Edital.

16.7 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

16.8 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

16.9 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

16.10 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

16.11 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

16.12 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
606
CFLch

16.13 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

16.14 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

16.15 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

16.16 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.17 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

16.18 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

16.19 Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

16.20 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

16.21 As particularidades do contrato em vigência;

16.22 A nova planilha com variação dos custos apresentados;

16.23 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

16.24 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

16.25 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

16.26 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

16.27 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
607
CFLC

16.28 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

16.29 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

16.30 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.31 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

16.32 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

16.33 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

17 DA VISTORIA TÉCNICA

17.1 Comprovação emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de que a empresa licitante visitou os locais dos serviços, ou declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.=

17.2 As despesas incorridas pelo licitante com a visita técnica tais como locomoção, hospedagem e alimentação, serão da exclusiva responsabilidade do mesmo.

17.3 A licitante não poderá, em hipótese alguma, pleitear a modificação dos preços e condições de sua proposta sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços a serem executados, condições da realização dos mesmos, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados sobre as condições encontradas.

17.4 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, fornecerá atestado de visita técnica, conforme o modelo **constante Anexo IX deste Edital, o qual deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, documentos de qualificação técnica, referidos no Edital.**

17.5 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos não oferecerá apoio logístico aos licitantes no decorrer das referidas visitas aos locais das obras e serviços.



Nº
608
CFLch

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

17.6 O licitante deverá formalizar solicitação neste sentido, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas;

17.7 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos, poderá marcar para o mesmo dia a visita de vários licitantes.

17.8 A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos coloca-se à disposição, para agendamento de visitas ao local da obra, que deverá ser previamente solicitada e agendada na própria Secretaria localizada na Rua Y, s/n - Nova Imperatriz, de 2ª a 6ª feira, no horário de 9h às 11h.

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1 As licitantes poderão apresentar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para subcontratação de parte da obra, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Edital;

18.2 As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

18.3 No momento da análise das propostas, deverá ser apresentada a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto na Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores.

18.4 A responsabilidade na escolha da empresa a ser subcontratada é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, uma vez que a exigência de prévia aprovação, pelo órgão contratante, das empresas a serem subcontratadas pela vencedora da licitação é ilegal e indevida, visto que não encontra amparo na legislação e transfere ao contratante, em parte, a responsabilidade pela escolha de empresas subcontratadas.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratada são as estabelecidas no item 12 do Termo de Referência anexo a este Edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA SINFRA

20.1 As obrigações da SINFRA são as estabelecidas no item 13 do Termo de Referência anexo a este Edital.

21 DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A descrição da fiscalização são as estabelecidas no item 18 do Termo de Referência, anexo a este Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
609
CFLch

22 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 A forma e condições de **PAGAMENTO** são as estabelecidas no item 15 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.
- h) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

23.4 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



Nº
610
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Prefeitura Municipal de Imperatriz poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

24 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

24.1 Na execução do futuro Contrato é vedado à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SINFRA e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

24.2 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

24.3 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

24.4 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

24.5 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

24.6 De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
611
CFLA

regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Fica assegurado à Autoridade Superior o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de *e-mail* ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e/ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

25.2 Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei n.º 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

25.3 As decisões da Autoridade Superior e da Comissão Permanente de Licitações, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicadas nos Diários Oficiais, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

25.4 Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.

25.5 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

25.6 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

25.7 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos fornecerá ao licitante vencedor, todos os elementos técnicos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação.

25.8 A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes à Regularidade Fiscal, os quais deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
612
CPL

25.9 Quaisquer outras informações de caráter técnico serão prestadas aos interessados, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

25.11 A Comissão Permanente de Licitação juntamente com o Setor Técnico da SINFRA, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus anexos. Serão considerados os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações protocolados no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz-MA, ou via postal com Aviso de Recebimento (AR) no endereço mencionado, ou temporariamente no período da Pandemia pelo endereço eletrônico atendimento@imperatriz.ma.gov.br.

25.12 O Edital e seus anexos estarão disponíveis mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA – CEP 65.900-505, estando disponível para atendimento em dias úteis, 08h às 14h.

Imperatriz (MA) 03 de agosto de 2022.


FABIO HERNANDEZ DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços



Nº
613
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022– CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
E
ANEXOS



Nº
614
CPLch

Proc. Nº
02.10.00.100/2022

Folha Nº

060K

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

1.1. Descrição

1.1.1. Constitui objeto deste Projeto Básico a Contratação de empresa para a conclusão da Construção de um Campo de Futebol no Bairro Residencial Sebastião Regis no município de Imperatriz - MA, conforme Plano de Trabalho oriundo do Convênio nº 853025/2017 - SICONV junto ao Ministério do Esporte, e de acordo com o Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma, Projetos e Documentos, que integram como anexo este Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. **Da Necessidade dos Serviços:** Imperatriz, localizada no sul do Estado do Maranhão, possui características, que a consolidam como uma cidade pólo, entre elas o seu poder de atração, movido fortemente por uma grande economia de escala perante os demais municípios da região. Caracteriza-se, portanto, como o centro de maior potencial polarizador do sul do Maranhão. É o segundo maior município do estado, com 253.873 habitantes (estimativa do IBGE de 2016 - e área de 1.368,987 km², abriga a sede da Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense.

2.2. Nesse contexto, o município de Imperatriz como a maioria das cidades brasileiras, necessita de equipamentos comunitários, voltados principalmente para prática desportiva e de lazer para os seus munícipes. A cidade de Imperatriz já formou vários atletas que se destacaram em níveis regionais e até nacionais, mas a falta de políticas públicas e o abandono do poder público municipal fizeram com que este patrimônio foi degradado.

2.3. Diante do exposto, a atual administração municipal vem através desta concorrência buscar a conclusão da obra de Construção de um Campo de Futebol no Município de Imperatriz, resgatando as práticas desportivas pelos nossos munícipes. A área de intervenção situa-se no perímetro Urbano da cidade, no Bairro Residencial Sebastião Regis, e terá como objetivo a formação de atletas através da prática das atividades desportista de todas as idades.

2.4. **Da Vedação a Reunião em Consórcio:** A admissibilidade ou não do consórcio é uma discricionariedade da Administração, significa dizer que sua vedação depende de critérios de conveniência e oportunidade, a serem avaliados pelo gestor em cada caso. O processo administrativo em tela, trata da contratação de empresa de engenharia para a Construção do Campo de Futebol no



Nº
615
CFLdu

Proc. Nº
02.10.00.100/2022

Folha Nº 07

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Município de Imperatriz, no bairro Residencial Sebastião Regis, objeto que não possui grau de complexidade suficiente para demandar a admissão de consórcios. Considerando que, o consórcio, só se justifica, no caso de objetos que contemplem a execução de atividades usualmente desempenhadas por empresas distintas, com diferentes capacidades técnicas. O que não é o caso, como já demonstrado pela realização de outros processos licitatórios nesta mesma Prefeitura, em que as empresas vencedoras executaram a totalidade de objeto semelhante, sem a necessidade do somatório de capacitação, quer técnica, quer operacional. Por óbvio essa solução não se mostra positiva do ponto de vista do interesse público. É dever do administrador promover o interesse público que, na elaboração do edital licitatório, consiste na promoção da maior concorrência possível entre as empresas do ramo. Por isso, a previsão legal do artigo 33 da Lei nº 8.666/93 claramente define essa opção como uma discricionariedade da Administração. Segundo jurisprudência do TCU

"A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Na prestação de serviços comuns, é da discricionariedade do gestor a possibilidade de participação ou não de consórcios". (Acórdão 963/2011 - Segunda Câmara 15/02/2011.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E NATUREZA DO SERVIÇO/PRODUTO

3.1. Embora o conceito de obra não tenha contornos bem definidos no direito e seja definido por lei de forma exemplificativa (art. 6º, I), pode-se dizer que obra é toda e qualquer criação material nova ou incorporação de coisa nova à estrutura já existente. A idéia de novidade deve dirigir o conteúdo do conceito, a fim de adaptar-se à exemplificação legal de que obra é toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta. Marçal Justen Filho defende que nos serviços há a preponderância de obrigação de meio, enquanto que nas obras há obrigação de resultado e adota conclusão semelhante ao afirmar que na "contratação de uma obra, prepondera o resultado, consistente na criação ou modificação de um bem corpóreo" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 11ª Edição, pág. 95). Desta feita, é necessário frisar que o presente procedimento licitatório trata-se de uma empreita, uma vez em que o que se busca é o objeto final do termo, de acordo com suas planilhas e projetos.

4. DO CRITERIO DE JULGAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO



Nº
616
CPLM

Proc. Nº
02.10.00.100/2022

Folha Nº

084

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.1. A fixação dos critérios de aceitabilidade não apenas do preço global, mas também dos preços unitários é obrigação do gestor, nos termos do art. 40, X da Lei n. 8.666/93.

"Na contratação de obra ou serviço de engenharia, o instrumento convocatório deve estabelecer critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global". Orientação Normativa/AGU nº 5 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 13) Na empreitada por preço global como também na empreitada integral, os critérios de aceitabilidade dos preços deverão se limitar à verificação da compatibilidade do preço global proposto e o valor final de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro fixado pela Administração. Nessas hipóteses, as variações de preço dos custos unitários não poderão desclassificar a proposta do licitante, caso o valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado pelo adimplemento de cada fase do cronograma físico-financeiro e o valor global do contrato sejam inferiores aos respectivos custos de referência estimados pela Administração no Projeto Básico (Decreto n. 7.983/2013, art. 13). A política de permitir a variação dos custos unitários além daqueles referenciados pela Administração advém do risco assumido pelo licitante quando se compromete a entregar objeto certo e determinado e da aceitação do projeto que integra o edital de licitação, que é condição de participação no certame, como também cláusula imprescindível do contrato. Além disso, seria indevida a desclassificação, fundada em interpretação extremamente restritiva do edital, de proposta mais vantajosa para a Administração, que contém um único item, correspondente a uma pequena parcela do objeto licitado, com valor acima do limite estabelecido pela entidade em licitação do tipo menor preço global. (TCU, Ac n. 2767/2011-Plenário)

5. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Considerando o objeto e seu valor estimado, será empregada a modalidade de licitação denominada **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** (ART. 22, inciso I, § 1º da Lei 8.666/1993), por empreitada global, menor preço. Serão observados também, os preceitos de direito público e, em especial as disposições da na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, através do Edital e seus anexos, bem como as demais disposições legais aplicáveis, que ficam são considerados parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

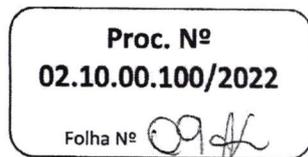
6. DA HABILITAÇÃO

6.1. **Habilitação Jurídica:** A documentação referente à habilitação jurídica compreende os documentos abaixo relacionados:

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- 6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.5 **Observação:** O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.
- 6.1.6 Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e da Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

6.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista: A documentação referente à habilitação fiscal e trabalhista compreende os documentos abaixo relacionados:

- 6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;
- 6.2.3 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.4 Prova de regularidade relativo ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.2.5 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 6.2.6 Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescida pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

6.3 Habilitação Econômico-Financeira: A documentação referente à habilitação econômico-financeira compreende os documentos abaixo relacionados:

- 6.3.1 **Termo de Recebimento de Garantia da Proposta** emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imperatriz - A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 31, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme descritas abaixo:



Nº
618
CFL

Proc. Nº
02.10.00.100/2022

Folha Nº

10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 6.3.1.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.3.1.2 Se a opção da garantia for **Caução em dinheiro**, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 0554-1, c/c: 50.735-0 em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA.
- 6.3.1.3 **Seguro garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.
- 6.3.1.4 **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, estado do Maranhão, com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.
- 6.3.1.5 Em todas as modalidades de garantia, o licitante deverá apresentar o comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta à Tesouraria, localizada na Secretaria da Sede da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, situada à Rua Godofredo Viana, nº 750, centro, Imperatriz – MA, das 08h00min (oito horas) as 14h00min (quatorze horas) do dia útil anterior à data da sessão pública da licitação, para obtenção do **TERMO DE RECEBIMENTO DA GARANTIA** exigido no item 4.3.1, para apresentá-lo junto aos demais documentos de habilitação.
- 6.3.1.6 A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de



Nº
619
CFLch

Proc. Nº
02.10.00.100/2022

Folha Nº

11/21

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

6.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura.

6.3.3 A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

6.3.3.1 No caso de sociedades anônimas, documentos **originais ou por qualquer processo de cópia autenticada ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial**, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis;

6.3.3.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, EIRELI ou empresas individuais, deverão ser apresentados **documentos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial**, das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades civis, no cartório competente.

6.3.3.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Profissional (CRP), devendo ainda ser demonstrado através de cálculos a obtenção dos **índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)** igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{LG} \\ = \end{array} \frac{\begin{array}{l} \text{ATIVO CIRCULANTE} + \\ \text{REALIZÁVEL A LONGO} \\ \text{PRAZO} \end{array}}{\begin{array}{l} \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \\ \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \end{array}}$$



Nº
620
CPL *ch*

Proc. Nº
02.10.00.100/2022

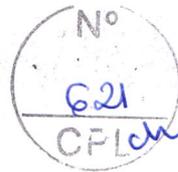
Folha Nº *129K*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 6.3.4 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida pelo menos a 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.
- 6.3.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura.
- 6.3.6 A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
- 6.3.7 a) no caso de sociedades anônimas, documentos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- 6.3.8 b) no caso de empresas de responsabilidade limitada, EIRELI ou empresas individuais, deverão ser apresentados documentos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial, das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades civis, no cartório competente.
- 6.4 Habilitação Técnica - PROFISSIONAL:** A documentação referente à qualificação técnica compreende os documentos abaixo relacionados:
- 6.4.1 Apresentação da Certidão de registro da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico (s) detentor(es) do(s) atestado(s) e certidão(ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo CREA, com validade posterior à data da sessão de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados, acompanhada da Declaração de Concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para a referida obra.



Proc. Nº
02.10.00.100/2022

Folha Nº

134

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 6.4.2 Para efeitos da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL deverá apresentar comprovação de que o licitante possui em seu corpo técnico permanente, na data de abertura da licitação (com vínculo societário ou empregatício), ENGENHEIRO CIVIL detentor de atribuição técnica conforme CONFEA - CREA e detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente averbado no CREA, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta Licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Visando preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência deve contemplar às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93. Restarão caracterizados como sendo parcelas de maior relevância os serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica e vulto econômico, cuja inexecução importe em risco mais elevado para a Administração. Desta forma, utilizando a curva ABC
- 6.4.3 Declaração indicando o nome, CPF, número de registro entidade profissional da região competente, do Responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O Responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar nos Atestados apresentados, este poderá ser alterado durante a execução por outro que cumpra as exigências do item
- 6.4.4 A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:
- 6.4.4.1 Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
 - 6.4.4.2 Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);
 - 6.4.4.3 Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou
 - 6.4.4.4 Da Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente ao (s) profissional (is). A referida Declaração deverá conter a indicação (nome do profissional, nº CREA) e anuência do profissional a ser contratado.



Proc. Nº
02.10.00.100/2022

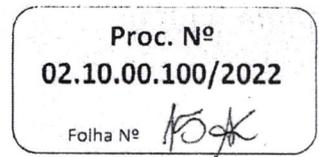
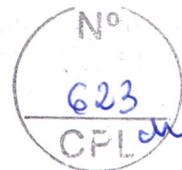
Folha Nº

44

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.5 Habilitação Técnica - OPERACIONAL: A documentação referente à qualificação técnica compreende os documentos abaixo relacionados:

- 6.5.1 Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante,** será através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados emitidos por pessoa jurídica, deverão vir acompanhados de documentos que os valide, com: nota fiscal, que comprove o real cumprimento das obrigações acordadas e/ou contrato que foi firmado entre as partes. No tocante aos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, os mesmos serão validados através do Portal da Transparência do respectivo órgão emissor. As empresas deverão comprovar ter executado serviços compatíveis em características com o objeto desta Licitação, atentando-se aos serviços de maior relevância e valor significativo do objeto. Restarão caracterizados como sendo parcelas de maior relevância os serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica e vulto econômico, cuja inexecução importe em risco mais elevado para a Administração. Desta forma, utilizando a curva ABC, faixa A.
- 6.5.2 Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.
- 6.5.3 Em casos de dúvidas, a administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.
- 6.5.4 Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar a Prefeitura Municipal de Imperatriz com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.
- 6.5.5 A apresentação pela empresa de Atestados de Qualificação Técnica oriundos de Subcontratação deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação.
- 6.5.6 Para fins de análise dos atestados e certidões serão observadas as datas de aberturas da ART, nos termos da Lei nº 6.496/77, data de emissão da CAT, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, descrição técnica (planilha) indicando os serviços e quantitativos executados, prazos de execução, entre outros. Os atestados deverão ser acompanhados pela planilha de serviços, devidamente averbada no CREA, fazendo parte



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

integrante do Acervo, pois através da planilha será possível observar os serviços que foram executados pela licitante.

- 6.5.7 Fica proibida a indicação, por duas ou mais licitantes, do mesmo Responsável Técnico, hipótese na qual todas serão inabilitadas.
- 6.5.8 Em casos de dúvidas, a administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.
- 6.5.9 Declaração formal e expressa da empresa licitante sobre a equipe técnica especializada indicando os Engenheiros e/ou Arquitetos que atuarão como responsáveis técnicos e que se responsabilizarão pela execução da obra.
- 6.5.10 Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.
- 6.5.11 O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com marca texto os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da EQUIPE TÉCNICA DA SINFRÁ.
- 6.5.12 Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.
- 6.5.13 Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.
- 6.5.14 Os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, ser entregues, encadernados e numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.
- 6.5.15 **DECLARAÇÃO FORMAL E RELAÇÃO EXPLICITA** informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas e equipamentos, bem como relação de pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, em consonância ao Art. 30 § 6º da Lei 8666/93.
- 6.5.16 **DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS**, conforme modelo no ANEXO no Edital.
- 6.5.17 **DOS OUTROS DOCUMENTOS:** (Deverão ser apresentados):
- a) Em se tratando de licitante que comprove a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal, tenham alguma restrição, conforme



Proc. Nº
02.10.00.100/2022

Folha Nº 16A

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

estabelecido no § 1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento da inabilitação, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para reapresentação da documentação de regularidade fiscal devidamente regularizada. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste item implicará na inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

- b) A Comissão poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de HABILITAÇÃO apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos.
- c) No julgamento da DOCUMENTAÇÃO a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
- d) Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitações poderá conceder o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, conforme § 3º, do Art. 48 da Lei nº 8.666/93;
- e) Os envelopes de Habilitação que não foram abertos na sessão pública, não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela Comissão, independentemente de notificação ao interessado.
- f) A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente;
- g) Conforme Art. 3º da Portaria GP – 3259/2022 a Comissão requisitará auxílio de engenheiro ou arquiteto da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos para emissão de Parecer Técnico a cerca dos Julgamentos dos documentos Técnicos (Atestados, ART, Certidões etc.) apresentados no Certame.

6.5.18 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO Sendo realizado o credenciamento a Comissão precederá na abertura do envelope nº 01, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver



Nº
625
CFL

Proc. Nº
02.10.00.100/2022

Folha Nº

174K

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

formulado procedendo-se ao respectivo exame. O exame da documentação se dará em reunião reservada - a Comissão suspenderá a sessão, a ser retomada em data e horário informados aos licitantes ou mediante notificação, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, para a continuação dos trabalhos, quando divulgará o resultado da fase de habilitação.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor global estimado do contrato é de **R\$ 230.594,39 (Duzentos e trinta mil quinhentos e noventa e quatro mil e trinta e nove centavos)** conforme planilhas e projeto em anexo, os preços incluem todas as despesas: impostos, seguros, fretes, taxas de administração e outros encargos eventuais.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do procedimento de contratação correrão pela dotação orçamentária que segue:

02.10.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

15.451.0058.1087 - Construção de Obras Civas e Logradouros Públicos;

Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações;

Ficha: 812;

Fonte: 017 – Convênio.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.

10.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

10.3. Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



Proc. Nº
02.10.00.100/2022

Folha Nº

18/18

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 10.4. Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei nº 123/2006, que estabelece exclusiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*).
- 10.5. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.
- 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 11.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.
- 11.2. O Envelope com as propostas de preços, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado, deverá ser apresentado, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, numerada sequencialmente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado da licitante.
- 11.3. Proposta de Preços, (Anexo I) Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:
- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
 - b) **PRAZO DE EXECUÇÃO**
 - b.1 O prazo para a execução dos serviços aqui pretendidos será de 04 (quatro) meses contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, conforme inciso II, do art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e suas atualizações, não excedendo o limite de 60 (sessenta) meses.
 - c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;
- 11.3.1. **Orçamento analítico com preços unitários**, assinados nas últimas folhas e rubricados nas demais, conforme Anexo II do Projeto Básico.
- 11.3.2. **Composição de custo unitário de todos os serviços** referentes ao objeto;
- 11.3.3. **Composição de custo unitário da mão de obra**. A empresa deve fazer tal composição de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho do município de Imperatriz-MA. A análise será baseada conforme tal Convenção, ficando sujeito a desclassificação da proposta que não atender as exigências legais. A Convenção está anexada a este edital.



Nº
627
CFLM

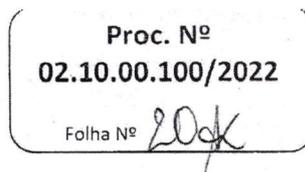
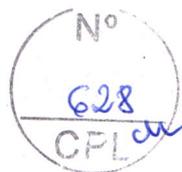
Proc. Nº
02.10.00.100/2022

Folha Nº

194

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 11.3.4. **Quadro de composição do BDI** aplicado aos preços da Obra, o mesmo deve ser apresentado em acordo com os limites especificados no item 9.2.1 do ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário.
- 11.3.5. Os itens: Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento, Mobilização e Desmobilização, devem constar rateados nos serviços da planilha orçamentária e não no LDI (BDI).
- 11.3.6. **Planilha de Encargos Sociais** conforme modelo apresentado no Anexo IV do Projeto Básico.
- 11.3.7. **Planilha de Cronograma Físico-Financeiro** do Projeto.
- 11.3.8. **As licitantes deverão apresentar a proposta em mídia eletrônica (CD-ROM), formato .XLS "Excel" e em conformidade com a proposta impressa.** A ausência da proposta em mídia, bem como as divergências entre as propostas em mídia e escrita, não implicará na desclassificação da empresa, devendo o pregoeiro solicitar que o licitante promova as devidas correções durante a sessão.
- 11.4. **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO** Sendo realizado o credenciamento a Comissão precederá na abertura do envelope nº 01, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado procedendo-se ao respectivo exame. O exame da documentação se dará em reunião reservada - a Comissão suspenderá a sessão, a ser retomada em data e horário informados aos licitantes ou mediante notificação, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, para a continuação dos trabalhos, quando divulgará o resultado da fase de habilitação.
- 11.4.1. Em se tratando de licitante que comprove a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal, tenham alguma restrição, conforme estabelecido no § 1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento da inabilitação, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para reapresentação da documentação de regularidade fiscal devidamente regularizada. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste item implicará na inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 11.4.2. A Comissão poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de HABILITAÇÃO apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 11.4.3. No julgamento da DOCUMENTAÇÃO a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
- 11.4.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitações poderá conceder o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, conforme § 3º, do Art. 48 da Lei nº 8.666/93;
- 11.4.5. Os envelopes de Habilitação que não foram abertos na sessão pública, não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela Comissão, independentemente de notificação ao interessado.
- 11.4.6. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente;
- 11.4.7. Conforme Art. 3º da Portaria GP – 3259/2022 a Comissão requisitará auxílio de engenheiro ou arquiteto da SINFRA para emissão de Parecer Técnico a cerca dos Julgamentos dos documentos Técnicos (Atestados, ART, Certidões etc.) apresentados no Certame.
- 11.5. **JULGAMENTO DA PROPOSTA:** Superada a fase de habilitação, em Sessão Pública, à vista dos licitantes presentes serão abertos os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, dos licitantes habilitados, divulgando a Comissão, aos presentes, as condições oferecidas pelos participantes, sendo as propostas rubricadas pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão. Na apreciação e julgamento das propostas, a Comissão de Licitações levará em consideração, exclusivamente, o critério de Menor Preço, para fins de classificação, devendo arquiteto ou engenheiro da SINFRA, analisá-las e emitir parecer quantos as planilhas orçamentárias, composições de custos, encargos sociais e BDI.
- 11.5.1. Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor global estimado do presente neste Projeto Básico
- 11.5.2. Propostas de microempresas e de empresas de pequeno porte que forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela com menor preço do certame, se for do seu interesse, situação em que após análise desta e da documentação de habilitação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.



Nº
629
CPL

Proc. Nº
02.10.00.100/2022

Folha Nº

11/1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 11.5.13. Não serão consideradas Propostas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores como também não serão admitidas propostas com preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.5.14. Quando todas as Propostas forem desclassificadas a Comissão poderá fixar-lhes prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, nos termos do conforme § 3º, do Art. 48 da Lei nº 8.666/93. Não sendo apresentadas novas propostas no prazo indicado pela Comissão, observado o disposto no item anterior, a licitação será declarada fracassada.
- 11.5.15. Após declarada aceita a proposta, havendo interesse de recorrer da decisão, por parte de qualquer representante, este deverá aguardar o momento próprio para registrar sua intenção de recorrer, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.
- 11.5.16. A Comissão requisitará auxílio de Arquiteto ou Engenheiro da SINFRA para emissão de Parecer Técnico a cerca dos Julgamentos da Propostas de Preço apresentadas no Certame.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas contidas nos Anexos deste Projeto Básico, a:

- 12.1. **A CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como:
- 12.1.1. Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações técnicas citadas no Projeto Básico, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da SINFRA.
- 12.1.2. Fornecer todos os materiais, máquinas, equipamentos, veículos e combustível necessários a perfeita execução dos serviços.
- 12.1.3. Fornecer mão de obra adequada e capacitada a execução dos serviços.
- 12.1.4. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que



Nº
630
CPL

Proc. Nº
02.10.00.100/2022

Folha Nº

22

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;

- 12.1.5. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados diretamente à SINFRA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 12.1.6. Prestar esclarecimentos à SINFRA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 12.1.8. Manter, durante todo o período de execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 12.1.9. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 12.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 12.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- 12.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.1.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 12.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.1.15. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.



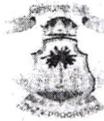
Proc. Nº
02.10.00.100/2022

Folha Nº

234

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 12.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 12.1.17. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.
- 12.1.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 12.1.19. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 12.1.20. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 12.1.21. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 12.1.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 12.1.23. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 12.1.24. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 12.1.25. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 12.1.26. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 12.1.27. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 12.1.28. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais.



Nº
632
CPL

Proc. Nº
02.10.00.100/2022

Folha Nº 24

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

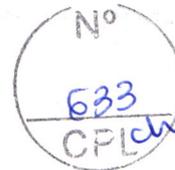
SINFRA

Folha n.º 24

- 12.1.29. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 12.1.30. Executar o objeto no local determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- 12.1.31. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 12.1.32. Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 12.1.33. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – deste Termo de Referência.
- 12.1.34. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 12.1.35. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal.
- 12.1.36. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.
- 12.1.37. São expressamente vedadas à contratada:
- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
 - b) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Efetuar o pagamento mensal dos Serviços após o recebimento definitivo ou parcial das medições junto do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Projeto Básico.
- 13.2. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 18 deste Termo de Referência.
- 13.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 13.4. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Projeto Básico e seus anexos.
- 13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 13.6. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo



Proc. Nº
02.10.00.100/2022

Folha Nº 25

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

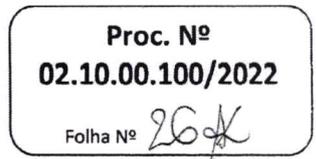
- 13.7. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos.
- 13.8. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 13.9. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 13.10. Expedir as Ordens de Serviços.
- 13.11. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 13.12. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega de documentos.
- 13.13. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- 13.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.15. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 13.16. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 13.17. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

14. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O futuro contrato, que advir deste Projeto Básico, terá sua vigência até o dia 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado em havendo a prorrogação da vigência do referido convênio.

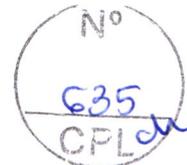
15. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha de Composição de Preços - Anexo a este Projeto Básico.
- 15.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 16



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- deste Termo;
- 15.3. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais da Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público;
- 15.4. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho;
- 15.5. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- 15.6. A periodicidade dos pagamentos será mensal;
- 15.7. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada serviço ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços;
- 15.8. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim;
- 15.9. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a Contratante devolverá o documento fiscal à Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante;
- 15.10. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido;
- 15.11. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato;
- 15.12. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do termo;
- 15.13. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- 15.14. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM



Proc. Nº
02.10.00.100/2022

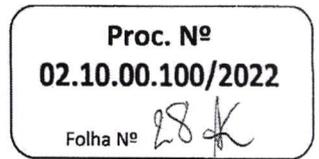
Folha Nº 274K

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

= Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

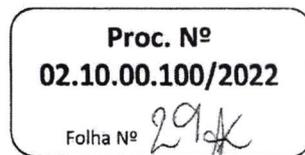
16. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 16.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato poderá ser repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
- 16.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 16.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 16.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 16.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa
- 16.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 16.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 16.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 16.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 16.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 16.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
 - 16.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
 - 16.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 16.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 16.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 16.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 16.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- 16.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 16.13. Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- 16.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 16.13.2. As particularidades do contrato em vigência;
 - 16.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 16.13.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 16.13.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 16.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 16.13.7. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - 16.13.7.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - 16.13.7.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
 - 16.13.7.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 16.13.8. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 16.13.9. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- 16.13.10. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 16.13.11. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. As licitantes poderão apresentar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para subcontratação de parte da obra, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a



Nº
638
CPL

Proc. Nº
02.10.00.100/2022

Folha Nº

304

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Projeto Básico.

- 17.2. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.
- 17.3. No momento da análise das propostas, deverá ser apresentada a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto na Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores.
- 17.4. A responsabilidade na escolha da empresa a ser subcontratada é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, uma vez em que a exigência de prévia aprovação, pelo órgão contratante, das empresas a serem subcontratadas pela vencedora da licitação é ilegal e indevida, visto que não encontra amparo na legislação e transfere ao contratante, em parte, a responsabilidade pela escolha de empresas subcontratadas.

18. DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS

- 18.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotarão em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 18.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
- 18.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 18.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA



Proc. Nº
02.10.00.100/2022

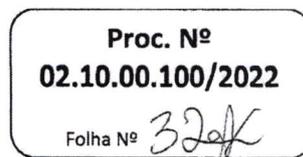
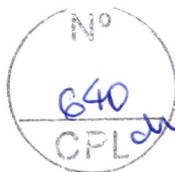
Folha Nº

31/12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

- 19.1.1. Advertência, por escrito;
- 19.1.2. Multa;
- 19.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 19.1.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira;
 - 19.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.
 - 19.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINFRA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
 - 19.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato
 - 19.2.4. As multas previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.2 e 19.2.3 deste Projeto Básico deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 19.2.4.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 19.2.4.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 19.2.4.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- 19.2.4.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, decorrentes das infrações cometidas.
- 19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 19.4. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.
- 19.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isentas das penalidades mencionadas.
- 20. DAS RECISÃO DO CONTRATO**
- 20.1.1. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 20.1.2. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
- 20.1.3. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.
- 20.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 20.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria



Proc. Nº
02.10.00.100/2022

Folha Nº

334K

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

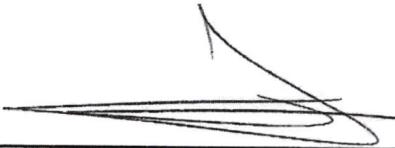
20.1.6. Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

“O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes”.

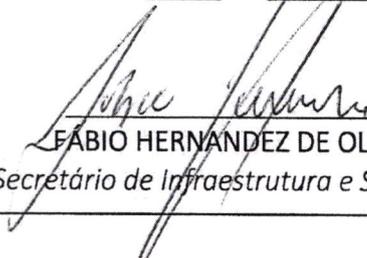
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, CEP.: 65.900-505 – Imperatriz - MA.

Imperatriz - MA, 09 de Maio de 2022.


FRANKLIM LIMA DA ROCHA
Engenheiro Civil
CREA 1100614532

Aprovo, em 09 de Maio de 2022.


FÁBIO HERNÁNDEZ DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos



Nº
642
CPL JK

Proc. Nº
02.10.00.100/2022

Folha Nº 34K

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Anexo I – Memorial Descritivo, Planilhas e Projeto.

Nº
643
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SINFRA
Nº 359K



OBRA: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
LOCAL: BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO REGIS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

2022



Nº
644
CPLM



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

OBRA

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

LOCAL

BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO RÉGIS / IMPERATRIZ / MARANHÃO

RELATÓRIO DE PROJETO

MEMORIAL DESCRITIVO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
PLANILHA DE BDI
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS
COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS
PROJETOS

Imperatriz / MA
Maio / 2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
645
CPL

SINFRA
Nº
37

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

LOCAL

BAIRRO SEBASTIÃO REGIS / IMPERATRIZ / MARANHÃO

Imperatriz / MA
Maio / 2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
646
CPL

SINFRA
2
SINFRA
38

MEMORIAL DESCRITIVO

1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.032	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Cabe ao CONSTRUTOR a responsabilidade de instalar no canteiro as placas dos órgãos responsáveis pela obra, conforme detalhamento a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO. As placas deverão ser instaladas em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.			
1.2	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• A Administração local composta por mestre de obra.			
2	CONSTRUÇÃO DE CAMPO FUTEBOL		
2.1	SERVIÇOS INICIAIS		
2.1.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.002	LOCAÇÃO DE CAMPO, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO.
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• É responsabilidade do CONSTRUTOR obter junto à Prefeitura Municipal a marcação dos alinhamentos a serem obedecidos quando da locação e marcação da obra.• A locação deverá utilizar instrumentos como teodolito, nível, trena de aço e prumo de centro, ou outros, de modo a que permitam obter a precisão desejada.• A confecção da banquetta do gabarito deverá observar o total nivelamento do mesmo, empregando tábuas de 1" x 4" e pontaletes com 1,20 m de comprimento.			
2.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
2.2.1	SEINFRA-CE	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Será feita o aterro e a compactação mecânica com aquisição do material.			
2.3	MURO DE ALVENARIA COM MOURÕES DE CONCRETO E ARAME LISO		
2.3.1	INFRA E SUPERESTRUTURA DO MURO		
2.3.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Escavar da vala de acordo com o projeto de engenharia.• A escavação deve atender às exigências da NR 18.			
2.3.1.2	SINAPI	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Demarcar a alvenaria – materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, posicionamento dos escantilhões para demarcação vertical das fiadas, execução da primeira fiada;• Elevação da alvenaria – assentamento dos blocos com a utilização de argamassa aplicada com palheta ou bisnaga, formando-se dois cordões contínuos;			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
647
CPLch

SINFRA
MRO
3
SINFRA
Nº
391

MEMORIAL DESCRITIVO

2.3.1.3	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;• Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;• Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.			
2.3.1.4	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;• Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto; Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.			
2.3.1.5	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• A partir dos projetos de fabricação de fôrmas, conferir as medidas e realizar o corte das tábuas e peças de madeira não aparelhada; em obediência ao projeto, observar perfeita marcação das posições dos cortes, utilizando trena metálica calibrada, esquadro de braços longos, transferidor mecânico ou marcador eletrônico de ângulo, etc;• Para as faces dos pilares, a partir do gabarito, dispor os sarrafos, que comporão a gravata, espaçados a cada 45 cm, e pregar as tabuas nas gravatas, deixando 10 cm de sarrafo livres em ambos os lados para o futuro travamento das peças;• Fazer a marcação das faces para auxílio na montagem das fôrmas.			
2.3.1.6	SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Fazer uma mistura inicial a seco da areia, cimento e brita, conforme dosagem indicada;• Adicionar água aos poucos, misturando com uma enxada até se obter uma massa homogênea e livre de grumos.			
2.3.1.7	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016
Detalhamento:			
• Será feita a execução de cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto armado.			
2.3.2	MURO DE ALVENARIA COM MOURÕES DE CONCRETO E ARAME LISO		
2.3.2.1	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Posicionar os dispositivos de amarração da alvenaria de acordo com as especificações do projeto e fixá-los com uso de resina epóxi;• Demarcar a alvenaria – materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais.			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMORIAL DESCRITIVO

posicionamento dos escantilhões para demarcação vertical das fiadas, execução da primeira fiada;			
<ul style="list-style-type: none">• Elevação da alvenaria – assentamento dos blocos com a utilização de argamassa aplicada com palheta ou bisnaga, formando-se dois cordões contínuos;• Execução de vergas e contravergas concomitante com a elevação da alvenaria.			
2.3.2.2	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Será executado alambrado, com espaçamento a cada 2 m, com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada de 5x5 cm, incluindo o chumbamento.			
2.3.2.3	SINAPI	COMPOR.003	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 12 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17; INCLUINDO CHUMBAMENTO
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Será executado cerca com mourões de concreto com espaçamento de 3 metros, com 12 fios de arame de aço, incluindo chumbamento.			
2.4		ESQUADRIAS	
2.4.1	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Conferir se o vão deixado pela obra está de acordo com as dimensões da porta, com previsão de folga de 3cm tanto no topo como nas laterais do vão;• Com o auxílio de um alicate, dobrar as grapas o suficiente para se executar o chumbamento com a argamassa;• Colocar calços de madeira para apoio da porta, deixando 2cm do piso acabado; intercalar papelão entre os calços e a folha de porta para que a mesma não seja danificada;• Posicionar a porta no vão, conferindo sentido de abertura da porta, cota da soleira, prumo, nível e alinhamento da porta com a face da parede;• Proceder ao chumbamento das grapas com aplicação da argamassa traço 1:0,5:4,5; a argamassa deve ser aplicada com consistência de "farofa" (semi-seca), sendo bem apiloada entre o marco e o contorno do vão, envolvendo cada grapa cerca de 15cm para cada lado;• Após endurecimento e secagem da argamassa, no mínimo 24 horas após o chumbamento das grapas, retirar os calços de madeira e o papelão e preencher todo o restante do vão entre o batente/marco e a parede; evitar argamassa muito úmida, que redundaria em acentuada retração e pontos de destacamento.			
2.5		REVESTIMENTO	
2.5.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa;• Com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
649
CPLaw

SINFRA
5
SINFRA
419K

MEMORIAL DESCRITIVO

2.5.2	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Taliscamento da base e Execução das mestras.• Lançamento da argamassa com colher de pedreiro.• Compressão da camada com o dorso da colher de pedreiro.• Sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso.• Acabamento superficial: desempenamento com desempenadeira de madeira e posteriormente com desempenadeira com espuma com movimentos circulares.			
2.6		PLANTIO DE GRAMA	
2.6.1	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Será feita o plantio de grama batatais em placa para o campo de futebol.			
2.7		PINTURA	
2.7.1	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;• Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;• Aplicar duas demãos de tinta com pistola para pintura. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.			
3		CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS	
3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES	
3.1.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.024	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• É responsabilidade do CONSTRUTOR obter junto à Prefeitura Municipal a marcação dos alinhamentos a serem obedecidos quando da locação e marcação da obra.• A locação deverá utilizar instrumentos como teodolito, nível, trena de aço e prumo de centro, ou outros, de modo a que permitam obter a precisão desejada.• A confecção da banquetta do gabarito deverá observar o total nivelamento do mesmo, empregando tábuas de 1" x 4" e pontaletes com 1,20 m de comprimento.			
3.2		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	
3.2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Escavar da vala de acordo com o projeto de engenharia.• A escavação deve atender às exigências da NR 18.			
3.2.2	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Lançamento manual do material de reaterro em camadas seguidas de compactação manual com soquete.• O reaterro deve atender às exigências da NR 18.			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
650
CPLch

SINFRA
1406
6
SINFRA
428

MEMORIAL DESCRITIVO

3.2.3	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação prevista em projeto.• Escavação da vala de acordo com o projeto de engenharia.• A escavação deve atender às exigências da NR 18.			
3.3	INFRAESTRUTURA		
3.3.1	SINAPI	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Demarcar a alvenaria – materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, posicionamento dos escantilhões para demarcação vertical das fiadas, execução da primeira fiada;• Elevação da alvenaria – assentamento dos blocos com a utilização de argamassa aplicada com palheta ou bisnaga, formando-se dois cordões contínuos;			
3.3.2	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESURA DE 5 CM. AF_07_2016
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Lançar e espalhar o concreto sobre solo firme e compactado ou sobre lastro de brita.• Em áreas extensas ou sujeitas a grande solicitação, prever juntas conforme utilização ou previsto em projeto.• Nivelar a superfície final.			
3.3.3	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• A partir dos projetos de fabricação de fôrmas, conferir as medidas e realizar o corte das peças de madeira não aparelhada; em obediência ao projeto, observar perfeita marcação das posições dos cortes, utilizando trena metálica calibrada, esquadro de braços longos, transferidor mecânico ou marcador eletrônico de ângulo, etc;• Com os sarrafos, montar as gravatas de estruturação da fôrma da sapata;• Pregar a tábua nas gravatas;• Executar demais dispositivos do sistema de fôrmas, conforme projeto de fabricação.• Fazer a marcação das faces para auxílio na montagem das fôrmas.• Posicionar as quatro faces da base da sapata, conforme projeto, e pregá las com prego de cabeça dupla.• Escorar as laterais com sarrafos de madeira apoiados no terreno.• Fixar estrutura de delimitação da altura e abertura do tronco de pirâmide.			
3.3.4	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Lançar parte da água e todo agregado na betoneira, colocando-a em movimento;• Lançar o cimento conforme dosagem indicada;• Após algumas voltas da betoneira, lançar o restante da água;• Respeitar o tempo mínimo de mistura indicado pela normalização técnica e/ou pelo fabricante do equipamento, permitindo a mistura homogênea de todos os materiais.			



Nº
651
CPLM

7

SINFRA
42K

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORIAL DESCRITIVO

3.3.5	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;• Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;• Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.			
3.3.6	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;• Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;• Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.			
3.3.7	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;• Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;• Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.			
3.3.8	SINAPI	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• A superfície deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes;• Realizar a imprimação com primer asfáltico e aguardar a secagem;• Abrir totalmente a primeira manta asfáltica, deixando-a alinhada e, em seguida, enrolá-la novamente;• Com um maçarico (considerado "ferramenta" pelo SINAPI) de boca larga e gás GLP, desenrolar aos poucos a 1ª manta de 4mm, aquecendo o primer asfáltico e fazendo a queima do filme plástico de proteção da manta para garantir sua total aderência;• Apertar bem para evitar bolhas ou enrugamentos;• Repetir a operação, fazendo uma sobreposição de 10 cm entre as mantas;• Avançar ao menos 10 cm no rodapé;• Após a conclusão da 1ª camada, proceder da mesma forma para a 2ª manta de 3 mm, cuidando para que as sobreposições não coincidam com as da manta inferior;• Após a aplicação em toda área e o tratamento dos ralos e dos pontos emergentes, realizar o teste de estanqueidade, enchendo todo o reservatório/piscina e deixar por no mínimo 72 horas para verificar se há algum vazamento.			
3.4		SUPERESTRUTURA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
652
CPL

SINERA
SINFRA

MEMORIAL DESCRITIVO

3.4.1	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• A partir dos projetos de fabricação de fôrmas, conferir as medidas e realizar o corte das peças de madeira não aparelhada; em obediência ao projeto, observar perfeita marcação das posições dos cortes, utilizando trena metálica calibrada, esquadro de braços longos, transferidor mecânico ou marcador eletrônico de ângulo, etc;• Com os sarrafos, montar as gravatas de estruturação da fôrma da sapata;• Pregiar a tábua nas gravatas;• Executar demais dispositivos do sistema de fôrmas, conforme projeto de fabricação.• Fazer a marcação das faces para auxílio na montagem das fôrmas.• Posicionar as quatro faces da base da sapata, conforme projeto, e pregá las com prego de cabeça dupla.• Escorar as laterais com sarrafos de madeira apoiados no terreno.• Fixar estrutura de delimitação da altura e abertura do tronco de pirâmide.			
3.4.2	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Lançar parte da água e todo agregado na betoneira, colocando-a em movimento;• Lançar o cimento conforme dosagem indicada;• Após algumas voltas da betoneira, lançar o restante da água;• Respeitar o tempo mínimo de mistura indicado pela normalização técnica e/ou pelo fabricante do equipamento, permitindo a mistura homogênea de todos os materiais.			
3.4.3	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;• Disponer os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;• Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.			
3.4.4	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;• Disponer os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;• Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.			
3.4.5	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
653
CPL

SINFRA
Nº
152
9

SINFRA
Nº
450

MEMORIAL DESCRITIVO

<ul style="list-style-type: none">• Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;• Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.			
3.4.6	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;• Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;• Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.			
3.5	ALVENARIA E VEDAÇÃO		
3.5.1	SINAPI	103350	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Posicionar os dispositivos de amarração da alvenaria de acordo com as especificações do projeto e fixá-los com uso de resina epóxi;• Demarcar a alvenaria – materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, posicionamento dos escantilhões para demarcação vertical das fiadas, execução da primeira fiada;• Elevação da alvenaria – assentamento dos blocos com a utilização de argamassa aplicada com palheta ou bisnaga, formando-se dois cordões contínuos;• Execução de vergas e contravergas concomitante com a elevação da alvenaria.			
3.5.2	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Aplicar desmoldante na área de fôrma que ficará em contato com o concreto;• Fixar a fôrma nas laterais da alvenaria já elevada, e executar o escoramento, posicionando os pontaletes que sustentarão a peça;• Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e prumo da fôrma;• Posicionar a armadura com espaçadores para garantir o cobrimento mínimo;• Concretar as vergas;• Promover a retirada das fôrmas somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas.			
3.5.3	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Aplicar desmoldante na área de fôrma que ficará em contato com o concreto;• Fixar a fôrma nas laterais da alvenaria já elevada, e executar o escoramento, posicionando os pontaletes que sustentarão a peça;• Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e prumo da fôrma;• Posicionar a armadura com espaçadores para garantir o cobrimento mínimo;• Concretar as vergas;• Promover a retirada das fôrmas somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas.			
3.6	ESQUADRIAS		



Nº
654
CPL/da

10
SINFRA
Nº 469K

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORIAL DESCRITIVO

3.6.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.004	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, LEVE, PADRÃO MÉDIO, 60X190CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Utilizar gabarito para portas de 60x190cm devidamente no esquadro;• Pregar a travessa nos dois montantes utilizando os pregos de 18x30;• Pregar os sarrafos utilizados como travas nos dois ângulos superiores e em dois pontos perpendiculares aos montantes, em ambos os lados do batente, com pregos de 12x12, garantindo o esquadro da estrutura;• Conferir se o vão deixado pela obra está de acordo com as dimensões da porta, com previsão de folga de 3 cm tanto no topo como nas laterais do vão;• Em cinco posições equi-espaciaadas ao longo dos seus montantes (pernas), executar pré-furos com broca de 3mm e cravar pregos em diagonal, dois a dois, formando um "X"; utilizar pregos galvanizados com cabeça, bitola 19 x 36, cravando dois pregos a 10cm tanto do topo como da base de cada montante;• Aplicar uma demão de emulsão betuminosa a frio na face externa do marco, formando uma camada de proteção;• Colocar calços de madeira para apoio e posicionamento do marco no interior do vão;• Conferir sentido de abertura da porta, cota da soleira, prumo, nível e alinhamento do marco com a face da parede;• Preencher com argamassa toda a extensão do vão entre o marco/batente e a parede; a argamassa deve ser aplicada com consistência de "farofa" (semi-seca), sendo bem apiloada entre o marco e o contorno do vão;• No mínimo 24 horas após a aplicação inicial, retirar os calços de madeira e preencher os espaços com argamassa "farofa";• Medir a travessa superior do marco e recortar o trecho correspondente do alizar com pequena folga;• Com auxílio de gabarito, executar os cortes a 45° (meia-esquadria) nas extremidades da peça que guarnecerá o topo do marco / batente;• Verificar a altura dos alizares que serão fixados nos montantes dos batentes e serrar o excedente;• Apontar dois pregos na parte central da peça anteriormente recortada e posicioná-la exatamente no topo do marco / batente; não promover a fixação definitiva;• Encaixar na peça pré-fixada os alizares nos montantes do marco / batente (na sua posição final) e riscar com lápis a posição do corte a 45°, utilizando como gabarito a peça pré-fixada;• Promover o corte a 45° das extremidades dos alizar es (peças correspondentes aos montantes) e fixar os alizares com pregos sem cabeça, espaçados a cada 20 ou 25cm, iniciando pela peça superior;• Posicionar a folha de porta no marco / batente para marcar (riscar) os trechos que devem ser ajustados. O ajuste deve ser feito deixando-se folga de 3 mm em relação a todo o contorno do marco / batente e de 8mm em relação ao nível final do piso acabado. Os cortes, se necessários, devem ser feitos com plaina e formão;• Marcar a posição das dobradiças;• Marcar, com auxílio do traçador de altura (graminho), a profundidade do corte para a instalação das dobradiças;• Nas posições marcadas, executar os encaixes das dobradiças com o auxílio de formão bem afiado;• Colocar chapa de laminado melamínico, liso brilhante, nos dois lados da porta.			
3.6.2	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.027	KIT DE PORTA DE MADEIRA, LEVE, PADRÃO MÉDIO, 90X190CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, COM EXECUÇÃO DO FURO. REVESTIDA COM MELAMINICO LISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Utilizar gabarito para portas de 90x190cm devidamente no esquadro;• Pregar a travessa nos dois montantes utilizando os pregos de 18x30;• Pregar os sarrafos utilizados como travas nos dois ângulos superiores e em dois pontos perpendiculares aos montantes, em ambos os lados do batente, com pregos de 12x12, garantindo o esquadro da estrutura;• Conferir se o vão deixado pela obra está de acordo com as dimensões da porta, com previsão de folga de 3 cm tanto no topo como			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMORIAL DESCRITIVO

nas laterais do vão;

- Em cinco posições equi-espaçadas ao longo dos seus montantes (pernas), executar pré-furos com broca de 3mm e cravar pregos em diagonal, dois a dois, formando um "X"; utilizar pregos galvanizados com cabeça, bitola 19 x 36, cravando dois pregos a 10cm tanto do topo como da base de cada montante;
- Aplicar uma demão de emulsão betuminosa a frio na face externa do marco, formando uma camada de proteção;
- Colocar calços de madeira para apoio e posicionamento do marco no interior do vão;
- Conferir sentido de abertura da porta, cota da soleira, prumo, nível e alinhamento do marco com a face da parede;
- Preencher com argamassa toda a extensão do vão entre o marco/batente e a parede; a argamassa deve ser aplicada com consistência de "farofa" (semi-seca), sendo bem apiloada entre o marco e o contorno do vão;
- No mínimo 24 horas após a aplicação inicial, retirar os calços de madeira e preencher os espaços com argamassa "farofa";
- Medir a travessa superior do marco e recortar o trecho correspondente do alizar com pequena folga;
- Com auxílio de gabarito, executar os cortes a 45° (meia-esquadria) nas extremidades da peça que guarnecerá o topo do marco / batente;
- Verificar a altura dos alizares que serão fixados nos montantes dos batentes e serrar o excedente;
- Apontar dois pregos na parte central da peça anteriormente recortada e posicioná-la exatamente no topo do marco / batente; não promover a fixação definitiva;
- Encaixar na peça pré-fixada os alizares nos montantes do marco / batente (na sua posição final) e riscar com lápis a posição do corte a 45°, utilizando como gabarito a peça pré-fixada;
- Promover o corte a 45° das extremidades dos alizares (peças correspondentes aos montantes) e fixar os alizares com pregos sem cabeça, espaçados a cada 20 ou 25cm, iniciando pela peça superior;
- Posicionar a folha de porta no marco / batente para marcar (riscar) os trechos que devem ser ajustados. O ajuste deve ser feito deixando-se folga de 3 mm em relação a todo o contorno do marco / batente e de 8mm em relação ao nível final do piso acabado. Os cortes, se necessários, devem ser feitos com plaina e formão;
- Marcar a posição das dobradiças;
- Marcar, com auxílio do traçador de altura (graminho), a profundidade do corte para a instalação das dobradiças;
- Nas posições marcadas, executar os encaixes das dobradiças com o auxílio de formão bem afiado;
- Colocar chapa de laminado melamínico, liso brilhante, nos dois lados da porta.

3.6.3

SINAPI

90844

KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015

Detalhamento:

- Utilizar gabarito para portas de 90x210cm devidamente no esquadro;
- Pregar a travessa nos dois montantes utilizando os pregos de 18x30;
- Pregar os sarrafos utilizados como travas nos dois ângulos superiores e em dois pontos perpendiculares aos montantes, em ambos os lados do batente, com pregos de 12x12, garantindo o esquadro da estrutura;
- Conferir se o vão deixado pela obra está de acordo com as dimensões da porta, com previsão de folga de 3 cm tanto no topo como nas laterais do vão;
- Em cinco posições equi-espaçadas ao longo dos seus montantes (pernas), executar pré-furos com broca de 3mm e cravar pregos em diagonal, dois a dois, formando um "X"; utilizar pregos galvanizados com cabeça, bitola 19 x 36, cravando dois pregos a 10cm tanto do topo como da base de cada montante;
- Aplicar uma demão de emulsão betuminosa a frio na face externa do marco, formando uma camada de proteção;
- Colocar calços de madeira para apoio e posicionamento do marco no interior do vão;
- Conferir sentido de abertura da porta, cota da soleira, prumo, nível e alinhamento do marco com a face da parede;
- Preencher com argamassa toda a extensão do vão entre o marco/batente e a parede; a argamassa deve ser aplicada com consistência de "farofa" (semi-seca), sendo bem apiloada entre o marco e o contorno do vão;
- No mínimo 24 horas após a aplicação inicial, retirar os calços de madeira e preencher os espaços com argamassa "farofa";
- Medir a travessa superior do marco e recortar o trecho correspondente do alizar com pequena folga;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
656
CPL

12

SINFRA
Nº 489K

MEMORIAL DESCRITIVO

- Com auxílio de gabarito, executar os cortes a 45° (meia-esquadria) nas extremidades da peça que guarnecerá o topo do marco / batente;
- Verificar a altura dos alizares que serão fixados nos montantes dos batentes e serrar o excedente;
- Apontar dois pregos na parte central da peça anteriormente recortada e posicioná-la exatamente no topo do marco / batente; não promover a fixação definitiva;
- Encaixar na peça pré-fixada os alizares nos montantes do marco / batente (na sua posição final) e riscar com lápis a posição do corte a 45°, utilizando como gabarito a peça pré-fixada;
- Promover o corte a 45° das extremidades dos alizar es (peças correspondentes aos montantes) e fixar os alizares com pregos sem cabeça, espaçados a cada 20 ou 25cm, iniciando pela peça superior;
- Posicionar a folha de porta no marco / batente para marcar (riscar) os trechos que devem ser ajustados. O ajuste deve ser feito deixando-se folga de 3 mm em relação a todo o contorno do marco / batente e de 8mm em relação ao nível final do piso acabado. Os cortes, se necessários, devem ser feitos com plaina e formão;
- Marcar a posição das dobradiças;
- Marcar, com auxílio do traçador de altura (graminho), a profundidade do corte para a instalação das dobradiças;
- Nas posições marcadas, executar os encaixes das dobradiças com o auxílio de formão bem afiado;

3.6.4

SINAPI

90843

KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015

Detalhamento:

- Utilizar gabarito para portas de 80x210cm devidamente no esquadro;
- Pregar a travessa nos dois montantes utilizando os pregos de 18x30;
- Pregar os sarrafos utilizados como travas nos dois ângulos superiores e em dois pontos perpendiculares aos montantes, em ambos os lados do batente, com pregos de 12x12, garantindo o esquadro da estrutura;
- Conferir se o vão deixado pela obra está de acordo com as dimensões da porta, com previsão de folga de 3 cm tanto no topo como nas laterais do vão;
- Em cinco posições equi-espaçadas ao longo dos seus montantes (pernas), executar pré-furos com broca de 3mm e cravar pregos em diagonal, dois a dois, formando um "X"; utilizar pregos galvanizados com cabeça, bitola 19 x 36, cravando dois pregos a 10cm tanto do topo como da base de cada montante;
- Aplicar uma demão de emulsão betuminosa a frio na face externa do marco, formando uma camada de proteção;
- Colocar calços de madeira para apoio e posicionamento do marco no interior do vão;
- Conferir sentido de abertura da porta, cota da soleira, prumo, nível e alinhamento do marco com a face da parede;
- Preencher com argamassa toda a extensão do vão entre o marco/batente e a parede; a argamassa deve ser aplicada com consistência de "farofa" (semi-seca), sendo bem apiloada entre o marco e o contorno do vão;
- No mínimo 24 horas após a aplicação inicial, retirar os calços de madeira e preencher os espaços com argamassa "farofa";
- Medir a travessa superior do marco e recortar o trecho correspondente do alizar com pequena folga;
- Com auxílio de gabarito, executar os cortes a 45° (meia-esquadria) nas extremidades da peça que guarnecerá o topo do marco / batente;
- Verificar a altura dos alizares que serão fixados nos montantes dos batentes e serrar o excedente;
- Apontar dois pregos na parte central da peça anteriormente recortada e posicioná-la exatamente no topo do marco / batente; não promover a fixação definitiva;
- Encaixar na peça pré-fixada os alizares nos montantes do marco / batente (na sua posição final) e riscar com lápis a posição do corte a 45°, utilizando como gabarito a peça pré-fixada;
- Promover o corte a 45° das extremidades dos alizar es (peças correspondentes aos montantes) e fixar os alizares com pregos sem cabeça, espaçados a cada 20 ou 25cm, iniciando pela peça superior;
- Posicionar a folha de porta no marco / batente para marcar (riscar) os trechos que devem ser ajustados. O ajuste deve ser feito deixando-se folga de 3 mm em relação a todo o contorno do marco / batente e de 8mm em relação ao nível final do piso acabado. Os cortes, se necessários, devem ser feitos com plaina e formão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
657
CPL

13
SINFRA
LPAK

MEMORIAL DESCRITIVO

<ul style="list-style-type: none">• Marcar a posição das dobradiças;• Marcar, com auxílio do traçador de altura (graminho), a profundidade do corte para a instalação das dobradiças;• Nas posições marcadas, executar os encaixes das dobradiças com o auxílio de formão bem afiado;			
3.6.5	SINAPI	100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Posicionar a tarjeta na esquadria e no batente onde será instalado e aprumá-la;• Fazer marcações nos locais onde devem ser fixados os parafusos;• Executar furação e fixação simultânea dos parafusos nos locais demarcados.			
3.6.6	SEINFRA-CE	C1518	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO DE CORRER OU MAXIMAR
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Com auxílio de chapas estreitas de aço ou alumínio, posicionar a esquadria no interior do contramarco, mantendo aproximadamente as mesmas folgas nas duas laterais, no topo e na base;• Utilizando como gabarito a própria esquadria, devidamente nivelada e aprumada, marcar no contramarco a posição dos parafusos e proceder à furação correspondente;• Aplicar material vedante em forma de cordão em todo o contorno do contramarco;• Posicionar a esquadria de fora para dentro da edificação, fazendo pressão no material vedante;• Aparafusar a esquadria no contramarco;• Se as folhas estiverem separadas do marco, posicionar-las nos trilhos e testar seu funcionamento.			
3.6.7	SINAPI	102161	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Conferir medidas dos vãos e dos vidros, considerando folga de 2mm entre o vidro e o caixilho de alumínio ou PVC;• Colocar a fita de espuma de vedação em todo o perímetro do caixilho, evitando o contato direto do vidro com o caixilho;• Posicionar o vidro cuidadosamente, utilizando luvas e ventosas;• Encaixar, primeiramente, a baguete superior, para evitar a queda do vidro;• Continuar o processo com as demais baguetes;• Posicionar o perfil de borracha entre a baguete e o vidro, em todo o perímetro para bloquear a entrada de água e ajudar a fixar os materiais.			
3.6.8	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Conferir se o vão deixado pela obra está de acordo com as dimensões da porta, com previsão de folga de 3cm tanto no topo como nas laterais do vão;• Com o auxílio de um alicate, dobrar as grapas o suficiente para se executar o chumbamento com a argamassa;• Colocar calços de madeira para apoio da porta, deixando 2cm do piso acabado; intercalar papelão entre os calços e a folha de porta para que a mesma não seja danificada;• Posicionar a porta no vão, conferindo sentido de abertura da porta, cota da soleira, prumo, nível e alinhamento da porta com a face da parede;• Proceder ao chumbamento das grapas com aplicação da argamassa traço 1:0,5:4,5; a argamassa deve ser aplicada com consistência de "farofa" (semi-seca), sendo bem apoiada entre o marco e o contorno do vão, envolvendo cada grapa cerca de 15cm para cada lado;• Após endurecimento e secagem da argamassa, no mínimo 24 horas após o chumbamento das grapas, retirar os calços de madeira e o papelão e preencher todo o restante do vão entre o batente/marco e a parede; evitar argamassa muito úmida, que redundaria em acentuada retração e pontos de destacamento.			
3.7	COBERTURA		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
658
CPL

14
SINFRA
Nº 50

MEMORIAL DESCRITIVO

3.7.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.025	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO
Detalhamento:			
• A cobertura será com estrutura metálica em tesoura ou treliça, vão livre de 12m, com fornecimento e montagem. A instalação será de acordo com as normas do fabricante e aprovada pela fiscalização.			
3.7.2	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016
Detalhamento:			
• Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava- quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura;			
• Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;			
• Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, ele- mentos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimen- to transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas;			
• A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário ao vento predomi- nante (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento);			
• Fixar as telhas em quatro pontos alinhados, sempre na onda alta da telha, utilizando parafuso autoperfurante (terça em perfil metáli- co) ou haste reta com gancho em ferro galvanizado (terça em madeira);			
Na fixação com parafusos ou hastes com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a amassar a telha metálica.			
3.7.3	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016
Detalhamento:			
• Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava- quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca às ripas, que poderão romper ou soltar com certa facilidade);			
• Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças ou caibros, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;			
• Observar o fiel cumprimento do projeto da cobertura, atendendo a seção transversal e o posicionamento especificado para os rufos;			
• Promover a união das peças em aço galvanizado mediante fixação com rebites de repuxo e soldagem com filete contínuo, após conveniente limpeza / aplicação de fluxo nas chapas a serem unidas;			
• Fixar as peças na estrutura de madeira do telhado por meio de pregos de aço inox regularmente espaçados, rejuntando a cabeça dos pregos com selante a base de poliuretano.			
3.7.4	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016
Detalhamento:			
• Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava- quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca às ripas, que poderão romper ou soltar com certa facilidade);			
• Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças ou caibros, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;			
• Observar o fiel cumprimento do projeto da cobertura, atendendo a seção transversal especificada para as calhas e o caimento mí- nimo de 0,5 % no sentido dos tubos coletores;			



Nº
659
CFLC

15
SINFRA
Nº
S1K

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORIAL DESCRITIVO

- Promover a união das peças em aço galvanizado mediante fixação com rebites de repuxo e soldagem com filete contínuo, após conveniente limpeza / aplicação de fluxo nas chapas a serem unidas;
- Fixar as peças na estrutura de madeira do telhado por meio de pregos de aço inox regularmente espaçados, rejuntando a cabeça dos pregos com selante a base de poliuretano;

3.7.5	SINAPI	101966	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020
-------	--------	--------	--

Detalhamento:

- Limpar a superfície onde será assentada a peça, deixando-a livre de irregularidades, poeira ou outros materiais que dificultam a aderência da argamassa;
- Molhar toda a superfície utilizando broxa;
- Aplicar argamassa no substrato e na peça de mármore/granito e passar desempenadeira dentada;
- Assentar, primeiramente as peças das extremidades e conferir nível e prumo;
- Esticar a linha guia para assentamento das demais peças;
- Repetir o procedimento de assentamento das peças até completar o chapim;
- Quando necessário, efetuar corte da peça com serra circular adequada para mármore e granitos;
- Conferir alinhamento e nível;
- Fazer o acabamento da parte inferior do chapim.

3.8	FORRO		
-----	--------------	--	--

3.8.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.005	FORRO DE PVC, EM LAMINAS DE 600X10CM E ESPESSURA DE 8MM, LISO - INCLUSIVE COLOCACAO, E ESTRUTURA DE SUPORTE
-------	--------------------	------------	---

Detalhamento:

- Perfil extrudado, a partir de PVC de alto impacto (Policloreto de vinil rígido). O forro de PVC pode ser rígido ou flexível. Ambos são compostos por painéis lineares, que se encaixam entre si pelo sistema macho-fêmea, não aparecendo emendas.
- O forro de PVC tem peso reduzido, aplicação simples e rápida com grampos ou parafusos. O forro de PVC resiste perfeitamente à maioria dos agentes químicos, detergentes usuais, gases industriais, óleos e graxas, bem como a bactérias. Permanece inalterável aos fenômenos da corrosão do ar do mar e dos fungos.
- Devido ao baixo peso e alta resistência das chapas de PVC, serão fixados nas estruturas da cobertura por meio de perfis metálicos (metalon) perfeitamente nivelados, e a estes fixados por meio de rebites metálicos.
- Forros assentados com manchas, recortes aparentes e furos em locais impróprios não serão aceitos pela fiscalização.

3.9	REVESTIMENTO		
-----	---------------------	--	--

3.9.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014
-------	--------	-------	--

Detalhamento:

- Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa;
- Com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.

3.9.2	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014
-------	--------	-------	---

Detalhamento:

- Taliscamento da base e Execução das mestras.
- Lançamento da argamassa com colher de pedreiro.
- Compressão da camada com o dorso da colher de pedreiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
660
CFLM

16
SINFRA
524

MEMORIAL DESCRITIVO

<ul style="list-style-type: none">• Sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso.• Acabamento superficial: desempenamento com desempenadeira de madeira.			
3.9.3	SINAPI	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Taliscamento da base e Execução das mestras.• Lançamento da argamassa com colher de pedreiro.• Compressão da camada com o dorso da colher de pedreiro.• Sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso.• Acabamento superficial: desempenamento com desempenadeira de madeira.			
3.9.4	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre uma base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada.• Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos.• Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados.• Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem.• Limpar a área com pano umedecido.			
3.10		PISO	
3.10.1	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESURA DE 5 CM. AF_07_2016
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Lançar parte da água e todo agregado na betoneira, colocando-a em movimento;• Lançar o cimento conforme dosagem indicada;• Após algumas voltas da betoneira, lançar o restante da água;• Respeitar o tempo mínimo de mistura indicado pela normalização técnica e/ou pelo fabricante do equipamento, permitindo a mistura homogênea de todos os materiais.			
3.10.2	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada.• Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos.• Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados.			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
661
CPL

SINFRA
17

SINFRA
53

MEMORIAL DESCRITIVO

<ul style="list-style-type: none">• Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem.• Limpar a área com pano umedecido.			
3.10.3	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Cortar as placas cerâmicas em faixas de 7cm de altura.• Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre uma base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira, formando uma camada uniforme de 3mm a 4mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada.• Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos.• Aplicar uma camada de argamassa colante no tardo das peças.• Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados.• Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem.• Limpar a área com pano umedecido.			
3.11	INSTALAÇÕES ELETRICAS		
3.11.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Será instalada luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x20w, completa.			
3.11.2	SINAPI	97611	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Conecta-se o soquete aos cabos da rede elétrica já instalados;• Rosqueia-se a lâmpada ao soquete.			
3.11.3	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Utilizando os trechos deixados disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligam-se os cabos às tomadas (módulo);• Em seguida, fixa-se o módulo ao suporte (não contemplado na composição).			
3.11.4	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Utilizando os trechos deixados disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligam-se os cabos às tomadas (módulo);• Em seguida, fixa-se o módulo ao suporte (não contemplado na composição).			
3.11.5	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Utilizando os trechos deixados disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligam-se os cabos às tomadas (módulo);• Em seguida, fixa-se o módulo ao suporte (não contemplado na composição).			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
662
CPL

SINRA
10/18
18
SINRA
5/18

MEMORIAL DESCRITIVO

3.11.6	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Utilizando os trechos deixados disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligam-se os cabos aos interruptores (módulos);• Em seguida, fixa-se o módulo ao suporte (não contemplado na composição).			
3.11.7	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Utilizando os trechos deixados disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligam-se os cabos aos interruptores (módulos);• Em seguida, fixa-se o módulo ao suporte (não contemplado na composição).			
3.11.8	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Após o eletroduto já estar instalado no local definido, inicia-se o processo de passagem dos cabos;• Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante; em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia;• Com os cabos já preparados, seja com fita isolante ou com fita guia, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade;• Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.			
3.11.10	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Após o eletroduto já estar instalado no local definido, inicia-se o processo de passagem dos cabos;• Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante; em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia;• Com os cabos já preparados, seja com fita isolante ou com fita guia, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade;• Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.			
3.11.11	SEINFRA-CE	C0517	CABO COBRE NU 10MM2
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Após o eletroduto já estar instalado no local definido, inicia-se o processo de passagem dos cabos;• Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante; em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia;• Com os cabos já preparados, seja com fita isolante ou com fita guia, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade;• Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.			
3.11.12	SINAPI	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Verifica-se o comprimento do trecho da instalação;• Corta-se o comprimento necessário da bobina do eletroduto;• Fixa-se o eletroduto no local definido através de abraçadeiras (os esforços de fixação das abraçadeiras não estão contemplados nesta composição);			



Nº
663
CFLch

SINFRA
19
SINFRA
55K

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORIAL DESCRITIVO

• As extremidades são deixadas livres para posterior conexão.			
3.11.13	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Verifica-se o comprimento do trecho da instalação;• Corta-se o comprimento necessário da bobina do eletroduto;• Fixa-se o eletroduto no local definido através de abraçadeiras (os esforços de fixação das abraçadeiras não estão contemplados nesta composição);• As extremidades são deixadas livres para posterior conexão.			
3.11.14	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Verifica-se o comprimento do trecho da instalação;• Corta-se o comprimento necessário da barra do eletroduto de PVC rígido;• Encaixa-se a tarraxa na extremidade do eletroduto;• Faz-se um giro para direita e ¼ de volta para a esquerda;• Repete-se a operação anterior até atingir a rosca no comprimento desejado;• Fixa-se o eletroduto no local definido através de abraçadeiras (os esforços de fixação das abraçadeiras não estão contemplados nesta composição);• As extremidades são deixadas livres para posterior conexão.			
3.11.15	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Verifica-se o comprimento do trecho da instalação;• Corta-se o comprimento necessário da barra do eletroduto de PVC rígido;• Encaixa-se a tarraxa, própria para criar a rosca, na extremidade do eletroduto;• Faz-se um giro para direita e ¼ de volta para a esquerda;• Repete-se a operação anterior até atingir a rosca no comprimento desejado;• Encaixa-se o eletroduto no local definido;• As extremidades são deixadas livres para posterior conexão.			
3.11.16	SINAPI	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Verificação do projeto;• Execução de marcação para rasgo;• Execução do corte da alvenaria de acordo com marcação prévia utilizando marreta e talhadeira;• Os cortes devem ser gabaritados tanto no traçado quanto na profundidade, para que os tubos embutidos não sejam forçados a fazer curvas ou desvios;• No caso de cortes horizontais ou inclinados, recomenda-se que o diâmetro de qualquer tubulação não seja maior do que um terço da largura do bloco.			
3.11.17	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
664
CFL dx

20
SINFRA
569K

MEMORIAL DESCRITIVO

Detalhamento:

- Verificação do projeto;
- Execução de marcação para rasgo;
- Execução do corte da alvenaria de acordo com marcação prévia utilizando marreta e talhadeira. Os cortes devem ser gabaritados tanto no traçado quanto na profundidade, para que os tubos embutidos não sejam forçados a fazer curvas ou desvios. No caso de cortes horizontais ou inclinados, recomenda-se que o diâmetro de qualquer tubulação não seja maior do que um terço da largura do bloco;
- Os materiais devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;
- Limpar a ponta e a bolsa dos materiais com solução limpadora;
- O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa (camada fina) e na ponta ou extremidade do tubo (camada mais espessa).
- Para o tubo, encaixar a ponta na bolsa da conexão aplicando ¼ de volta. Manter a junta sobre pressão manual por aproximadamente 5 minutos;
- Após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC. Não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos;
- Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.
- Para o chumbamento linear, lançar a argamassa por sobre o rasgo até sua total cobertura;
- Cobrir toda a extensão dos trechos de rasgo de tubulação;
- Desempenar as superfícies que sofreram chumbamentos.

3.11.18

SINAPI

74131/1

QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO

Detalhamento:

- Encaixa-se o fundo do quadro de distribuição de luz no local já estabelecido;
- Em seguida fixa-se o barramento principal, que serve como suporte para os disjuntores;
- Após, fixa-se o barramento de terra e neutro.

3.11.19

COMPOSIÇÃO
PRÓPRIA

COMPOR.007

CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)

Detalhamento:

- Será feita a instalação da caixa para o medidor monofásico – padrão da concessionária local.

3.11.20

SINAPI

96986

HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017

Detalhamento:

- Verifica-se o local da instalação;
- O solo é molhado para facilitar a entrada da haste;
- A haste é posicionada e martelada no solo até alcançar a profundidade ideal.

3.11.21

COMPOSIÇÃO
PRÓPRIA

COMPOR.033

CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA

Detalhamento:

- Será feita a instalação de caixa de passagem para a instalação com tampa.

3.11.22

SINAPI

93358

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016

Detalhamento:

- Escavar da vala de acordo com o projeto de engenharia. A escavação deve atender às exigências da NR 18.



Nº
665
CPLdx

164
21
SINFRA
Nº 57 JK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORIAL DESCRITIVO

3.11.23	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação prevista em projeto.• Escavação da vala de acordo com o projeto de engenharia. A escavação deve atender às exigências da NR 18.			
3.12		INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS	
3.12.1	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Os tubos devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;• Limpar a ponta e a bolsa dos tubos com solução limpadora;• O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa da conexão e na extremidade do tubo. Encaixar a ponta do tubo na bolsa da conexão aplicando ¼ de volta. Manter a junta sobre pressão manual por aproximadamente 5 minutos;• Após soldagem, aguardar 12 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.			
3.12.2	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Os tubos devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;• Limpar a ponta e a bolsa dos tubos com solução limpadora;• O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa da conexão e na extremidade do tubo. Encaixar a ponta do tubo na bolsa da conexão aplicando ¼ de volta. Manter a junta sobre pressão manual por aproximadamente 5 minutos;• Após soldagem, aguardar 12 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.			
3.12.3	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Os tubos devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;• Limpar a ponta e a bolsa dos tubos com solução limpadora;• O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa da conexão e na extremidade do tubo. Encaixar a ponta do tubo na bolsa da conexão aplicando ¼ de volta. Manter a junta sobre pressão manual por aproximadamente 5 minutos;• Após soldagem, aguardar 12 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.			
3.12.4	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Os tubos devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;• Limpar a ponta e a bolsa dos tubos com solução limpadora;• O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa da conexão e na extremidade do tubo. Encaixar a ponta do tubo na bolsa da conexão aplicando ¼ de volta. Manter a junta sobre pressão manual por aproximadamente 5 minutos;			



Nº
666
CFLdw

1600K
22
SINFRA
58K

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORIAL DESCRITIVO

• Após soldagem, aguardar 12 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

3.12.5	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014
--------	--------	-------	--

Detalhamento:

- As conexões devem ser soldadas com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;
- Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora;
- O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa (camada fina) e na ponta do tubo (camada mais espessa). Após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC. Não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos;
- Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

3.12.6	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014
--------	--------	-------	--

Detalhamento:

- As conexões devem ser soldadas com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;
- Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora;
- O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa (camada fina) e na ponta do tubo (camada mais espessa). Após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC. Não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos;
- Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

3.12.7	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.008	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014
--------	--------------------	------------	--

Detalhamento:

- As conexões devem ser soldadas com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;
- Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora;
- O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa (camada fina) e na ponta do tubo (camada mais espessa). Após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC. Não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos;
- Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

3.12.8	SINAPI	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014
--------	--------	-------	--

Detalhamento:

- As conexões devem ser soldadas com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;
- Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora;
- O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa (camada fina) e na ponta do tubo (camada mais espessa). Após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC. Não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos;
- Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

3.12.9	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014
--------	--------	-------	--

Detalhamento:

- As conexões devem ser soldadas com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
667
CFLch

INFRA
1666
23
INFRA
PDK

MEMORIAL DESCRITIVO

gordurante das superfícies a serem soldadas;

- Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora;
- O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa (camada fina) e na ponta do tubo (camada mais espessa). Após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC. Não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos;
- Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

3.12.10 SINAPI 89501 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Detalhamento:

- As conexões devem ser soldadas com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;
- Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora;
- O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa (camada fina) e na ponta do tubo (camada mais espessa). Após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC. Não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos;
- Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

3.12.11 SINAPI 89367 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Detalhamento:

- As conexões devem ser soldadas com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;
- Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora;
- O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa (camada fina) e na ponta do tubo (camada mais espessa). Após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC. Não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos;
- Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

3.12.12 SINAPI 89394 TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Detalhamento:

- As conexões devem ser soldadas com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;
- Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora;
- O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa (camada fina) e na ponta do tubo (camada mais espessa). Após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC. Não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos;
- Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

3.12.13 SINAPI 89617 TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Detalhamento:

- As conexões devem ser soldadas com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;
- Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora;
- O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa (camada fina) e na ponta do tubo (camada mais espessa). Após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC. Não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos;
- Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

3.12.14 SINAPI 89396 TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Detalhamento:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
668
CFLD

SINFRA
167K
24
SINFRA
Nº
60K

MEMORIAL DESCRITIVO

- As conexões devem ser soldadas com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;
- Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora;
- O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa (camada fina) e na ponta do tubo (camada mais espessa). Após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC. Não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos;
- Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

3.12.15	SINAPI	94689	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016
---------	--------	-------	---

Detalhamento:

- As conexões devem ser soldadas com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;
- Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora;
- O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa (camada fina) e na ponta do tubo (camada mais espessa). Após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC. Não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos;
- Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

3.12.16	SINAPI	94690	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016
---------	--------	-------	---

Detalhamento:

- As conexões devem ser soldadas com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;
- Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora;
- O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa (camada fina) e na ponta do tubo (camada mais espessa). Após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC. Não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos;
- Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

3.12.17	SINAPI	94694	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016
---------	--------	-------	---

Detalhamento:

- As conexões devem ser soldadas com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;
- Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora;
- O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa (camada fina) e na ponta do tubo (camada mais espessa). Após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC. Não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos;
- Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

3.12.18	SINAPI	89373	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014
---------	--------	-------	---

Detalhamento:

- As conexões devem ser soldadas com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;
- Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora;
- O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa (camada fina) e na ponta do tubo (camada mais espessa). Após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC. Não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
669
CPLch

SINFRA
K88K
25

SINFRA
61dk

MEMORIAL DESCRITIVO

• Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.			
3.12.19	SINAPI	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014
Detalhamento:			
• As conexões devem ser soldadas com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas; • Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora; • O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa (camada fina) e na ponta do tubo (camada mais espessa). Após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC. Não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos; • Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.			
3.12.20	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.009	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014
Detalhamento:			
• As conexões devem ser soldadas com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas; • Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora; • O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa (camada fina) e na ponta do tubo (camada mais espessa). Após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC. Não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos; • Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.			
3.12.21	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014
Detalhamento:			
• Observar o sentido do fluxo de água indicado por uma seta no corpo do registro; • Observar a faixa para embutir, conforme gabarito de instalação; • Posicionar o registro em relação à superfície da parede (perpendicular); • Utilizar adaptadores (de junta soldável para roscável) e fita veda rosca para junta;			
3.12.22	SINAPI	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021
Detalhamento:			
• Verificar o local da instalação; • Para garantir melhor vedação, aplicar a fita veda rosca conforme a recomendação do fornecedor; • As conexões devem ser encaixadas e rosqueadas através de chave de grifo até a completa vedação.			
3.12.23	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.010	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.
Detalhamento:			
• Observar o sentido do fluxo de água indicado por uma seta no corpo do registro; • Observar a faixa para embutir, conforme gabarito de instalação; • Posicionar o registro em relação à superfície da parede (perpendicular); • Utilizar adaptadores (de junta soldável para roscável) e fita veda rosca para junta;			
3.12.24	SINAPI	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015
Detalhamento:			
• Verificação do projeto; • Execução de marcação para rasgo;			



Nº
670
CPL du

SINFRA
169
26

SINFRA
22

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORIAL DESCRITIVO

- Execução do corte da alvenaria de acordo com marcação prévia utilizando marreta e talhadeira;
- Os cortes devem ser gabaritados tanto no traçado quanto na profundidade, para que os tubos embutidos não sejam forçados a fazer curvas ou desvios;
- No caso de cortes horizontais ou inclinados, recomenda-se que o diâmetro de qualquer tubulação não seja maior do que um terço da largura do bloco.

3.12.25	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015
---------	--------	-------	--

Detalhamento:

- Verificação do projeto;
- Execução de marcação para rasgo;
- Execução do corte da alvenaria de acordo com marcação prévia utilizando marreta e talhadeira. Os cortes devem ser gabaritados tanto no traçado quanto na profundidade, para que os tubos embutidos não sejam forçados a fazer curvas ou desvios. No caso de cortes horizontais ou inclinados, recomenda-se que o diâmetro de qualquer tubulação não seja maior do que um terço da largura do bloco;
- Os materiais devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;
- Limpar a ponta e a bolsa dos materiais com solução limpadora;
- O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa (camada fina) e na ponta ou extremidade do tubo (camada mais espessa).
- Para o tubo, encaixar a ponta na bolsa da conexão aplicando ¼ de volta. Manter a junta sobre pressão manual por aproximadamente 5 minutos;
- Após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC. Não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos;
- Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.
- Para o chumbamento linear, lançar a argamassa por sobre o rasgo até sua total cobertura;
- Cobrir toda a extensão dos trechos de rasgo de tubulação;
- Desempenar as superfícies que sofreram chumbamentos.

3.12.26	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.011	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM ACESSÓRIOS, 3000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALADO
---------	--------------------	------------	--

Detalhamento:

- Será instalado Caixa D'água, em polietileno com todos os acessórios, com capacidade de 3000 litros.

3.13 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

3.13.1	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014
--------	--------	-------	---

Detalhamento:

- Os tubos devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;
- Limpar a ponta do tubo e a bolsa da conexão com solução limpadora;
- O adesivo deve ser aplicado na bolsa da conexão e na ponta do tubo; após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos.
- Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.
- O adesivo deve ser aplicado na bolsa da conexão e na ponta do tubo; após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos.
- Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.



Nº
671
CPLdu

120
27
SINFRA
63

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORIAL DESCRITIVO

3.13.2	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Os tubos devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;• Limpar a ponta do tubo e a bolsa da conexão com solução limpadora;• O adesivo deve ser aplicado na bolsa da conexão e na ponta do tubo; após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos.• Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.• O adesivo deve ser aplicado na bolsa da conexão e na ponta do tubo; após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos.• Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.			
3.13.3	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Os tubos devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;• Limpar a ponta do tubo e a bolsa da conexão com solução limpadora;• O adesivo deve ser aplicado na bolsa da conexão e na ponta do tubo; após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos.• Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.• O adesivo deve ser aplicado na bolsa da conexão e na ponta do tubo; após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos.• Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.			
3.13.4	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Os tubos devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;• Limpar a ponta do tubo e a bolsa da conexão com solução limpadora;• O adesivo deve ser aplicado na bolsa da conexão e na ponta do tubo; após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos.• Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.• O adesivo deve ser aplicado na bolsa da conexão e na ponta do tubo; após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos.• Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.			



Nº
672
CFLM

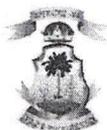
SINFRA
28

SINFRA
28

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORIAL DESCRITIVO

3.13.5	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• As conexões devem ser soldadas com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;• Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora;• O adesivo deve ser aplicado na bolsa (camada fina) e na ponta (camada mais espessa); após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos.• Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema instalado às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.			
3.13.6	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• As conexões devem ser soldadas com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;• Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora;• O adesivo deve ser aplicado na bolsa (camada fina) e na ponta (camada mais espessa); após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos.• Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema instalado às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.			
3.13.7	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• As conexões devem ser soldadas com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;• Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora;• O adesivo deve ser aplicado na bolsa (camada fina) e na ponta (camada mais espessa); após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos.• Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema instalado às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.			
3.13.8	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• As conexões devem ser soldadas com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;• Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora;• O adesivo deve ser aplicado na bolsa (camada fina) e na ponta (camada mais espessa); após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos.• Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema instalado às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.			



Nº
673
CFL de

SINFRA
112 AK
29
SINFRA
65 AK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORIAL DESCRITIVO

3.13.9	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• As conexões devem ser soldadas com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;• Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora;• O adesivo deve ser aplicado na bolsa (camada fina) e na ponta (camada mais espessa); após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos.• Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema instalado às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.			
3.13.10	SINAPI	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Limpar a ponta e a bolsa e acomodar o anel de borracha na virola da bolsa;• Marcar a profundidade da bolsa na ponta;• Aplicar a pasta lubrificante no anel de borracha e na ponta;• Fazer um chanfro na ponta para facilitar o encaixe;• Encaixar a ponta chanfrada no fundo da bolsa. Recuar 5mm no caso de tubulações expostas e 2mm para tubulações embutidas, tendo como referência a marca previamente feita na ponta, criando-se uma folga para dilatação e movimentação da junta;• A instalação deve ser testada com ensaios de estanqueidade e verificação do sifonamento (teste de fumaça).			
3.13.11	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.012	TÊ, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• As conexões devem ser soldadas com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;• Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora;• O adesivo deve ser aplicado na bolsa (camada fina) e na ponta (camada mais espessa); após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos.• Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema instalado às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.			
3.13.12	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.013	TÊ, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• As conexões devem ser soldadas com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;• Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora;• O adesivo deve ser aplicado na bolsa (camada fina) e na ponta (camada mais espessa); após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos.• Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema instalado às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.			
3.13.13	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.014	TÊ, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO
Detalhamento:			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
674
CFLch

SINFRA
Nº 134
30

SINFRA
Nº 660k

MEMORIAL DESCRITIVO

<ul style="list-style-type: none">• As conexões devem ser soldadas com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;• Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora;• O adesivo deve ser aplicado na bolsa (camada fina) e na ponta (camada mais espessa); após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos. Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema instalado às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.			
3.13.14	SINAPI	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• As conexões devem ser soldadas com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;• Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora;• O adesivo deve ser aplicado na bolsa (camada fina) e na ponta (camada mais espessa); após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos.• Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema instalado às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.			
3.13.15	SEINFRA-CE	C0649	CAIXA INSPEÇÃO NO PASSEIO EM ALVENARIA DI=(50X50)cm, PADRÃO CAGECE
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Será executada caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60 cm, revestida internamente com barra lisa, e com tampa pré-moldada de concreto.			
3.13.16	SINAPI	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Limpar o local de instalação do ralo;• Soldar as conexões com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;• Limpar a ponta e a bolsa das conexões com solução limpadora;• Marcar a profundidade da bolsa na ponta;• Fazer um chanfro na ponta para facilitar o encaixe;• Aplicar adesivo na bolsa da conexão (camada fina) e ponta do tubo (camada mais espessa);• Encaixar a ponta chanfrada no fundo da bolsa. Após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos;			
3.13.17	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Limpar o local de instalação da caixa;• Fazer a abertura das entradas com serra copo, no diâmetro de entrada da caixa ou fazendo-se vários furos com uma furadeira, lado a lado, em torno da circunferência interna;• Fazer o acabamento final com lima meia-cana;• Fazer um chanfro na ponta para facilitar o encaixe;• As tubulações de entrada terão junta soldável (utilizar solução limpadora para limpar a ponta e a bolsa e soldar as tubulações com			



Nº
675
CFL

SINFRA
31
SINFRA
CFL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORIAL DESCRITIVO

adesivo);		
• A tubulação de saída pode ser instalada com junta elástica, utilizando anel de borracha e pasta lubrificante.		
3.13.18	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.015 CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.
Detalhamento:		
<ul style="list-style-type: none">• Limpar o local de instalação da caixa;• Fazer a abertura das entradas com serra copo, no diâmetro de entrada da caixa ou fazendo-se vários furos com uma furadeira, lado a lado, em torno da circunferência interna;• Fazer o acabamento final com lima meia-cana;• Fazer um chanfro na ponta para facilitar o encaixe;• As tubulações de entrada terão junta soldável (utilizar solução limpadora para limpar a ponta e a bolsa e soldar as tubulações com adesivo);• A tubulação de saída pode ser instalada com junta elástica, utilizando anel de borracha e pasta lubrificante.		
3.13.19	SINAPI	93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016
Detalhamento:		
<ul style="list-style-type: none">• Escavar da vala de acordo com o projeto de engenharia.• A escavação deve atender às exigências da NR 18.		
3.13.20	SINAPI	94342 ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016
Detalhamento:		
<ul style="list-style-type: none">• Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação prevista em projeto.• Escavação da vala de acordo com o projeto de engenharia.• A escavação deve atender às exigências da NR 18.		
3.14 LOUÇAS E METÁIS		
3.14.1	SINAPI	86888 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013
Detalhamento:		
<ul style="list-style-type: none">• Nivelar o ramal de esgoto com a altura do piso acabado.• Verificar as distâncias mínimas para posicionamento da louça, conforme especificação do fabricante.• Marcar os pontos para furação no piso.• Instalar o vaso sanitário, nivelar a peça e parafusar.• Instalar a caixa acoplada.• Rejuntar utilizando argamassa industrializada de rejuntamento flexível.		
3.14.2	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.028 VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
Detalhamento:		
<ul style="list-style-type: none">• Nivelar o ramal de esgoto com a altura do piso acabado.• Verificar as distâncias mínimas para posicionamento da louça, conforme especificação do fabricante.• Marcar os pontos para furação no piso.• Instalar o vaso sanitário, nivelar a peça e parafusar.• Instalar a caixa acoplada.• Rejuntar utilizando argamassa industrializada de rejuntamento flexível.		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
676
CFLch

1254

32
SINFRA
Nº 684

MEMORIAL DESCRITIVO

3.14.3	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.029	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, PARA PORTA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
Detalhamento:			
• Será instalado barras de apoio reta em material de aço inox polido de comprimento de 80 cm, para porta.			
3.14.4	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.030	BARRA DE APOIO LAVATORIO, EM AÇO INOX POLIDO, *70 X 70* CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
Detalhamento:			
• Será instalado barras de apoio para lavatório em material de aço inox polido de comprimento de 70 cm.			
3.14.5	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.031	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, PARA VASO SANITARIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
Detalhamento:			
• Será instalado barras de apoio reta em material de aço inox polido de comprimento de 70 cm, para porta.			
3.14.6	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA – PADRÃO MÉDIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020
Detalhamento:			
• Coloca-se o espude na saída de esgoto do mictório; • O mictório é encaixado à saída de esgoto na parede; • Fixa-se o mictório na parede através dos parafusos; • A válvula de descarga é conectada à parede e em seguida encaixada ao mictório.			
3.14.7	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.016	BANCADA DE GRANITO CINZA
Detalhamento:			
• Transporte de bancadas de mármore ou granito para lavatório com cuba integrada sem a utilização de equipamentos auxiliares.			
3.14.8	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.017	CHUVEIRO DE PLASTICO COM REGISTRO DE PRESSAO 3/4"
Detalhamento:			
• Será feito a instalação do chuveiro plástico nos boxes.			
3.14.9	SINAPI	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020
Detalhamento:			
• Verificar as distâncias mínimas para o posicionamento da peça; • Marcar os pontos para furação; • Instalar, de maneira nivelada e parafusar.			
3.14.10	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016
Detalhamento:			
• Será feita a instalação de papelreira de parede em metal cromado sem tampa.			
3.14.11	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013
Detalhamento:			
• Fixar a cuba no tampo aplicando-se massa plástica com auxílio de uma espátula.			



Nº
677
CFL

33
SINFRA
69

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORIAL DESCRITIVO

3.14.12	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Introduzir o tubo roscado na canopla e instalar o corpo da torneira no orifício da mesa destinado ao seu encaixe.• Fixar por baixo da bancada com a porca.			
3.15			PINTURA
3.15.1	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;• Se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante;• Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado;• Aguardar a secagem da primeira demão e aplicar a segunda demão de massa;• Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento final e remoção do pó.			
3.15.2	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;• Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;• Aplicar duas demãos de tinta com pistola para pintura. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.			
3.15.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;• Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;• Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.			
3.15.4	SINAPI	102201	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Com a superfície já preparada (lixamento e fundo), aplicar a massa com uso de espátula e desempenadeira, em camadas finas e sucessivas, até o nivelamento desejado;• Logo após a secagem, realizar o lixamento da massa;• Antes da aplicação da tinta de acabamento, realizar novo lixamento, de maneira mais leve.			
3.15.5	SINAPI	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Diluir o produto;• Com a superfície já preparada (fundo e lixamento e/ou massa e lixamento), aplicar a tinta com uso de trincha ou rolo;• Após aguardar o tempo de secagem estabelecido pelo fabricante, aplicar a segunda demão.			
3.15.6	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020
Detalhamento:			



Nº
678
CPL

SINFRA
34

SINFRA
Nº 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORIAL DESCRITIVO

<ul style="list-style-type: none">• Limpeza da peça manualmente para remoção de pó e outros detritos;• Preparação da tinta com diluição conforme orientação do fabricante;• Aplicação de 2 demãos de tinta na superfície metálica com pincel ou rolo. Respeitando o intervalo entre as demãos, conforme a orientação do fabricante.			
3.15.7	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.018	DEMARCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Será feita a demarcação de campo de futebol com cal.			
3.16	INSTALAÇÕES PLUVIAIS		
3.16.1	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Os tubos devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;• Limpar a ponta do tubo e a bolsa da conexão com solução limpadora;• O adesivo deve ser aplicado na bolsa da conexão e na ponta do tubo; após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos.• Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.			
3.16.2	SINAPI	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Limpar a ponta e a bolsa e acomodar o anel de borracha na virola da bolsa;• Marcar a profundidade da bolsa na ponta;• Aplicar a pasta lubrificante no anel de borracha e na ponta;• Fazer um chanfro na ponta para facilitar o encaixe;• Encaixar a ponta chanfrada no fundo da bolsa. Recuar 5 mm no caso de tubulações expostas e 2 mm para tubulações embutidas, tendo como referência a marca previamente feita na ponta, criando-se uma folga para dilatação e movimentação da junta.			
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E EXTERNOS		
4.1	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado, coloca-se lona plástica e, sobre ela, são colocadas as telas de armadura;• Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;• Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco. <p>Por último, são feitas as juntas de dilatação.</p>			
4.2	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.019	CONJUNTO DE TRAVES PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAIS DE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO
Detalhamento:			



Nº
679
CPLch

35
SINFRA
HJK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORIAL DESCRITIVO

<ul style="list-style-type: none">• Será instalado conjunto de traves oficiais de futebol de campo em tubo de aço galvanizado, com pintura em primer com tinta em esmalte sintético.			
4.3	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Serão colocadas placas de identificação de ambiente em todos os ambientes.			
4.4	SINAPI	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Executam-se dois furos na parede, no nível que o extintor ficará;• Em seguida o suporte é fixado através das buchas e dos parafusos;• Encaixa-se o extintor ao suporte.			
4.5	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.021	LUMINARIA FLUORESCENTE DE EMERGENCIA, 2W
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Será feito o fornecimento e instalação da luminaria de emergencia.			
4.6	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.022	SINALIZAÇÃO COM FITA ADESIVA EM PISO
Detalhamento:			
Será feita o fornecimento e instalação a sinalização com fita adesiva no piso.			
4.7	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.023	PINTURA DE LOGOTIPO
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• Será feita a pintura de logotipo nas paredes.			
4.8	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.026	LIMPEZA FINAL DA OBRA
Detalhamento:			
<ul style="list-style-type: none">• A CONSTRUTORA deverá ao longo da obra procurar manter o canteiro e os locais em obra organizados e, na medida do possível, limpos, antes da entrega da obra deverá ser elaborada a limpeza geral da área externa.• Para a limpeza, deverá ser usado de um modo geral água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos, deverá ser restrito e feito de modo a não causar danos às superfícies e peças. Deverão ser utilizados apenas os produtos especificados pelos fabricantes dos materiais e componentes empregados na obra.			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

14
680
CFL
SINERA
179

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	GRAU DE SIGILO #PÚBLICO
------------------------------	----------------------------

PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	OBJETO: CONCLUSÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
--	---

DATA BASE DO SINAPI: 03/2022	BDI PADRÃO: 26,35%
LOCALIDADE: AVENIDA PRINCIPAL 02, BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO RÉGIS	LOCALIDADE SINAPI: MARANHÃO

ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT. LICITADA	QUANT. A EXECUTAR	CUSTO UNIT. SEM BDI (R\$)	CUSTO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
			SERVIÇOS INICIAIS						
1									3.120,39
1.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.032	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	6,00	326,16	412,10	2.472,60
1.2	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	4,00	1,00	512,70	647,79	647,79
			CONSTRUÇÃO DE CAMPO FUTEBOL						
2									139.107,73
			SERVIÇOS INICIAIS						
2.1									0,00
2.1.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.002	LOCACAO DE CAMPO, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO	M2	6.881,49	0,00	0,71	0,89	0,00
			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						
2.2									0,00
2.2.1	SEINFRA-CE	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	316,80	0,00	89,49	113,07	0,00
			MURETA DE ALVENARIA COM TELA EM ALAMBRADO						
2.3									43.922,50
			INFRA E SUPERESTRUTURA DO MURETA						
2.3.1									13.085,26
2.3.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,36	0,00	53,60	67,72	0,00
2.3.1.2	SINAPI	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	3,36	0,00	543,97	687,30	0,00
2.3.1.3	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	15,05	15,05	15,47	19,54	294,07
2.3.1.4	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	56,78	56,78	13,88	17,53	995,35
2.3.1.5	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	14,56	14,56	263,70	333,18	4.851,10
2.3.1.6	SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,66	0,66	345,06	435,98	287,74
2.3.1.7	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	84,00	84,00	62,73	79,25	6.657,00
			MURETA EM ALVENARIA						
2.3.2									30.837,24
2.3.2.1	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM	M2	84,00	84,00	67,95	85,85	7.211,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

681
CFLC
2/13
SINFRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	GRAU DE SIGILO
	#PÚBLICO

PROponente PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	Objeto: CONCLUSÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
---	--

DATA BASE DO SINAPI: 03/2022	BDI PADRÃO: 26,35%
LOCALIDADE: AVENIDA PRINCIPAL 02, BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO RÉGIS	LOCALIDADE SINAPI: MARANHÃO

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT. LICITADA	QUANT. A EXECUTAR	CUSTO UNIT. SEM BDI (R\$)	CUSTO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
2.3.2.2	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	117,60	117,60	159,01	200,90	23.625,84
2.3.2.3	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.003	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 12 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17, INCLUINDO	M	336,00	0,00	74,60	94,25	0,00
2.4			ESQUADRIAS						7.361,60
2.4.1	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	10,80	10,80	539,48	681,63	7.361,60
2.5			REVESTIMENTO						6.126,96
2.5.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	168,00	168,00	2,93	3,70	621,60
2.5.2	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	168,00	168,00	25,94	32,77	5.505,36
2.6			PLANTIO DE GRAMA						79.124,59
2.6.1	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	6.498,61	4.698,61	13,33	16,84	79.124,59
2.7			PINTURA						2.572,08
2.7.1	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	168,00	168,00	12,12	15,31	2.572,08
3			CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS						79.358,47
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						0,00
3.1.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.024	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES	M2	132,61	0,00	6,03	7,61	0,00
3.2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						0,00
3.2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	31,27	0,00	53,60	67,72	0,00
3.2.2	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	27,47	0,00	32,50	41,06	0,00
3.2.3	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M3	19,23	0,00	62,44	78,89	0,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

682
CPLch

3113744
SINERA
15/11/18

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	GRAU DE SIGILO
	#PÚBLICO

PROPONENTE	OBJETO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	CONCLUSÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

DATA BASE DO SINAPI:	03/2022	BDI PADRÃO:	26,35%
LOCALIDADE:	AVENIDA PRINCIPAL 02, BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO RÉGIS	LOCALIDADE SINAPI:	MARANHÃO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT. LICITADA	QUANT. A EXECUTAR	CUSTO UNIT. SEM BDI (R\$)	CUSTO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
3.3			INFRAESTRUTURA						0,00
3.3.1	SINAPI	101186	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	3,75	0,00	543,97	687,30	0,00
3.3.2	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	0,53	0,00	21,31	26,92	0,00
3.3.3	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_08/2017	M2	22,86	0,00	128,16	161,93	0,00
3.3.4	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2.3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	10,54	0,00	360,99	456,11	0,00
3.3.5	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	257,00	0,00	13,51	17,06	0,00
3.3.6	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	166,00	0,00	12,77	16,13	0,00
3.3.7	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	792,00	0,00	11,58	14,63	0,00
3.3.8	SINAPI	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	75,04	0,00	158,06	199,70	0,00
3.4			SUPERESTRUTURA						0,00
3.4.1	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	55,06	0,00	128,16	161,93	0,00
3.4.2	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2.3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	11,71	0,00	360,99	456,11	0,00
3.4.3	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	145,00	0,00	13,51	17,06	0,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

683
CPL
4/13/15
SINRA
132

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	GRAU DE SIGILO
	#PÚBLICO

PROponente	Objeto:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	CONCLUSÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

DATA BASE DO SINAPI:	03/2022	BDI PADRÃO:	26,35%
LOCALIDADE:	AVENIDA PRINCIPAL 02, BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO RÉGIS	LOCALIDADE SINAPI:	MARANHÃO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT. LICITADA	QUANT. A EXECUTAR	CUSTO UNIT. SEM BDI (R\$)	CUSTO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
3.4.4	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	25,00	0,00	13,22	16,70	0,00
3.4.5	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	291,00	0,00	12,77	16,13	0,00
3.4.6	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	35,00	0,00	11,58	14,63	0,00
3.5			ALVENARIA E VEDAÇÃO						0,00
3.5.1	SINAPI	103350	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM	M2	425,76	0,00	136,60	172,59	0,00
3.5.2	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	34,80	0,00	106,99	135,18	0,00
3.5.3	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	4,40	0,00	89,33	112,86	0,00
3.6			ESQUADRIAS						24.697,95
3.6.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.004	KIT DE PORTA DE MADEIRA, LEVE, PADRÃO MÉDIO, 60X190CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, EXECUÇÃO DO FURO, REVESTIDA DE MELAMINICO LISO - FORNECIMENTO E	UN	4,00	4,00	1.433,40	1.811,10	7.244,40
3.6.2	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.027	KIT DE PORTA DE MADEIRA, LEVE, PADRÃO MÉDIO, 90X190CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, COM EXECUÇÃO DO FURO. REVESTIDA COM MELAMINICO LISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	2,00	371,34	469,18	938,36
3.6.3	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	2,00	2,00	876,83	1.107,87	2.215,74



684
CFL

5 | 13 | 16
SEINFRA
ABBAK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	GRAU DE SIGILO #PÚBLICO
-----------------------	----------------------------

PROponente PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	OBJETO: CONCLUSÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
--	---

DATA BASE DO SINAPI: 03/2022	BDI PADRÃO: 26,35%	
LOCALIDADE: AVENIDA PRINCIPAL 02, BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO RÉGIS	LOCALIDADE SINAPI: MARANHÃO	

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT. LICITADA	QUANT. A EXECUTAR	CUSTO UNIT. SEM BDI (R\$)	CUSTO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
3.6.4	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	4,00	807,28	1.019,99	4.079,96
3.6.5	SINAPI	100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	UN	6,00	6,00	71,70	90,59	543,54
3.6.6	SEINFRA-CE	C1518	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO DE CORRER OU MAXIMAR	M2	19,44	0,00	337,63	426,59	0,00
3.6.7	SINAPI	102161	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	M2	19,44	19,44	269,06	339,95	6.608,62
3.6.8	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	4,50	4,50	539,48	681,63	3.067,33
3.7			COBERTURA						3.982,62
3.7.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.025	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	128,25	0,00	141,59	178,89	0,00
3.7.2	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	128,25	0,00	91,09	115,09	0,00
3.7.3	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE	M	55,10	55,10	57,21	72,28	3.982,62
3.7.4	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	25,10	0,00	93,89	118,63	0,00
3.7.5	SINAPI	101966	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	62,30	0,00	162,97	205,91	0,00
3.8			FORRO						0,00
3.8.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.005	FORRO DE PVC, EM LAMINAS DE 800X10CM E ESPESSURA DE 8MM, LISO - INCLUSIVE COLOCACAO, E ESTRUTURA DE SUPORTE	M2	116,52	0,00	42,10	53,19	0,00
3.9			REVESTIMENTO						13.135,45
3.9.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	851,52	150,00	2,93	3,70	555,00



685
CFLM

17/06/13
SINERA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	GRAU DE SIGILO #PÚBLICO
------------------------------	-----------------------------------

PROponente PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	Objeto: CONCLUSÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
---	--

DATA BASE DO SINAPI: 03/2022	BDI PADRÃO: 26,35%
LOCALIDADE: AVENIDA PRINCIPAL 02, BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO RÉGIS	LOCALIDADE SINAPI: MARANHÃO

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT. LICITADA	QUANT. A EXECUTAR	CUSTO UNIT. SEM BDI (R\$)	CUSTO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
3.9.2	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	621,78	125,00	25,94	32,77	4.096,25
3.9.3	SINAPI	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	229,74	45,00	22,61	28,56	1.285,20
3.9.4	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	229,74	100,00	56,98	71,99	7.199,00
3.10			PISO						0,00
3.10.1	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	M2	119,09	0,00	21,31	26,92	0,00
3.10.2	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	M2	119,09	0,00	49,87	63,01	0,00
3.10.3	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES	M	25,20	0,00	16,23	20,50	0,00
3.11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						8.413,96
3.11.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	21,00	21,00	74,60	94,25	1.979,25
3.11.2	SINAPI	97611	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	2,00	2,00	20,50	25,90	51,80
3.11.3	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	6,00	6,00	20,24	25,57	153,42
3.11.4	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	2,00	2,00	22,55	28,49	56,98
3.11.5	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1,00	1,00	19,09	24,12	24,12



Nº 686
CPL
7 | 13
SINERA
185

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	GRAU DE SIGILO #PÚBLICO
------------------------------	----------------------------

PROponente PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	Objeto: CONCLUSÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
---	--

DATA BASE DO SINAPI: 03/2022	BDI PADRÃO: 26,35%
LOCALIDADE: AVENIDA PRINCIPAL 02, BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO RÉGIS	LOCALIDADE SINAPI: MARANHÃO

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT. LICITADA	QUANT. A EXECUTAR	CUSTO UNIT. SEM BDI (R\$)	CUSTO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
3.11.6	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	2,00	30,28	38,25	76,50
3.11.7	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	2,00	41,48	52,40	104,80
3.11.8	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	700,00	700,00	3,82	4,82	3.374,00
3.11.10	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00	150,00	8,84	11,16	1.674,00
3.11.11	SEINFRA-CE	C0517	CABO COBRE NU 10MM2	M	15,00	15,00	12,81	16,18	242,70
3.11.12	SINAPI	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	42,00	0,00	6,21	7,84	0,00
3.11.13	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	63,00	0,00	6,87	8,68	0,00
3.11.14	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	18,00	0,00	9,16	11,57	0,00
3.11.15	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	65,00	0,00	14,51	18,33	0,00
3.11.16	SINAPI	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	28,00	0,00	8,47	10,70	0,00
3.11.17	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40	M	28,00	0,00	8,72	11,01	0,00
3.11.18	SINAPI	101877	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	0,00	56,59	71,50	0,00
3.11.19	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.007	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA)	UN	1,00	1,00	104,70	132,28	132,28
3.11.20	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	3,00	3,00	143,55	181,37	544,11
3.11.21	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.033	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	1,00	0,00	176,43	222,91	0,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

687
CFL

Nº 19/16/13
SINFRA
186

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	GRAU DE SIGILO #PÚBLICO
------------------------------	----------------------------

PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	OBJETO: CONCLUSÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
--	---

DATA BASE DO SINAPI: 03/2022	BDI PADRÃO: 28,35%
LOCALIDADE: AVENIDA PRINCIPAL 02, BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO RÉGIS	LOCALIDADE SINAPI: MARANHÃO

ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT. LICITADA	QUANT. A EXECUTAR	CUSTO UNIT. SEM BDI (R\$)	CUSTO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
3.11.22	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,25	0,00	53,60	67,72	0,00
3.11.23	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M3	3,25	0,00	62,44	78,89	0,00
3.12			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						0,00
3.12.1	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	250,00	0,00	13,32	16,82	0,00
3.12.2	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	72,00	0,00	15,89	20,07	0,00
3.12.3	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	66,00	0,00	23,78	30,04	0,00
3.12.4	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	36,00	0,00	18,06	22,81	0,00
3.12.5	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	0,00	13,90	17,56	0,00
3.12.6	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	0,00	12,58	15,89	0,00
3.12.7	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.008	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	0,00	7,76	9,80	0,00
3.12.8	SINAPI	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	0,00	5,26	6,64	0,00
3.12.9	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	0,00	6,30	7,96	0,00
3.12.10	SINAPI	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	0,00	12,15	15,35	0,00
3.12.11	SINAPI	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	0,00	9,20	11,62	0,00
3.12.12	SINAPI	89394	TÉ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	0,00	17,71	22,37	0,00



688
CPLM

9/13
SINFRA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	GRAU DE SIGILO #PÚBLICO
------------------------------	----------------------------

PROponente PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	OBJETO: CONCLUSÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
--	---

DATA BASE DO SINAPI:	03/2022	BDI PADRÃO:	26,35%
LOCALIDADE:	AVENIDA PRINCIPAL 02, BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO RÉGIS	LOCALIDADE SINAPI:	MARANHÃO

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT. LICITADA	QUANT. A EXECUTAR	CUSTO UNIT. SEM BDI (R\$)	CUSTO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
3.12.13	SINAPI	89617	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	12,00	0,00	5,21	6,58	0,00
3.12.14	SINAPI	89396	TÉ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	4,00	0,00	17,73	22,40	0,00
3.12.15	SINAPI	94689	TÉ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	6,00	0,00	12,21	15,42	0,00
3.12.16	SINAPI	94690	TÉ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	2,00	0,00	11,56	14,60	0,00
3.12.17	SINAPI	94694	TÉ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	2,00	0,00	22,23	28,08	0,00
3.12.18	SINAPI	89373	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	4,00	0,00	4,84	6,11	0,00
3.12.19	SINAPI	89627	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	2,00	0,00	18,26	23,07	0,00
3.12.20	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.009	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	4,00	0,00	11,01	13,91	0,00
3.12.21	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	0,00	36,23	45,77	0,00
3.12.22	SINAPI	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	0,00	33,35	42,13	0,00
3.12.23	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.010	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN	4,00	0,00	102,62	129,66	0,00
3.12.24	SINAPI	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M	48,00	0,00	8,47	10,70	0,00



689
CFL

81/10/13
SINFRA
138

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	GRAU DE SIGILO #PÚBLICO
------------------------------	-----------------------------------

PROponente PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	Objeto: CONCLUSÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
---	--

DATA BASE DO SINAPI: 03/2022	BDI PADRÃO: 26,35%		
LOCALIDADE: AVENIDA PRINCIPAL 02, BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO RÉGIS	LOCALIDADE SINAPI: MARANHÃO		

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT. LICITADA	QUANT. A EXECUTAR	CUSTO UNIT. SEM BDI (R\$)	CUSTO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
3.12.25	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40	M	48,00	0,00	8,72	11,01	0,00
3.12.26	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.011	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM ACESSÓRIOS, 3000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALADO	UN	1,00	0,00	1.544,69	1.951,71	0,00
3.13			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						4.584,80
3.13.1	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	60,00	0,00	15,30	19,33	0,00
3.13.2	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	36,00	0,00	23,67	29,90	0,00
3.13.3	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	12,00	0,00	35,97	45,44	0,00
3.13.4	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	90,00	80,00	45,36	57,31	4.584,80
3.13.5	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	36,00	0,00	8,54	10,79	0,00
3.13.6	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	20,00	0,00	5,65	7,13	0,00
3.13.7	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	8,00	0,00	9,26	11,70	0,00
3.13.8	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	6,00	0,00	9,94	12,55	0,00
3.13.9	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	6,00	0,00	21,52	27,19	0,00



690
824 11 | 13
SINFRA

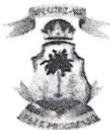
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	GRAU DE SIGILO #PÚBLICO
-----------------------	----------------------------

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	Objeto: CONCLUSÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
--	--

DATA BASE DO SINAPI: 03/2022	BDI PADRÃO: 28,35%
LOCALIDADE: AVENIDA PRINCIPAL 02, BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO RÉGIS	LOCALIDADE SINAPI: MARANHÃO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT. LICITADA	QUANT. A EXECUTAR	CUSTO UNIT. SEM BDI (R\$)	CUSTO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
3.13.10	SINAPI	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UN	4,00	0,00	38,42	48,54	0,00
3.13.11	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.012	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UN	4,00	0,00	32,46	41,01	0,00
3.13.12	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.013	TÊ, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	4,00	0,00	29,22	36,91	0,00
3.13.13	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.014	TÊ, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2,00	0,00	27,72	35,02	0,00
3.13.14	SINAPI	89825	TÊ, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	0,00	14,81	18,71	0,00
3.13.15	SEINFRA-CE	C0649	CAIXA INSPEÇÃO NO PASSEIO EM ALVENARIA DI=(50X50)cm, PADRÃO CAGECE	UN	2,00	0,00	342,80	433,12	0,00
3.13.16	SINAPI	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	8,00	0,00	14,15	17,87	0,00
3.13.17	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00	0,00	37,05	46,81	0,00
3.13.18	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.015	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO	UN	2,00	0,00	65,03	82,16	0,00
3.13.19	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	11,85	0,00	53,60	67,72	0,00
3.13.20	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M3	11,85	0,00	62,44	78,89	0,00
3.14			LOUÇAS E METAIS						13.211,25
3.14.1	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	4,00	353,93	447,19	1.788,76
3.14.2	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.028	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	2,00	542,87	685,66	1.371,32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

691
CPL
Nº 83/12 | 13
SINERA
190

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	GRAU DE SIGILO #PÚBLICO
------------------------------	----------------------------

PROponente PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	Objeto: CONCLUSÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
--	---

DATA BASE DO SINAPI: 03/2022	BDI PADRÃO: 26,35%
LOCALIDADE: AVENIDA PRINCIPAL 02, BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO RÉGIS	LOCALIDADE SINAPI: MARANHÃO

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT. LICITADA	QUANT. A EXECUTAR	CUSTO UNIT. SEM BDI (R\$)	CUSTO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
3.14.3	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.029	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, PARA PORTA, FORNECIMENTO E	UN	2,00	2,00	383,31	484,31	968,62
3.14.4	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.030	BARRA DE APOIO LAVATORIO, EM AÇO INOX POLIDO, *70 X 70* CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1,00	368,78	465,95	465,95
3.14.5	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.031	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, PARA VASO SANITARIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	2,00	195,76	247,34	494,68
3.14.6	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	8,00	491,95	621,57	4.972,56
3.14.7	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.016	BANCADA DE GRANITO CINZA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	2,88	0,00	646,93	817,39	0,00
3.14.8	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.017	CHUVEIRO DE PLÁSTICO COM REGISTRO DE PRESSÃO 3/4", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	12,00	52,78	66,68	800,16
3.14.9	SINAPI	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	8,00	65,16	82,32	658,56
3.14.10	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	8,00	66,67	84,23	673,84
3.14.11	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	0,00	105,68	133,52	0,00
3.14.12	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	8,00	100,60	127,10	1.016,80
3.15			PINTURA						8.940,30
3.15.1	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	287,09	287,09	11,12	14,05	4.033,61
3.15.2	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	185,88	185,88	12,12	15,31	2.845,82
3.15.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	54,40	54,40	12,12	15,31	832,86
3.15.4	SINAPI	102201	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	M2	22,21	22,21	12,39	15,65	347,58
3.15.5	SINAPI	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	22,21	22,21	12,42	15,69	348,47
3.15.6	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	9,00	9,00	34,46	43,54	391,86
3.15.7	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.018	DEMARCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	M	583,75	583,75	0,19	0,24	140,10
3.16			INSTALAÇÕES PLUVIAIS						2.392,14



Nº 692
CPLM

21/05/22
SINFRA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GRAU DE SIGILO
#PÚBLICO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Objeto: CONCLUSÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

DATA BASE DO SINAPI: 03/2022
LOCALIDADE: AVENIDA PRINCIPAL 02, BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO RÉGIS
BDI PADRÃO: LOCALIDADE SINAPI: MARANHÃO
26,35%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT. LICITADA	QUANT. A EXECUTAR	CUSTO UNIT. SEM BDI (R\$)	CUSTO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
3.16.1	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	30,00	30,00	45,71	57,75	1.732,50
3.16.2	SINAPI	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	UN	12,00	12,00	43,51	54,97	659,64
4			SERVIÇOS COMPLEMENTARES E EXTERNOS						9.007,80
4.1	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM,	M2	38,83	0,00	80,75	102,02	0,00
4.2	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.019	CONJUNTO DE TRAVES PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAIS DE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE	CJ	1,00	1,00	3.599,23	4.547,62	4.547,62
4.3	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	4,00	75,47	95,35	381,40
4.4	SINAPI	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	1,00	1,00	816,04	1.031,06	1.031,06
4.5	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.021	LUMINARIA FLUORESCENTE DE EMERGENCIA, 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	2,00	24,50	30,95	61,90
4.6	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.022	SINALIZAÇÃO COM FITA ADESIVA EM PISO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00	1,00	11,94	15,08	15,08
4.7	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.023	PINTURA DE LOGOTIPO	M2	10,00	10,00	45,72	57,76	577,60
4.8	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOR.026	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	128,25	128,25	14,77	18,66	2.393,14
TOTAL DESTE ORÇAMENTO COM BDI									230.594,39

O valor do orçamento é: R\$ 230.594,39 (duzentos e trinta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos).

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
Nome: FRANKLIM LIMA DA ROCHA
CREA: 1100614532

Data: MAIO 2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

693
CFL

Nº 85/2012

SINERA

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO	GRAU DE SIGILO
	#PÚBLICO

PROponente	Objeto:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	CONCLUSÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1	SERVIÇOS INICIAIS	1,35%	3.120,39	100,00% 3.120,39			
2	CONSTRUÇÃO DE CAMPO FUTEBOL	60,33%	139.107,73				
2.1	SERVIÇOS INICIAIS	0,00%	0,00				
2.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	0,00%	0,00				
2.3	MURETA DE ALVENARIA COM TELA EM ALAMBRADO	19,05%	43.922,50	30,00% 13.176,75	30,00% 13.176,75	40,00% 17.569,00	
2.4	ESQUADRIAS	3,19%	7.361,60		20,00% 1.472,32	80,00% 5.889,28	
2.5	REVESTIMENTO	2,66%	6.126,96	30,00% 1.838,09	30,00% 1.838,09	40,00% 2.450,78	
2.6	PLANTIO DE GRAMA	34,31%	79.124,59				100,00% 79.124,59
2.7	PINTURA	1,12%	2.572,08			50,00% 1.286,04	50,00% 1.286,04
3	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS	34,41%	79.358,47				
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00%	0,00				
3.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	0,00%	0,00				
3.3	INFRAESTRUTURA	0,00%	0,00				
3.4	SUPERESTRUTURA	0,00%	0,00				
3.5	ALVENARIA E VEDAÇÃO	0,00%	0,00				
3.6	ESQUADRIAS	10,71%	24.697,95			50,00% 12.348,98	50,00% 12.348,98
3.7	COBERTURA	1,73%	3.982,62			60,00% 2.389,57	40,00% 1.593,05
3.8	FORRO	0,00%	0,00				



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Nº
694
CPLM
2024/2
SINFRA
193

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO	GRAU DE SIGILO
	#PÚBLICO

PROPONENTE	OBJETO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	CONCLUSÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
3.9	REVESTIMENTO	5,70%	13.135,45			60,00%	40,00%
						7.881,27	5.254,18
3.10	PISO	0,00%	0,00				
3.11	INSTALAÇÕES ELETRICAS	3,65%	8.413,96		20,00%	50,00%	30,00%
					1.682,79	4.206,98	2.524,19
3.12	INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS	0,00%	0,00				
3.13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	1,99%	4.584,80		20,00%	50,00%	30,00%
					916,96	2.292,40	1.375,44
3.14	LOUÇAS E METAIS	5,73%	13.211,25		20,00%	30,00%	50,00%
					2.642,25	3.963,38	6.605,63
3.15	PINTURA	3,88%	8.940,30			30,00%	70,00%
						2.682,09	6.258,21
3.16	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	1,04%	2.392,14			80,00%	20,00%
						1.913,71	478,43
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E EXTERNOS	3,91%	9.007,80	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%
				1.801,56	2.702,34	2.702,34	1.801,56
PREÇO PARCIAL				19.936,79	24.431,50	67.575,82	118.650,28
PERCENTUAIS PARCIAIS				8,65%	10,60%	29,31%	51,45%
PREÇO ACUMULADOS				19.936,79	44.368,29	111.944,11	230.594,39
PERCENTUAIS ACUMULADOS				8,65%	19,24%	48,55%	100,00%

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: FRANKLIM LIMA DA ROCHA

CREA: 1100614532

Data: MAIO 2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
695
CPLM
1187K
SINERA
19/11/22

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI	GRAU DE SIGILO
	#PÚBLICO

PROponente	Objeto:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	CONCLUSÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

Tipo de Obra (Conforme ao Acórdão 2622/2013 - TCU):
Construção de Edifícios (Também para Reformas)

Conforme legislação tributária municipal, o percentual da base de cálculo para o ISS: 40,00 %
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota de ISS (entre 2,00% e 5,00%): 4,00 %

ITENS	SIGLAS	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	Taxas Adotadas %
Taxa de Rateio da Administração Central	AC	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	S+G	0,80%	0,80%	1,00%	0,86%
Taxa de Risco	R	0,97%	1,27%	1,27%	1,00%
Taxa de Despesas Financeiras	DF	0,59%	1,23%	1,39%	1,00%
Taxa de Lucro	L	6,16%	7,40%	8,96%	7,67%
Taxa de Tributos	PIS (Geralmente 0,65%)				0,65%
	COFINS (Geralmente 3,00%)				3,00%
	ISS (Legislação Municipal)				1,60%
	CPRB (INSS)				4,50%
BDI conforme ao Acórdão 2622/2013 TCU		20,34%	22,12%	25,00%	20,35%
BDI RESULTANTE					26,35%

FORMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

-1

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Edifícios (Também para Reformas) é de 40,00% com a respectiva alíquota de 4,00%. Declaramos ainda que adotamos o orçamento Desonerado e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se porticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: FRANKLIM LIMA DA ROCHA

CREA: 1100614532

Data:

MAIO 2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

696
CFL
SINFRA
111
795K

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS	GRAU DE SIGILO
	#PÚBLICO

PROponente		Objeto:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ		CONCLUSÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL RENUMERADO	17,87	Não incide
B2	FERIADOS	3,95	Não incide
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,85	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,84	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,48	Não incide
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,13	7,02
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS A	45,04	16,73
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,49	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,54	3,49
C4	DÉPOSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,11	2,39
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
C	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	12,63	9,71
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,02	2,98
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
D	TOTAL DE ENCARGOS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,40	3,27
TOTAL (A + B + C + D)		83,87	47,51

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
Nome: FRANKLIM LIMA DA ROCHA
CREA: 1100614532

Data: MAIO 2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

697
CPLM 89 #KJ
SINIFRA
1906

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS	GRAU DE SIGILO #PÚBLICO
--	-----------------------------------

PROponente	Objeto:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	CONCLUSÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

Fonte	Código	Descrição do Serviço / Insumo	UN	Índice	Preço	Total
	COMPOR.001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES			512,70
SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,000000	34,18	512,70
	COMPOR.002	LOCACAO DE CAMPO, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO	M2		0,71	0,71
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,010000	17,21	0,17
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,010000	13,55	0,13
SINAPI-I	4415	SARRAFO NAO APARELHADO 2,5 X 5 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,010000	6,42	0,06
SINAPI-I	3990	TABUA APARELHADA *2,5 X 25* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,010000	29,22	0,29
SINAPI-I	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,002000	23,91	0,04
SINAPI-I	344	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	0,001000	25,83	0,02
	COMPOR.003	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 12 FIOS DE ARAME DE ACO OVALADO 15X17, INCLUINDO CHUMBAMENTO	M			74,60
SINAPI-I	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	0,131000	19,65	2,57
SINAPI-I	346	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	KG	0,540000	23,27	12,56
SINAPI-I	4114	MOURAO CONCRETO CURVO, SECAO "T", H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS	UN	0,400000	82,33	32,93
SINAPI-I	4111	ESCORA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10* CM, H = 2,30M	UN	0,160000	58,00	9,28
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300000	17,44	5,23
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300000	13,55	4,06
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	0,028800	277,02	7,97
	COMPOR.004	KIT DE PORTA DE MADEIRA, LEVE, PADRÃO MÉDIO, 60X190CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, EXECUÇÃO DO FURO, REVESTIDA DE MELAMINICO LISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			1.433,40
SINAPI-I	184	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	1,000000	108,38	108,38
SINAPI-I	1338	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO BRILHANTE, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	M2	2,280000	45,82	104,46
SINAPI-I	39482	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA)	UN	1,140000	545,93	622,36
SINAPI-I	39831	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA, E = *1,5* CM, L = *5,0* CM, EM POLIESTIRENO, BRANCO (JOGO PARA 1 FACE)	JG	2,000000	299,10	598,20
	COMPOR.005	FORRO DE PVC, EM LAMINAS DE 600X10CM E ESPESSURA DE 8MM, LISO - INCLUSIVE COLOCACAO, E ESTRUTURA DE SUPORTE	M2			42,10
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,600000	14,05	8,43
SINAPI	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200000	21,68	4,33
SINAPI-I	13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,030000	158,45	4,75
SINAPI-I	4777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	0,120000	10,27	1,23
SINAPI-I	36230	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	1,000000	23,36	23,36



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº 698
CFLC
10/11/17
SINFRA

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS	GRAU DE SIGILO
	#PÚBLICO

PROponente PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	Objeto: CONCLUSÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
---	--

Fonte	Código	Descrição do Serviço / Insumo	UN	Índice	Preço	Total
	COMPOR.006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			74,60
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,350000	17,64	6,17
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,350000	13,55	4,74
SEINFRA-I	11364	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA COM LÂMPADA	UN	1,000000	63,69	63,69
	COMPOR.007	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL)	UN			104,70
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300000	17,64	5,29
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,147000	13,94	2,04
SINAPI-I	39808	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLÁSTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL)	UN	1,000000	97,37	97,37
	COMPOR.008	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN			7,76
INSUMO	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,007000	54,86	0,38
INSUMO	20083	SOLUÇÃO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,008000	62,15	0,49
INSUMO	3521	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	1,000000	2,31	2,31
INSUMO	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,050000	1,88	0,09
COMPOSIÇÃO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,150000	13,19	1,97
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,150000	16,83	2,52
	COMPOR.009	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN			11,01
SINAPI-I	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,009000	54,86	0,49
SINAPI-I	820	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	1,000000	6,17	6,17
SINAPI-I	20083	SOLUÇÃO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,011000	62,15	0,68
SINAPI-I	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,060000	1,88	0,11
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,118930	13,19	1,56
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,118900	16,83	2,00
	COMPOR.010	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UN			102,62
SINAPI-I	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,013000	12,09	0,15
SINAPI-I	6013	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1" (REF 1509)	UN	1,000000	97,98	97,98
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,150000	13,19	1,97
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,149800	16,83	2,52
	COMPOR.011	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM ACESSÓRIOS, 3000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALADO	UN			1.544,69
SINAPI-I	69	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGES LIVRES, 60 MM X 2", PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	1,000000	63,74	63,74
SINAPI-I	68	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	2,000000	22,35	44,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº 699
CPLM
9/1/2017
SINERA
10/8/17

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS	GRAU DE SIGILO #PÚBLICO
--	-----------------------------------

PROPONENTE	OBJETO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	CONCLUSÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / INSUMO	UN	ÍNDICE	PREÇO	TOTAL
SINAPI-I	87	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	UN	1,000000	20,52	20,52
SINAPI-I	119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	0,400000	7,13	2,85
SINAPI-I	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,300000	3,28	0,98
SINAPI-I	3536	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,000000	2,55	2,55
SINAPI-I	7140	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1,000000	4,82	4,82
SINAPI-I	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,500000	4,33	6,49
SINAPI-I	9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	2,000000	9,72	19,44
SINAPI-I	11675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1,000000	34,97	34,97
SINAPI-I	11829	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	1,000000	30,35	30,35
COTAÇÃO	MERCADO.1	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 3000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,000000	1.193,20	1.193,20
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000000	13,19	52,76
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000000	16,83	67,32
	COMPOR.012	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UN			32,46
SINAPI-I	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	2,000000	3,78	7,56
SINAPI-I	3659	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,000000	18,02	18,02
SINAPI-I	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	0,092000	22,64	2,08
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,160000	13,19	2,11
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,160000	16,83	2,69
	COMPOR.013	TÊ, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN			29,22
SINAPI-I	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	1,000000	3,78	3,78
SINAPI-I	11655	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,000000	16,91	16,91
SINAPI-I	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	0,046000	22,64	1,04
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250000	13,19	3,29
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250000	16,83	4,20
	COMPOR.014	TÊ, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN			27,72
SINAPI-I	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	1,000000	3,78	3,78
SINAPI-I	11657	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,000000	15,41	15,41
SINAPI-I	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	0,046000	22,64	1,04



700
CPL

4-17-92
SINFRA
1992

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS	GRAU DE SIGILO #PÚBLICO
--	-----------------------------------

PROponente PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	Objeto: CONCLUSÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
---	--

Fonte	Código	Descrição do Serviço / Insumo	UN	Índice	Preço	Total
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250000	13,19	3,29
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250000	16,83	4,20
	COMPOR.015	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN			65,03
SINAPI-I	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,014800	54,86	0,81
SINAPI-I	11717	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	1,000000	55,63	55,63
SINAPI-I	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	0,020000	22,64	0,45
SINAPI-I	20083	SOLUÇÃO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,022500	62,15	1,39
SINAPI-I	20085	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SÉRIE REFORÇADA ESGOTO PREDIAL	UN	1,000000	2,80	2,80
SINAPI-I	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAU 100	UN	0,036500	1,88	0,06
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,130000	13,19	1,71
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,130000	16,83	2,18
	COMPOR.016	BANCADA DE GRANITO CINZA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2			646,93
SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200000	17,36	3,47
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200000	14,05	2,81
SINAPI-I	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E=*2,5* CM	M2	1,000000	630,18	630,18
SINAPI-I	4823	MASSA PLÁSTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,180000	38,25	6,88
SINAPI-I	4777	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	0,350000	10,27	3,59
	COMPOR.017	CHUVEIRO DE PLÁSTICO COM REGISTRO DE PRESSÃO 3/4", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			52,78
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200000	13,19	2,63
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200000	16,83	3,36
SINAPI-I	11680	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLÁSTICA, 1/2", PARA CHUVEIRO SIMPLES	UN	1,000000	18,17	18,17
SINAPI-I	7608	DUCHA / CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", ÁGUA FRIA	UN	1,000000	12,62	12,62
SINAPI-I	11718	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE	UN	1,000000	16,00	16,00
	COMPOR.018	DEMARCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	M			0,19
SINAPI-I	1107	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	KG	0,200000	0,71	0,14
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,004288	13,55	0,05
	COMPOR.019	CONJUNTO DE TRAVES PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAIS DE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO	CJ			3.599,23
SINAPI	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,150000	21,68	3,25
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,150000	13,55	2,03
SINAPI-I	7694	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 3", E=*4,05* MM, PESO *8,47* KG/M (NBR 5580)	M	24,400000	145,67	3.554,34
SINAPI-I	13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,250000	158,45	39,61



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
709
CPL

517 434
SINFRA
2008

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS	GRAU DE SIGILO #PÚBLICO
--	-----------------------------------

PROponente	Objeto:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	CONCLUSÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

Fonte	Código	Descrição do Serviço / Insumo	UN	Índice	Preço	Total
	COMPOR.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			75,47
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,150000	17,44	2,61
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,150000	13,55	2,03
SINAPI-I	10851	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8*, E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO)	UN	1,000000	70,83	70,83
	COMPOR.021	LUMINARIA FLUORESCENTE DE EMERGENCIA, 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			24,50
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100000	17,64	1,76
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100000	13,94	1,39
SINAPI-I	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	1,000000	21,35	21,35
	COMPOR.022	SINALIZAÇÃO COM FITA ADESIVA EM PISO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M			11,94
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,120000	13,55	1,62
SINAPI-I	39701	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	UN	0,125000	82,58	10,32
	COMPOR.023	PINTURA DE LOGOTIPO	M2			45,72
SINAPI	88311	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,003000	18,10	18,15
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000000	14,05	14,05
SINAPI-I	35692	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	0,250000	15,33	3,83
SEINFRA-I	11650	PIGMENTO PARA TINTA	KG	0,500000	13,91	6,95
SINAPI-I	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	0,250000	7,72	1,93
SINAPI-I	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	1,000000	0,81	0,81
	COMPOR.024	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES	M2			6,03
SEINFRA-I	10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,020000	10,05	0,20
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,120000	10,55	1,26
SINAPI-I	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,010000	23,50	0,23
SINAPI-I	10567	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,106700	11,93	1,27
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100000	17,21	1,72
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100000	13,55	1,35
	COMPOR.025	ESTRUTURA METALICA EM TUBOS DE AÇO, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2			141,59
SINAPI-I	10966	PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 152 X 15,6	KG	10,000000	11,68	116,80
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,845900	15,71	13,28
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,850000	13,55	11,51
	COMPOR.026	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2			14,77
SINAPI-I	3	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	0,108800	11,26	1,22
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000000	13,55	13,55



702
CPLM

617 94PK
SINERA
2017

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS	GRAU DE SIGILO #PÚBLICO
--	-----------------------------------

PROponente	Objeto:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	CONCLUSÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

Fonte	Código	Descrição do Serviço / Insumo	UN	Índice	Preço	Total
	COMPOR.027	KIT DE PORTA DE MADEIRA, LEVE, PADRÃO MÉDIO, 90X190CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, COM EXECUÇÃO DO FURO. REVESTIDA COM MELAMINICO LISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			371,34
SINAPI-I	20322	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UN	1,000000	196,34	196,34
SINAPI-I	183	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	1,000000	175,00	175,00
	COMPOR.028	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			542,67
SINAPI-I	4384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	2,000000	23,27	46,54
SINAPI-I	6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	1,000000	11,87	11,87
SINAPI-I	36520	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	1,000000	449,56	449,56
SINAPI-I	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,146900	106,35	15,62
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,780000	16,83	13,12
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,440000	13,55	5,96
	COMPOR.029	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, PARA PORTA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			383,31
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,501000	14,05	7,03
SINAPI	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000000	21,68	21,68
SINAPI-I	36081	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	2,000000	177,30	354,60
	COMPOR.030	BARRA DE APOIO LAVATORIO, EM ACO INOX POLIDO, *70 X 70* CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			368,78
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500000	14,05	7,02
SINAPI	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000000	21,68	21,68
SINAPI-I	36207	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	1,000000	340,08	340,08
	COMPOR.031	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, PARA VASO SANITARIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN			195,76
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,555600	14,05	7,80
SINAPI	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000000	21,68	21,68
SINAPI-I	36205	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	1,000000	166,28	166,28
	COMPOR.032	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2			326,16
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,0000000	9,25	9,25
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,0000000	10,55	42,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº 703
CPLM
717-454
SINFRA
2022

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

GRAU DE SIGILO
#PÚBLICO

PROponente	Objeto:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	CONCLUSÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

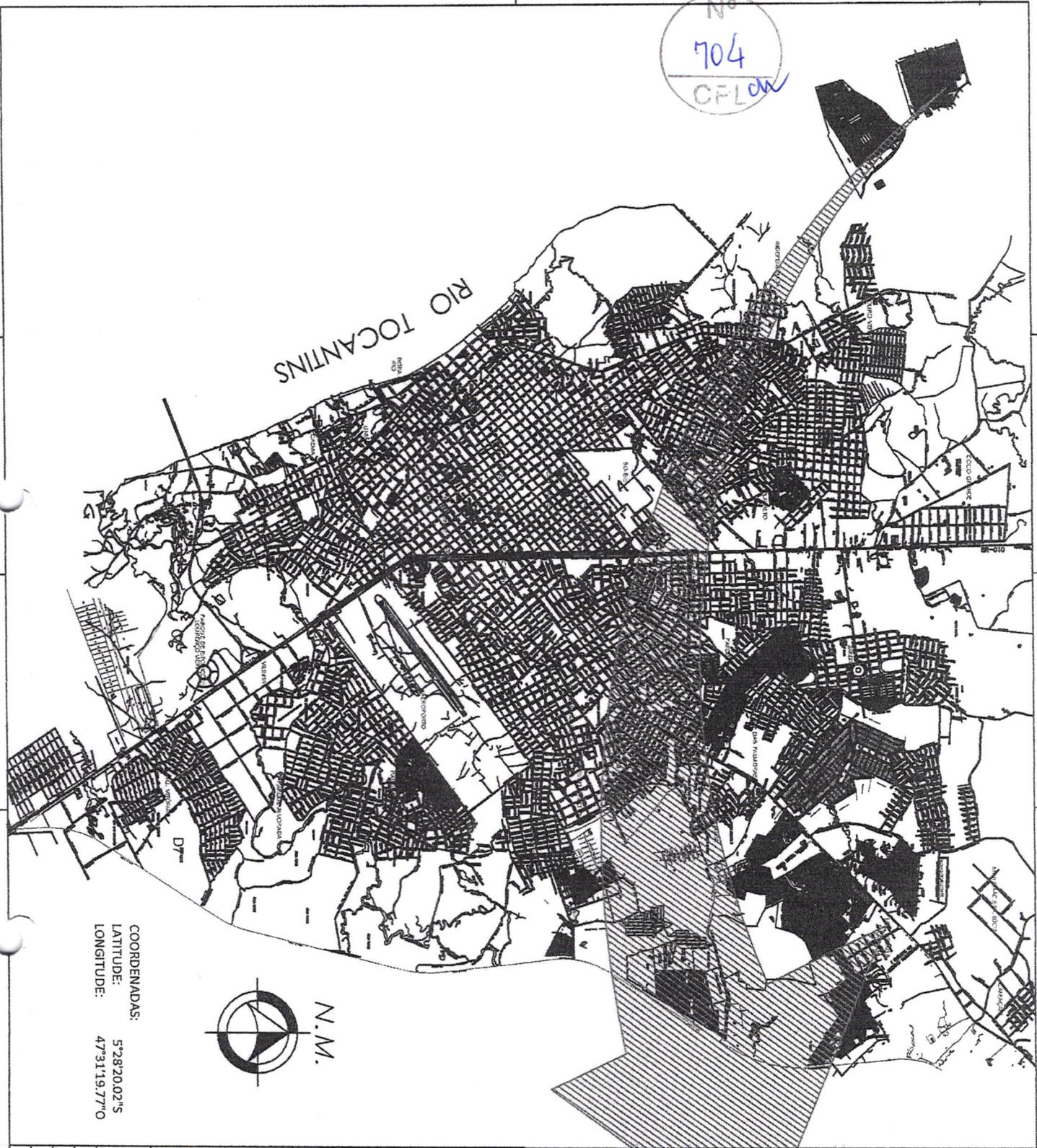
Fonte	Código	Descrição do Serviço / Insumo	UN	Índice	Preço	Total
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1,0000000	225,00	225,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100000	23,91	2,63
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	17,21	17,21
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	13,55	27,10
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0100000	277,02	2,77
	COMPOR.033	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPAS E DRENO BRITA	UN			176,43
SINAPI-I	43061	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	2,1560000	8,70	18,75
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0653000	65,00	4,24
SINAPI-I	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	3,0096000	0,84	2,52
SINAPI-I	1358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM	M2	0,0600000	57,71	3,46
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	18,5084000	0,60	11,10
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0365000	69,65	2,54
SINAPI-I	4722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 a 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0040000	65,79	0,26
SINAPI-I	7258	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	60,4800000	0,72	43,54
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6789000	17,44	29,28
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,4832000	13,55	60,74

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
Nome: FRANKLIM LIMA DA ROCHA
CREA: 1100614532

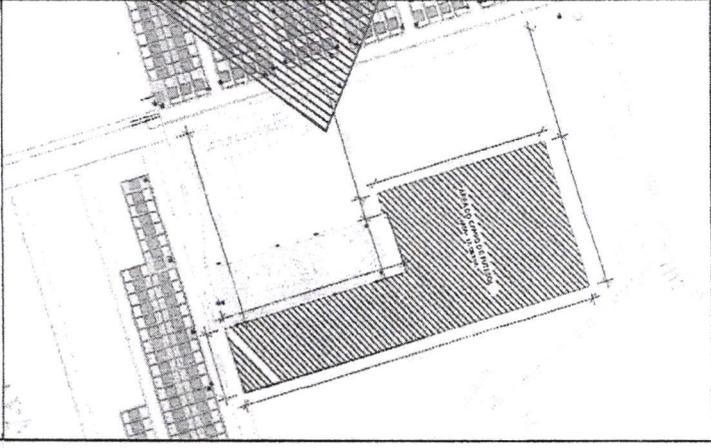
Data: MAIO 2022

9064 9054

Nº
704
CFLON



COORDENADAS:
LATITUDE: 5°28'20,02" S
LONGITUDE: 47°31'19,77" O



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM VESTIÁRIOS
OBRA INSTITUCIONAL

PROJETO ARQUITETÔNICO

CARRETERIA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

INTERSEÇÃO COM AVENIDA PRINCIPAL 02, BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO RÉGIS, MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, MA.

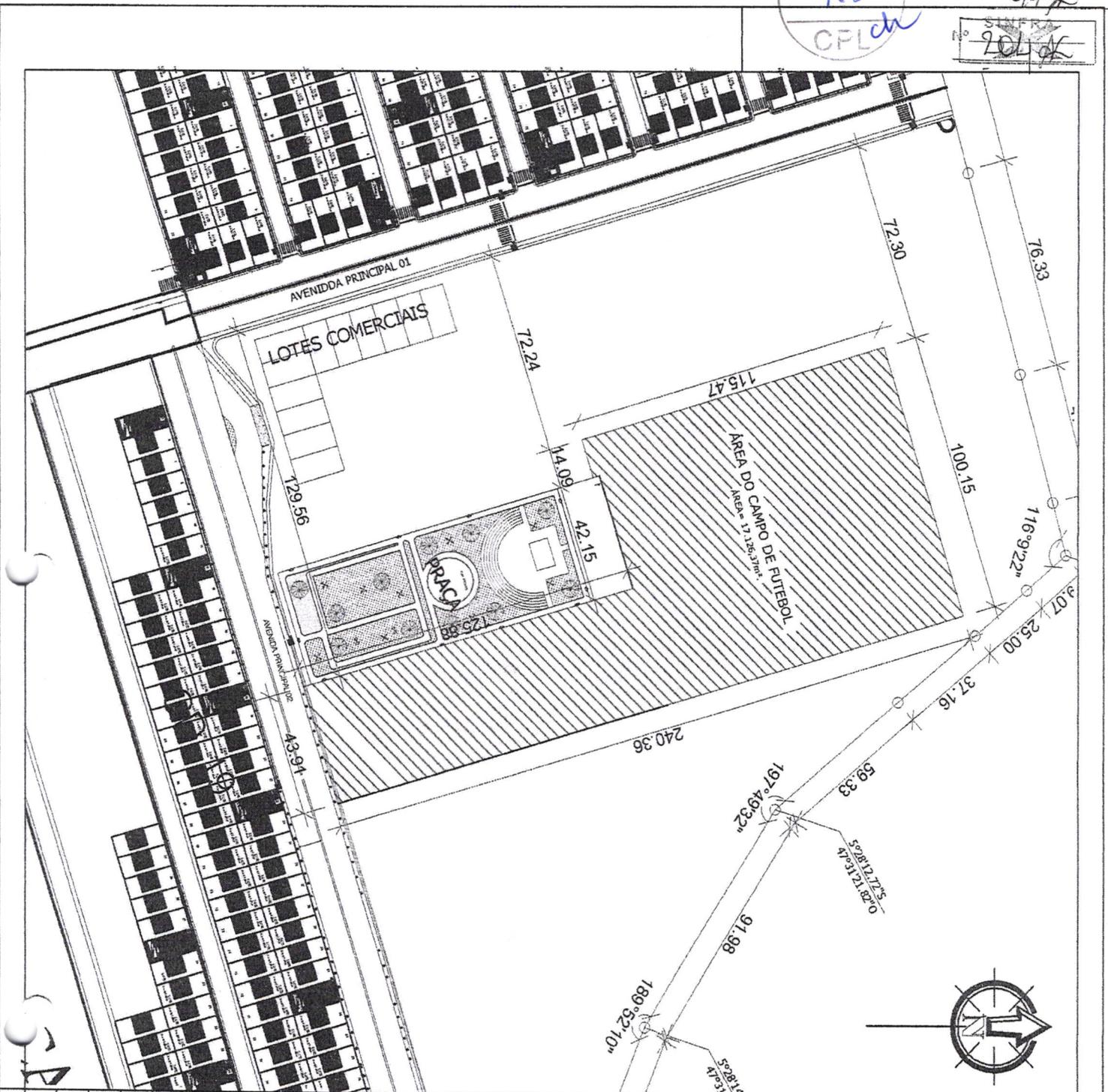
PROJETO ARQUITETÔNICO

01/14

PROJETO ARQUITETÔNICO

Nº 705
CFL ch

20/14



COORDENADAS:

LATITUDE: 5°28'12.91"S
LONGITUDE: 47°31'24.59"O



CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
OBRA INSTITUCIONAL

PROJETO: ARQUITETÔNICO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA PRINCIPAL 02, BARRIO RESIDENCIAL SEBASTIÃO RÉGIS, MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, MA.

AUTORES:

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CNPJ: 06.158.453/0001-16

AUTOR DO PROJETO: 
Arq. MARCOS ANTÔNIO DAMASCÃO DE SOUSA
CUI nº A43828

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CONTÉUDO:
PLANTA DE SITUAÇÃO

DESENHISTA: TEC. EDJ. UERESON TIAGO

ÁREA DO TERRENO: 17.126,37M²

ÁREA DE OCUPAÇÃO DO CAMPO: 7.110,54 M2

ESCALA: INDICADA

FRANCHA: 02/14

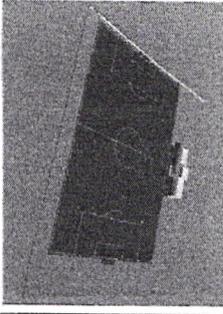
DATA: MAIO DE 2022

SINPRA N° 999K SINPRA N° 2009K

N° 707
CPI du



PLANTA BARRA
1:125



Item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1. SERVIÇOS DE PROJETOS	1	10.000,00	10.000,00
2. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	1	50.000,00	50.000,00
3. OBRAS DE INFRAESTRUTURA	1	20.000,00	20.000,00
4. OBRAS DE ACABAMENTO	1	10.000,00	10.000,00
5. MOBILIÁRIO	1	5.000,00	5.000,00
6. OUTROS	1	10.000,00	10.000,00
TOTAL			105.000,00

Item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1. SERVIÇOS DE PROJETOS	1	10.000,00	10.000,00
2. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	1	50.000,00	50.000,00
3. OBRAS DE INFRAESTRUTURA	1	20.000,00	20.000,00
4. OBRAS DE ACABAMENTO	1	10.000,00	10.000,00
5. MOBILIÁRIO	1	5.000,00	5.000,00
6. OUTROS	1	10.000,00	10.000,00
TOTAL			105.000,00

Item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1. SERVIÇOS DE PROJETOS	1	10.000,00	10.000,00
2. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	1	50.000,00	50.000,00
3. OBRAS DE INFRAESTRUTURA	1	20.000,00	20.000,00
4. OBRAS DE ACABAMENTO	1	10.000,00	10.000,00
5. MOBILIÁRIO	1	5.000,00	5.000,00
6. OUTROS	1	10.000,00	10.000,00
TOTAL			105.000,00

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - OBRAS INSTITUCIONAIS

PROJETO ARQUITETÔNICO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LOCALIZAÇÃO: RUA AMARAL, S/N, JARDIM SANTA TERESA, IMPERATRIZ - RN

AUTORES: [Signatures]

CONTIÚDO: PLANTA BARRA, CORTES DE ELEVADO, QUADRO DE MANUTENÇÃO, NIVELAMENTO.

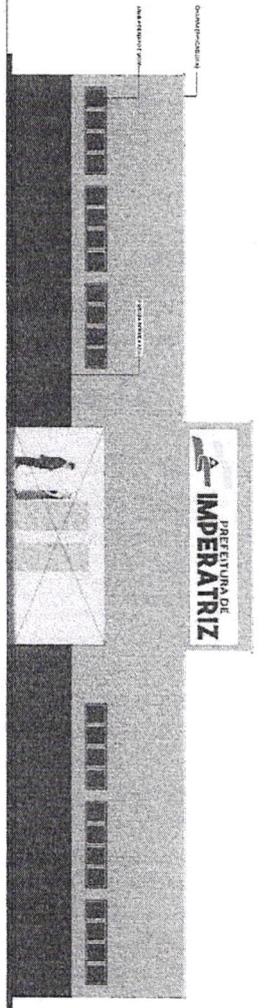
PREÇO: R\$ 105.000,00

DATA DE ENTREGA: 04/14

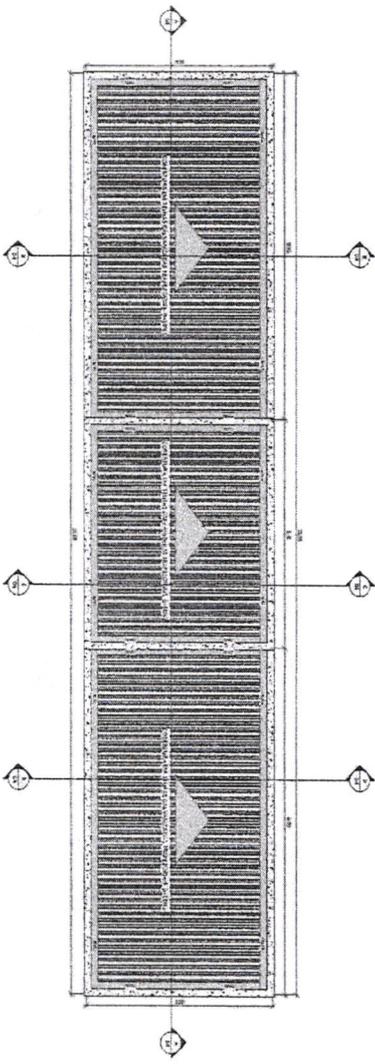
DATA: MARÇO 2012

Nº
709
CFL de

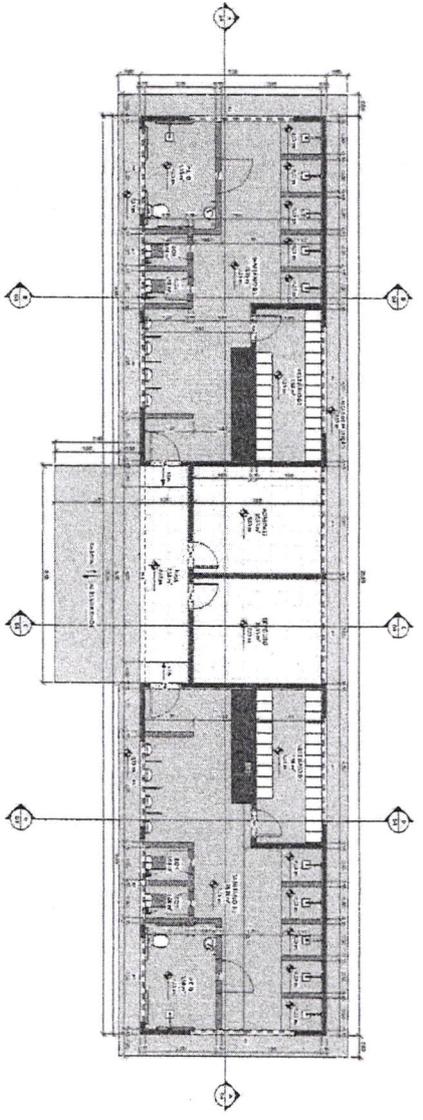
101 de 208 de



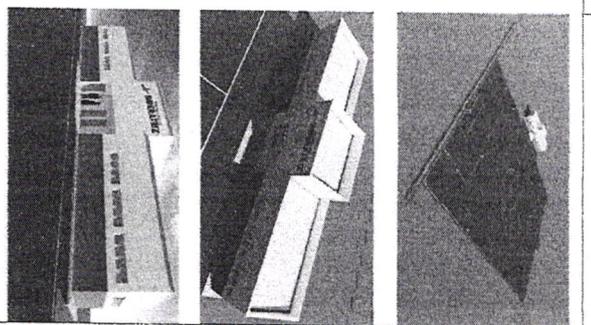
② VISTA FRONTAL - BANHEIROS
1:50



③ COBERTURA - BANHEIROS
1:50



① PLANTA BAIXA BANHEIROS
1:50



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m²	100,00	100,00
2	1	m²	100,00	100,00
3	1	m²	100,00	100,00
4	1	m²	100,00	100,00
5	1	m²	100,00	100,00
6	1	m²	100,00	100,00
7	1	m²	100,00	100,00
8	1	m²	100,00	100,00
9	1	m²	100,00	100,00
10	1	m²	100,00	100,00
11	1	m²	100,00	100,00
12	1	m²	100,00	100,00
13	1	m²	100,00	100,00
14	1	m²	100,00	100,00
15	1	m²	100,00	100,00
16	1	m²	100,00	100,00
17	1	m²	100,00	100,00
18	1	m²	100,00	100,00
19	1	m²	100,00	100,00
20	1	m²	100,00	100,00
21	1	m²	100,00	100,00
22	1	m²	100,00	100,00
23	1	m²	100,00	100,00
24	1	m²	100,00	100,00
25	1	m²	100,00	100,00
26	1	m²	100,00	100,00
27	1	m²	100,00	100,00
28	1	m²	100,00	100,00
29	1	m²	100,00	100,00
30	1	m²	100,00	100,00
31	1	m²	100,00	100,00
32	1	m²	100,00	100,00
33	1	m²	100,00	100,00
34	1	m²	100,00	100,00
35	1	m²	100,00	100,00
36	1	m²	100,00	100,00
37	1	m²	100,00	100,00
38	1	m²	100,00	100,00
39	1	m²	100,00	100,00
40	1	m²	100,00	100,00
41	1	m²	100,00	100,00
42	1	m²	100,00	100,00
43	1	m²	100,00	100,00
44	1	m²	100,00	100,00
45	1	m²	100,00	100,00
46	1	m²	100,00	100,00
47	1	m²	100,00	100,00
48	1	m²	100,00	100,00
49	1	m²	100,00	100,00
50	1	m²	100,00	100,00
51	1	m²	100,00	100,00
52	1	m²	100,00	100,00
53	1	m²	100,00	100,00
54	1	m²	100,00	100,00
55	1	m²	100,00	100,00
56	1	m²	100,00	100,00
57	1	m²	100,00	100,00
58	1	m²	100,00	100,00
59	1	m²	100,00	100,00
60	1	m²	100,00	100,00
61	1	m²	100,00	100,00
62	1	m²	100,00	100,00
63	1	m²	100,00	100,00
64	1	m²	100,00	100,00
65	1	m²	100,00	100,00
66	1	m²	100,00	100,00
67	1	m²	100,00	100,00
68	1	m²	100,00	100,00
69	1	m²	100,00	100,00
70	1	m²	100,00	100,00
71	1	m²	100,00	100,00
72	1	m²	100,00	100,00
73	1	m²	100,00	100,00
74	1	m²	100,00	100,00
75	1	m²	100,00	100,00
76	1	m²	100,00	100,00
77	1	m²	100,00	100,00
78	1	m²	100,00	100,00
79	1	m²	100,00	100,00
80	1	m²	100,00	100,00
81	1	m²	100,00	100,00
82	1	m²	100,00	100,00
83	1	m²	100,00	100,00
84	1	m²	100,00	100,00
85	1	m²	100,00	100,00
86	1	m²	100,00	100,00
87	1	m²	100,00	100,00
88	1	m²	100,00	100,00
89	1	m²	100,00	100,00
90	1	m²	100,00	100,00
91	1	m²	100,00	100,00
92	1	m²	100,00	100,00
93	1	m²	100,00	100,00
94	1	m²	100,00	100,00
95	1	m²	100,00	100,00
96	1	m²	100,00	100,00
97	1	m²	100,00	100,00
98	1	m²	100,00	100,00
99	1	m²	100,00	100,00
100	1	m²	100,00	100,00

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m²	100,00	100,00
2	1	m²	100,00	100,00
3	1	m²	100,00	100,00
4	1	m²	100,00	100,00
5	1	m²	100,00	100,00
6	1	m²	100,00	100,00
7	1	m²	100,00	100,00
8	1	m²	100,00	100,00
9	1	m²	100,00	100,00
10	1	m²	100,00	100,00
11	1	m²	100,00	100,00
12	1	m²	100,00	100,00
13	1	m²	100,00	100,00
14	1	m²	100,00	100,00
15	1	m²	100,00	100,00
16	1	m²	100,00	100,00
17	1	m²	100,00	100,00
18	1	m²	100,00	100,00
19	1	m²	100,00	100,00
20	1	m²	100,00	100,00
21	1	m²	100,00	100,00
22	1	m²	100,00	100,00
23	1	m²	100,00	100,00
24	1	m²	100,00	100,00
25	1	m²	100,00	100,00
26	1	m²	100,00	100,00
27	1	m²	100,00	100,00
28	1	m²	100,00	100,00
29	1	m²	100,00	100,00
30	1	m²	100,00	100,00
31	1	m²	100,00	100,00
32	1	m²	100,00	100,00
33	1	m²	100,00	100,00
34	1	m²	100,00	100,00
35	1	m²	100,00	100,00
36	1	m²	100,00	100,00
37	1	m²	100,00	100,00
38	1	m²	100,00	100,00
39	1	m²	100,00	100,00
40	1	m²	100,00	100,00
41	1	m²	100,00	100,00
42	1	m²	100,00	100,00
43	1	m²	100,00	100,00
44	1	m²	100,00	100,00
45	1	m²	100,00	100,00
46	1	m²	100,00	100,00
47	1	m²	100,00	100,00
48	1	m²	100,00	100,00
49	1	m²	100,00	100,00
50	1	m²	100,00	100,00
51	1	m²	100,00	100,00
52	1	m²	100,00	100,00
53	1	m²	100,00	100,00
54	1	m²	100,00	100,00
55	1	m²	100,00	100,00
56	1	m²	100,00	100,00
57	1	m²	100,00	100,00
58	1	m²	100,00	100,00
59	1	m²	100,00	100,00
60	1	m²	100,00	100,00
61	1	m²	100,00	100,00
62	1	m²	100,00	100,00
63	1	m²	100,00	100,00
64	1	m²	100,00	100,00
65	1	m²	100,00	100,00
66	1	m²	100,00	100,00
67	1	m²	100,00	100,00
68	1	m²	100,00	100,00
69	1	m²	100,00	100,00
70	1	m²	100,00	100,00
71	1	m²	100,00	100,00
72	1	m²	100,00	100,00
73	1	m²	100,00	100,00
74	1	m²	100,00	100,00
75	1	m²	100,00	100,00
76	1	m²	100,00	100,00
77	1	m²	100,00	100,00
78	1	m²	100,00	100,00
79	1	m²	100,00	100,00
80	1	m²	100,00	100,00
81	1	m²	100,00	100,00
82	1	m²	100,00	100,00
83	1	m²	100,00	100,00
84	1	m²	100,00	100,00
85	1	m²	100,00	100,00
86	1	m²	100,00	100,00
87	1	m²	100,00	100,00
88	1	m²	100,00	100,00
89	1	m²	100,00	100,00
90	1	m²	100,00	100,00
91	1	m²	100,00	100,00
92	1	m²	100,00	100,00
93	1	m²	100,00	100,00
94	1	m²	100,00	100,00
95	1	m²	100,00	100,00
96	1	m²	100,00	100,00
97	1	m²	100,00	100,00
98	1	m²	100,00	100,00
99	1	m²	100,00	100,00
100	1	m²	100,00	100,00

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - CEARÁ

PROJETO ARQUITETÔNICO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

PROJETO DE ARQUITETURA: ARQUITETO RESPONSÁVEL: [Assinatura]

PROJETO DE ESTRUTURA: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: [Assinatura]

PROJETO DE INSTALAÇÕES: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: [Assinatura]

PROJETO DE SANEAMENTO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: [Assinatura]

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: [Assinatura]

PROJETO DE DRENAÇÃO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: [Assinatura]

PROJETO DE ILUMINAÇÃO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: [Assinatura]

PROJETO DE VENTILAÇÃO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: [Assinatura]

PROJETO DE AQUECIMENTO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: [Assinatura]

PROJETO DE REFRIGERAÇÃO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: [Assinatura]

PROJETO DE SINALIZAÇÃO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: [Assinatura]

PROJETO DE MOBILIÁRIO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: [Assinatura]

PROJETO DE PLANTIO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: [Assinatura]

PROJETO DE PINTURA: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: [Assinatura]

PROJETO DE ACÚSTICO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: [Assinatura]

PROJETO DE SEGURANÇA: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: [Assinatura]

PROJETO DE SUSTENTABILIDADE: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: [Assinatura]

PROJETO DE ECONOMIA: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: [Assinatura]

PROJETO DE SAÚDE: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: [Assinatura]

PROJETO DE EDUCAÇÃO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: [Assinatura]

PROJETO DE CULTURA: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: [Assinatura]

PROJETO DE Lazer: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: [Assinatura]

PROJETO DE ESPORTE: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: [Assinatura]

PROJETO DE TURISMO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: [Assinatura]

PROJETO DE MEIO AMBIENTE: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: [Assinatura]

PROJETO DE PATRIMÔNIO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: [Assinatura]

PROJETO DE HISTÓRIA: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: [Assinatura]

PROJETO DE ARTE: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: [Assinatura]

PROJETO DE MÚSICA: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: [Assinatura]

PROJETO DE DANÇA: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: [Assinatura]

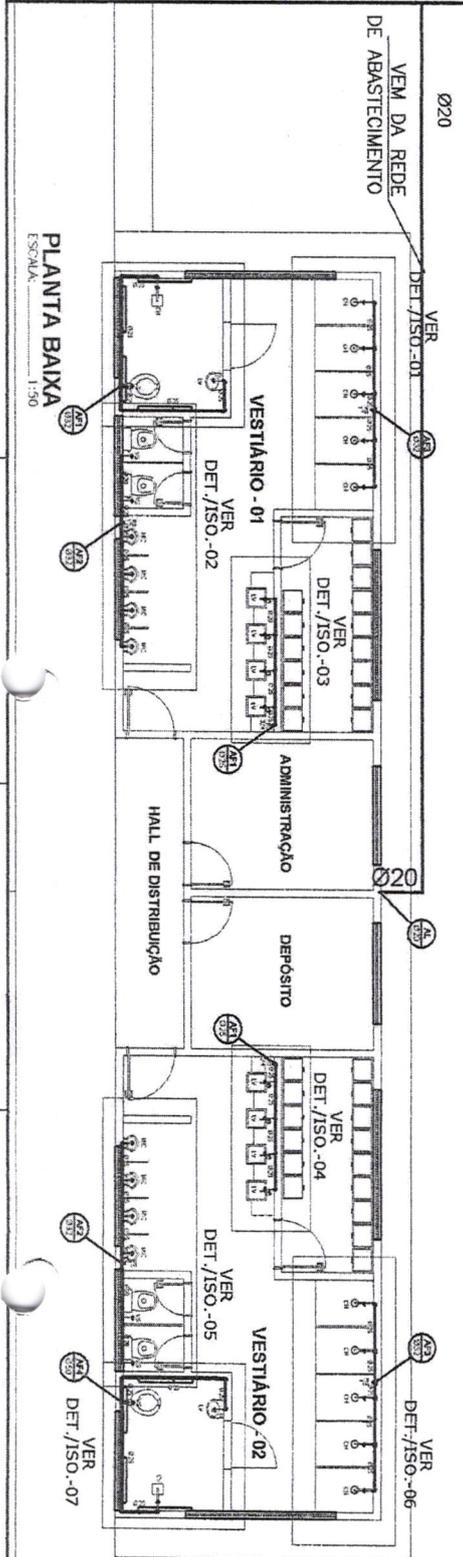
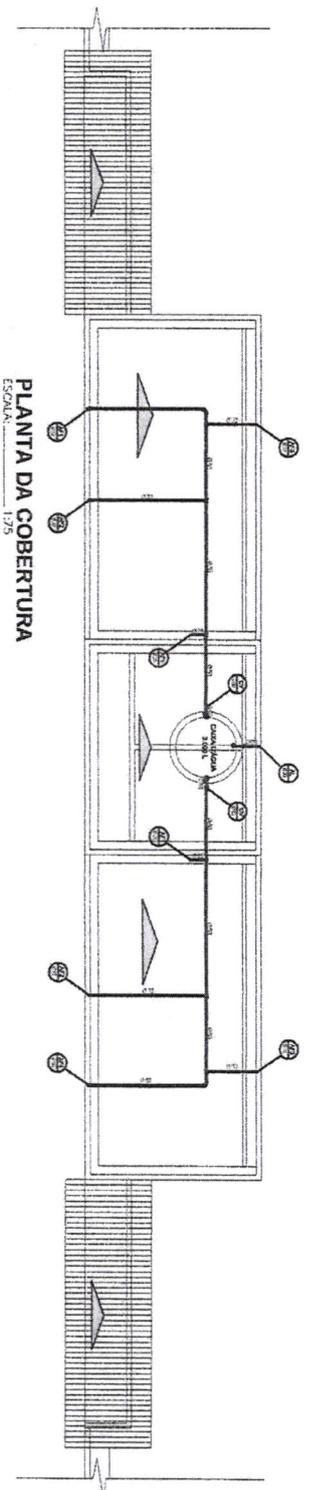
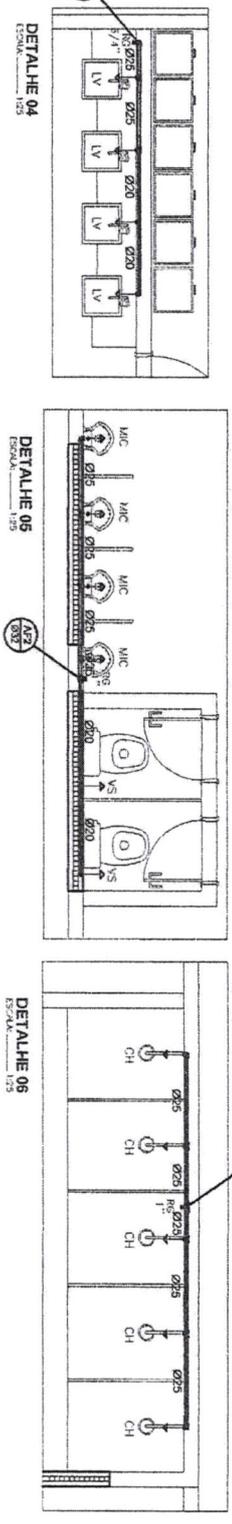
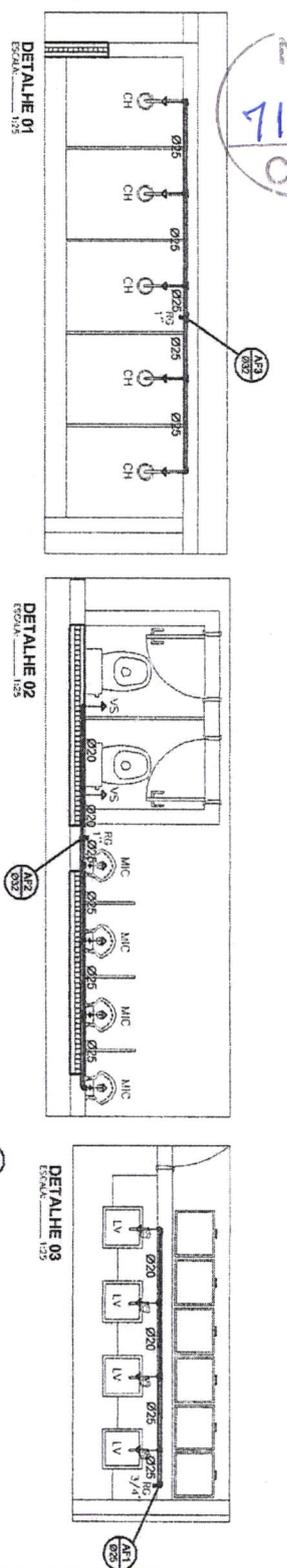
PROJETO DE TEATRO: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: [Assinatura]

PROJETO DE CINEMA: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: [Assinatura]

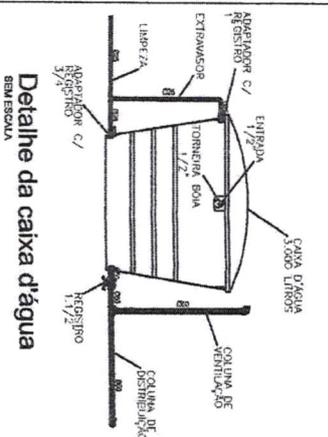
PROJ

10/4/84 - 2/1/84

Nº 712
CPCh



- LEGENDA**
- MIC. - MICTÓRIO
 - CH. - CHUVEIRO
 - TQ. - TANQUE
 - LV. - TORNEIRA DE LAVATÓRIO
 - VS. - VASO SANITÁRIO
 - R.G. - REGISTRO DE GAVETA
 - RP. - REGISTRO DE PRESSÃO
 - TJ. - TORNEIRA DE JARDIM



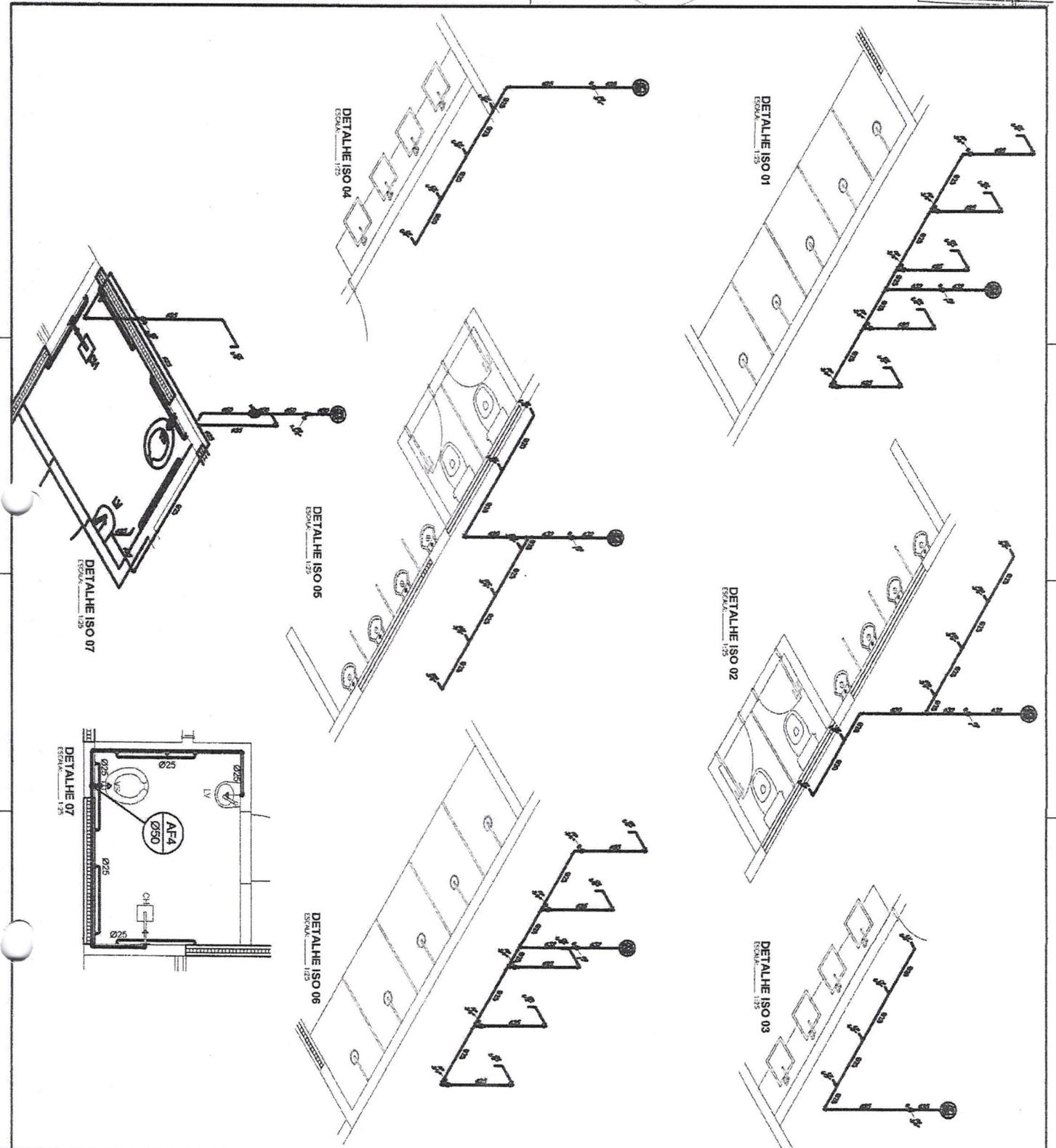
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM VESTIÁRIOS
 OBRA INSTITUCIONAL
 PROJETO HIDRÁULICO
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
 ENDEREÇO: AV. BARRA, AVENIDA PRINCIPAL 02, BARRA RESIDENCIAL SEBASTIÃO RÉGIS, MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, MA.

AUTORES:	
PROJETO:	PROJETO HIDRÁULICO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ENDEREÇO:	AVENIDA PRINCIPAL 02, BARRA RESIDENCIAL SEBASTIÃO RÉGIS, MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, MA.
CONTÊDIDO:	
PLANTA BAIXA, PLANTA DA COBERTURA E PLANOS	
DISCIPLINA:	HIDRÁULICA
ANEXO:	17.12.2/142
DATA DE ELABORAÇÃO:	21/04/84
ESCALA:	1:50
DATA:	09/14

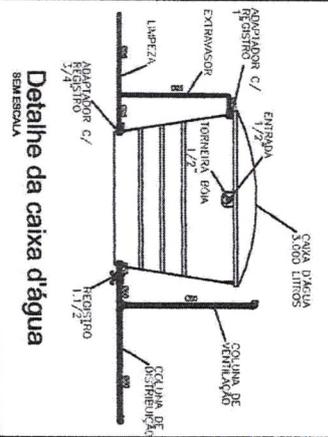
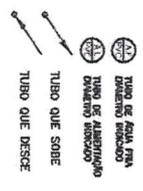
413
CPL

SINPKA
1050K
2120K



LEGENDA

- MIC. - MICROTIO
- CH. - CHUVEIRO
- TQ. - TANQUE
- LV. - TORNEIRA DE LAVATORIO
- VS. - VASO SANITÁRIO
- RG. - REGISTRO DE GAVETA
- RP. - REGISTRO DE PRESSÃO
- TL. - TORNEIRA DE JARDIM



Detalhe da caixa d'água
SEM ESCALA

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM VESTIÁRIOS
OBRA INSTITUCIONAL

PROJETO: PROJETO HIDRÁULICO
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
INDICADA EM: AVENIDA PRINCIPAL 02, BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO RÉGIS, MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, MA.

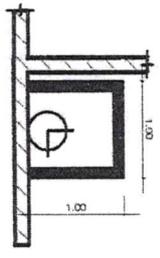
AUTORES: FERRAZ, A. S. / FERRAZ, A. S.

ARTICULO 17 DO DECRETO Nº 10.901 DE 1999
ARTICULO 17 DO DECRETO Nº 10.901 DE 1999
ARTICULO 17 DO DECRETO Nº 10.901 DE 1999

CONTIÚDO: DETALHES ISOMÉTRICOS

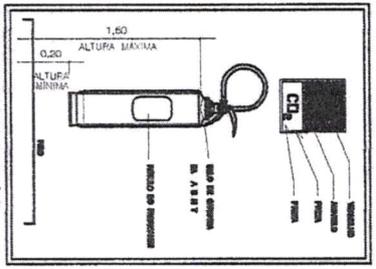
RESERVA: 11.02.02.01.01.01.01	PROJETO: 11.02.02.01.01.01.01
ÁREA DE OCUPAÇÃO DO CANTO: 21.05.04.02	DATA: MAIO DE 2002
ESCALA: 1:25	10/14

Nº 714 CPL



DE: DA LOCALIZAÇÃO
EXTINTOR DE RESERVA
SINTESE

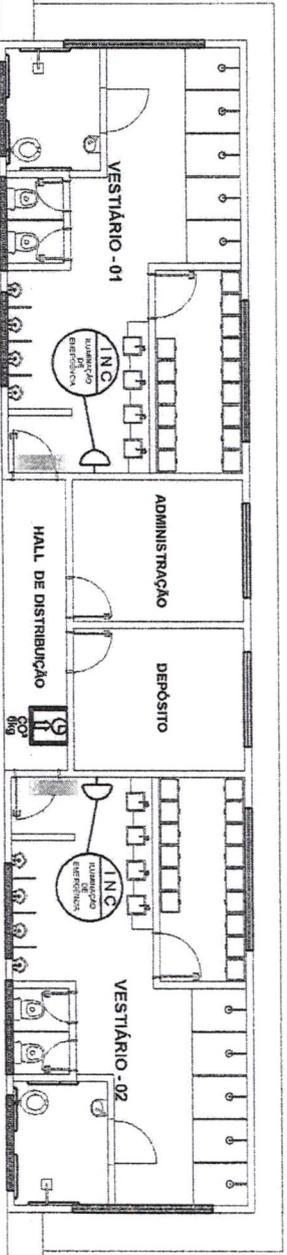
FIGURA TÉCNICA
NOME: _____
CARGO: Dado de in-carbono
Código de fogo: A-B-C
Capacidade: 10kg
Modelo: Alta pressão
Dimensões: 130 x 80
Dimensões: 130 x 80



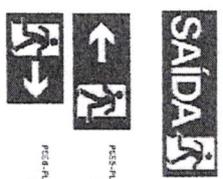
VISTA FRONTAL DO EXTINTOR DE INCÊNDIO
SINTESE

LEGENDA INCÊNDIO

Ⓛ	PONTO DE LUZ DE EMERGÊNCIA
Ⓜ	PONTO DE LUZ DE EMERGÊNCIA COM A MENSAGEM SAÍDA
Ⓝ	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO SECO (P-A-B)- 8 Kg.
Ⓟ	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ÁGUA GÁS OU ÁGUA PRESSURIZADA - 10 LITROS
Ⓠ	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO GÁS HALON



PLANTA BAIXA
ESCALA: 1:75



PLANTA BAIXA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA EM CASO DE INCÊNDIO
PLANTA BAIXA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA EM CASO DE INCÊNDIO
PLANTA BAIXA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA EM CASO DE INCÊNDIO
PLANTA BAIXA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA EM CASO DE INCÊNDIO

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM VESTIÁRIOS
OBRA INSTITUCIONAL

PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA PRINCIPAL 02, BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO RÉGIS, MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, MA.

AUTORES:

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CNPJ: 06.288.459/0001-56

AUTOR DO PROJETO: **ENG. FRANKLIN LIMA DA ROCHA**
CREA-MA: 0566/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA E DETALHES.

DESENHISTA: TEG. EDIF. HIEL MOTA

ÁREA DO TERRENO: 17.126,37 M²

ÁREA DE OCUPAÇÃO DO CAMPO: 7.110,54 M²

ESCALA: INDICADA

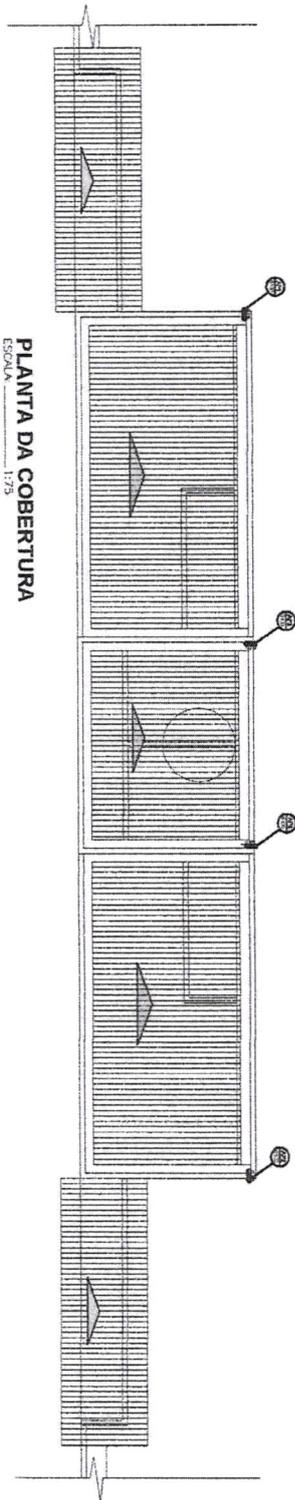
11/14

DATA: MAIO DE 2022

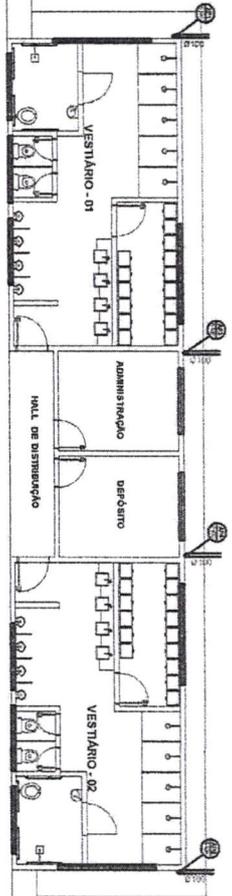
Prancha em formato A2 (594 x 840 mm)

Nº 1079K 2149K

Nº
715
CPL ch



PLANTA DA COBERTURA
ESCALA 1:75



PLANTA BAIXA
ESCALA 1:75

- LEGENDA
- 8150 TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS Ø150mm EM TUBO DE PVC RÍGIDO SODALIT.
 - 8100 TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS Ø100mm EM TUBO DE PVC RÍGIDO SODALIT.
 - 875 TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS Ø75mm EM TUBO DE PVC RÍGIDO SODALIT.
 - 890 TUBULAÇÃO P/ COLETA DE ÁGUA DO FAN-COOL Ø90mm EM TUBO DE PVC RÍGIDO SODALIT.
 - AFM 8 COLUNA DE DESDOR DE ÁGUAS PLUVIAIS C/ NUMERAÇÃO ØMÉTRIO
 - RS RAIO SERRADO CILÍNDRICO

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM VESTIÁRIOS
 OBRAS INSTITUCIONAIS
 PROJETO PLUVIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
 AVENIDA PRINCIPAL 02, BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO RÉGIS,
 MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, MA.

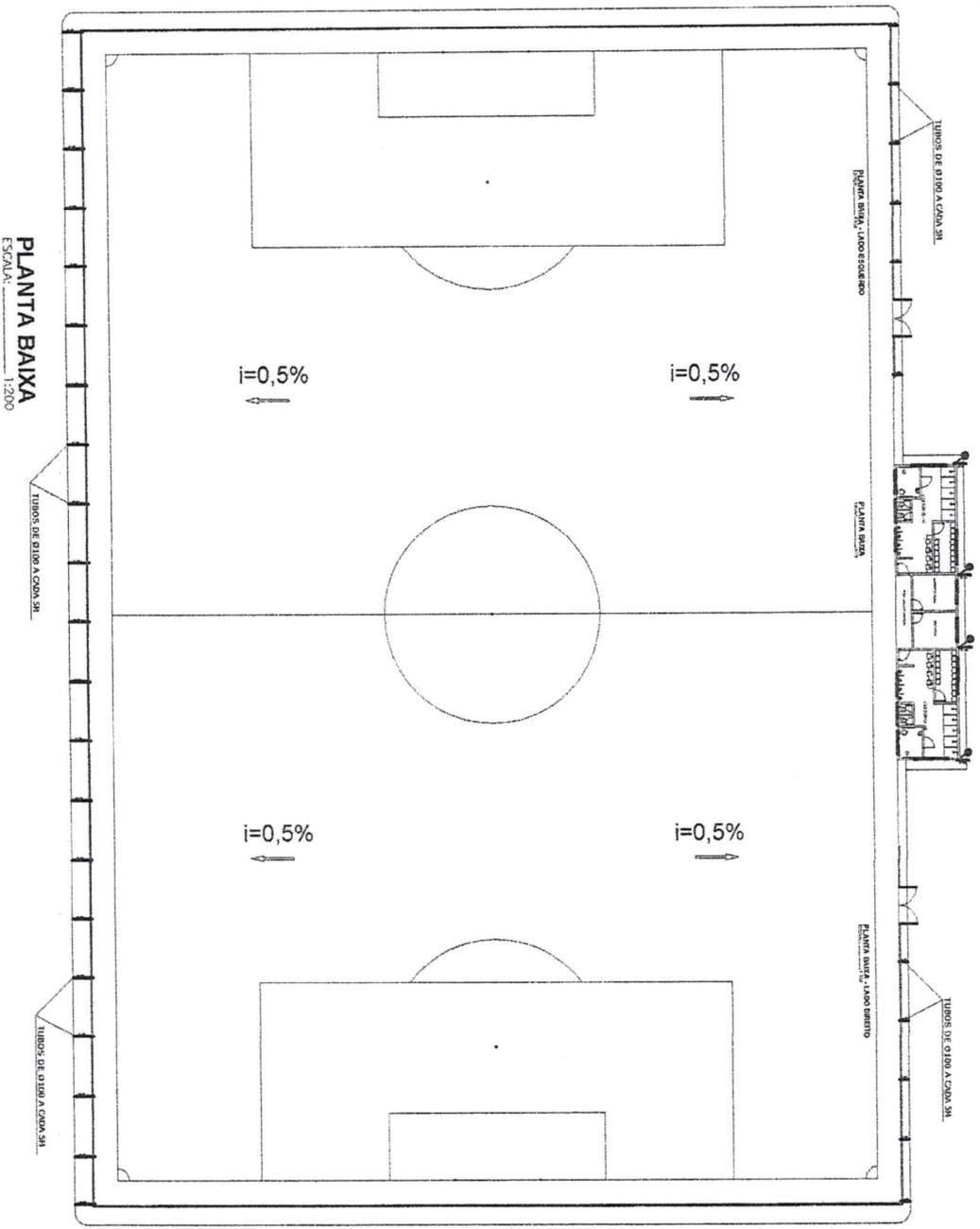
PROJETO DE
 ARQUITETO
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONTÉUDO:
 PLANTA BAIXA, PLANTA DA COBERTURA E DETALHES.

DESEMNHADA: TEC. LOP. JER. AMORIM	PRACICA:
ÁREA DO TERRENO: 17.13x,37M	12/14
ÁREA DE OCUPAÇÃO DO CAMPO: 710,24M ²	
ESCALA: BAIXA	

1080x 215x

Nº
716
CPLch



PLANTA BAIXA
ESCALA: 1:200

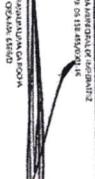
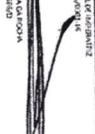
LEGENDA

- 8150 TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS Ø150mm EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL
- 8100 TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS Ø100mm EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL
- 875 TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS Ø75mm EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL
- 820 TUBULAÇÃO P/ COLETA DE ÁGUA DO FIM-COLA Ø90mm EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL
- 800 COLUNA DE DESGUA DE ÁGUAS PLUVIAIS C/ HILITEIRÃO EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL
- 800 RALO SIFONADO QUADRADO

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM VESTIÁRIOS

OBRA INSTITUCIONAL
 QUARTO
 PROJETO PLUVIAL
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
 ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA PRINCIPAL 02, BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO REGIS, MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, MA.

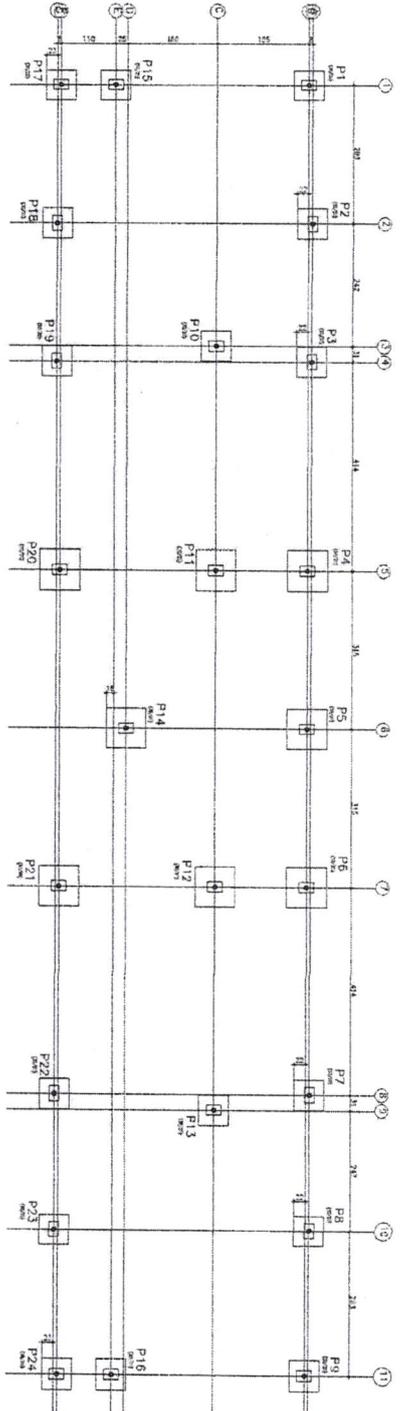
AUTORES
 PROJETISTA: 
 ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: 
 CREA: 029.5618-0/MA

CRONOGRAMA
 PLANTA BAIXA, PLANTA DA COBERTURA E DETALHES

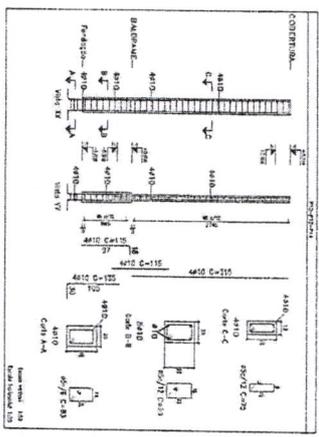
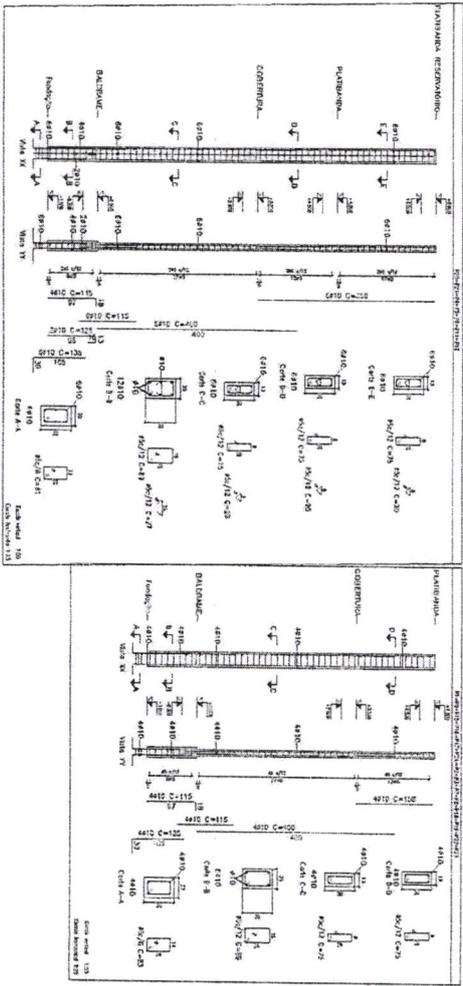
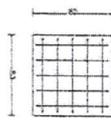
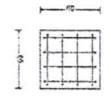
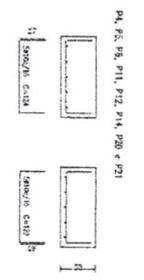
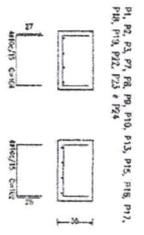
DESENHISTA: TFC. IOR. HELENA	PRONOME
APROVADO EM: 17/12/2012	13/14
ATA DE OCUPAÇÃO DO CANTO: 17/05/14	
ESCALA: IMPRIMA	DATA: MARÇO 2012

718
CPIC

11/2008



PLANTA DE LOCAÇÃO



LEGENDA
 PARA SER MARCADO
 PARA SER EXECUTADO
 ENTREGUE NAS VIZINANÇAS

Fundação:
 Dado pelo projeto fundação
 Coordenar C25, sem perfil
 Escala: 1:30

Resumo	Apel. Comp.	total	Resumo	Comp.	total
P1-P4	3834	639	P1-P4	480/15	192
P5-P11	10374	171	P5-P11	480/15	126
Total			Total		

Quantidade	Descrição	Valor	Valor Total
1	1000	1000	1000
2	2000	2000	2000
3	3000	3000	3000
4	4000	4000	4000
5	5000	5000	5000
6	6000	6000	6000
7	7000	7000	7000
8	8000	8000	8000
9	9000	9000	9000
10	10000	10000	10000



PREFEITURA DE
IMPERATRIZ
 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE
 IMPERATRIZ
 OBRA INSTITUCIONAL

PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

CLIENTE:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

ENDEREÇO:
 AVENIDA PRINCIPAL, 02 - BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO RÉGIS
 MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, MA

PROFESSOR:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
 ENDEREÇO: AVENIDA PRINCIPAL, 02 - BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO RÉGIS
 MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, MA

PROFESSOR:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
 ENDEREÇO: AVENIDA PRINCIPAL, 02 - BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO RÉGIS
 MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, MA

PROFESSOR:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
 ENDEREÇO: AVENIDA PRINCIPAL, 02 - BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO RÉGIS
 MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, MA

PROFESSOR:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
 ENDEREÇO: AVENIDA PRINCIPAL, 02 - BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO RÉGIS
 MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, MA

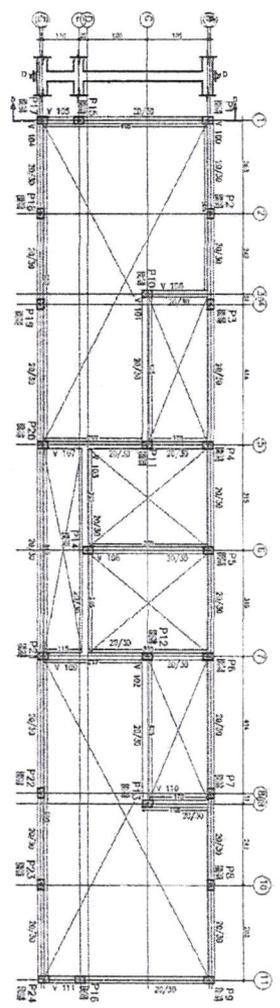
PROFESSOR:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
 ENDEREÇO: AVENIDA PRINCIPAL, 02 - BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO RÉGIS
 MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, MA

01/05

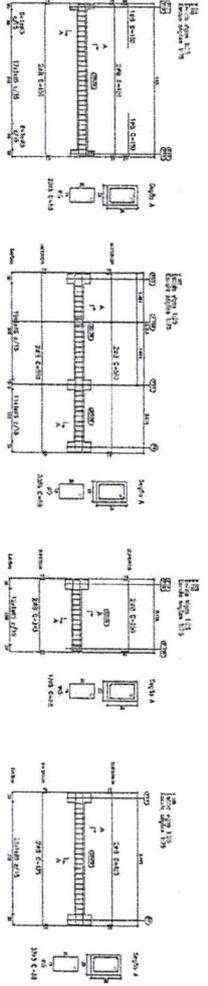
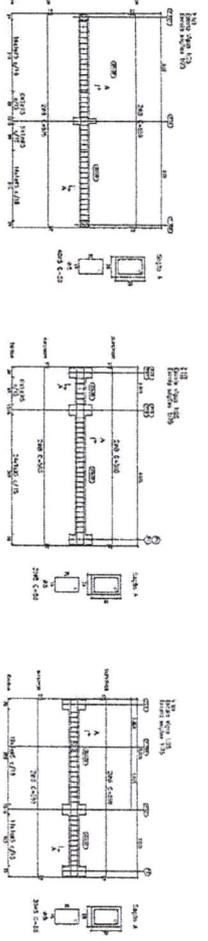
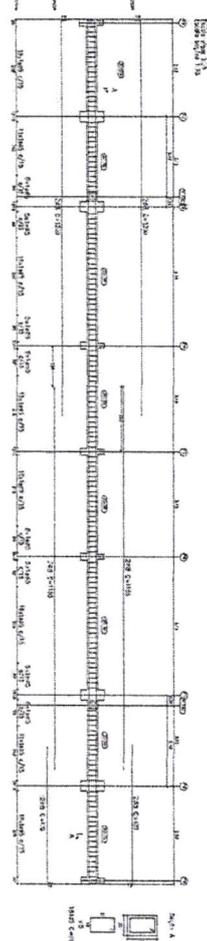
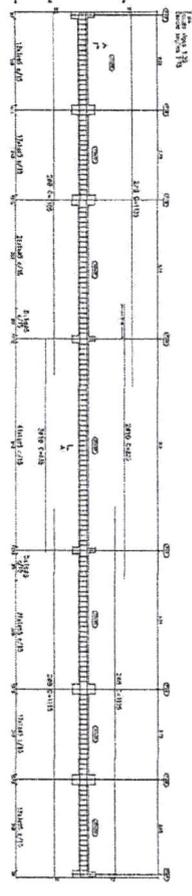
FECHA: _____ DATA: _____

11/18
21/08

719
CFL



1) FORMA BALDRIANE



LEGENDA

- MAL DE MADE
- MAL DE MADE
- MAL DE MADE
- MAL DE MADE

BALDRIANE				
Desenho de vigas				
Concreto: C25 em geral				
Aço das barras: CA-50 e CA-60				
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60				
Escola vigas 1,25				
Escola aberturas 1,20				
Resumo Aço	Comp. Isot. Perç. 5%			
Desenho de Vigas	Isot. Total			
CA-50	48	3034	166	
CA-60	610	33,5	23	189
CA-60	65	521,0	66	86
Total			275	
BALDRIANE - Superfície. Mal:		18,75 m ²		
Elemento	Formas (m ²)	Volume (m ³)	Barras (kg)	
Vigas: fundo	17,31	5,78	274	
Forno lateral	52,27			177
Folhas (Sup. Formas)	16,80	0,96		
Total	86,38	6,74		451
Índices (por m ²)	4,607	0,359		24,05

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

OBRA INSTRUCIONAL

PROJETO: ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

FUNDACÃO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

AVENIDA PRINCIPAL 02, BARRIO RESIDENCIAL SEBASTIÃO RÉGIS, MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, MA.

AUTORES:

PROJETISTA:

AUTOR RESPONSÁVEL:

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

CONTÍDOR:

AVISOS: VÃO PROJETADO POR MICHAEL TORRES

ESTADO: MAIORIA

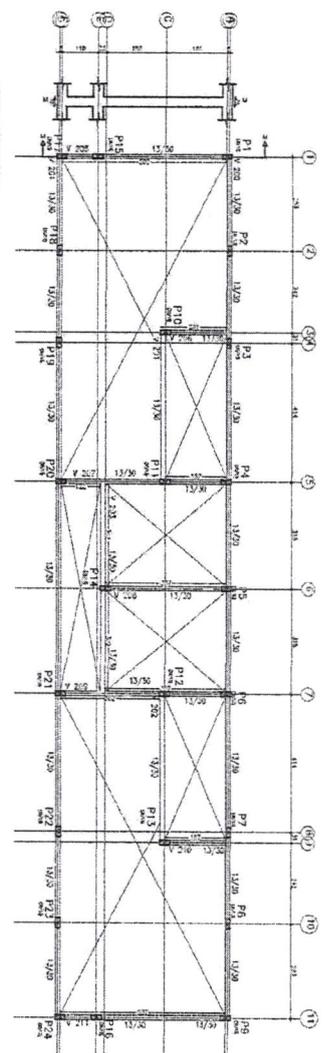
DATA: MAIO DE 2003

02/05

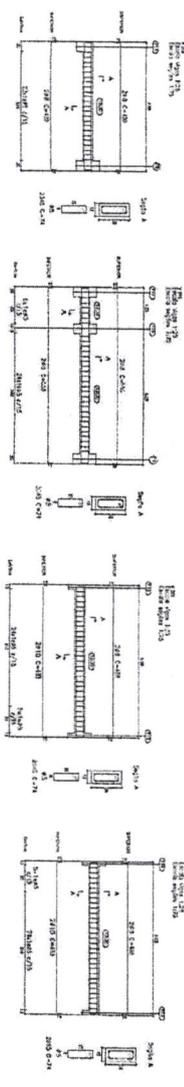
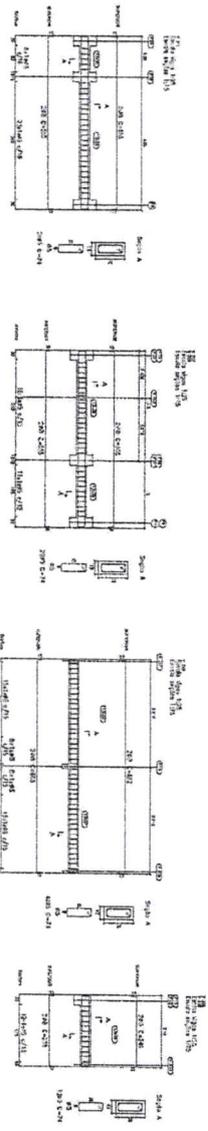
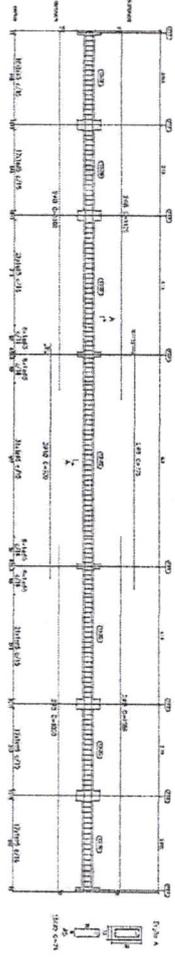
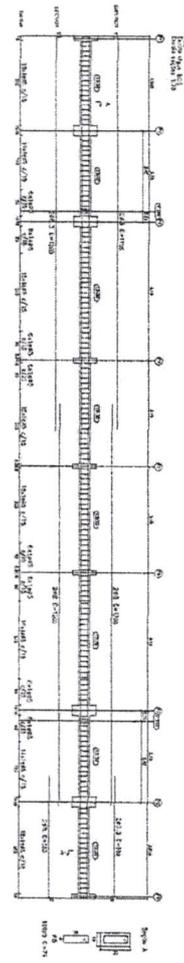
PROJETO DE ARQUITETURA E ESTRUTURA

720
CPL

112/2
219/4



1) FORMA COBERTURA



LEGENDA

- FIA DE MADEIRA
- FIA DE CONCRETO
- FIA DE ALUMINIO
- FIA DE FERRO
- FIA DE ACO
- FIA DE CIMENTO
- FIA DE CIMENTO PORTLAND
- FIA DE CIMENTO PORTLAND TIPO II
- FIA DE CIMENTO PORTLAND TIPO III
- FIA DE CIMENTO PORTLAND TIPO IV
- FIA DE CIMENTO PORTLAND TIPO V
- FIA DE CIMENTO PORTLAND TIPO VI
- FIA DE CIMENTO PORTLAND TIPO VII
- FIA DE CIMENTO PORTLAND TIPO VIII
- FIA DE CIMENTO PORTLAND TIPO IX
- FIA DE CIMENTO PORTLAND TIPO X
- FIA DE CIMENTO PORTLAND TIPO XI
- FIA DE CIMENTO PORTLAND TIPO XII
- FIA DE CIMENTO PORTLAND TIPO XIII
- FIA DE CIMENTO PORTLAND TIPO XIV
- FIA DE CIMENTO PORTLAND TIPO XV
- FIA DE CIMENTO PORTLAND TIPO XVI
- FIA DE CIMENTO PORTLAND TIPO XVII
- FIA DE CIMENTO PORTLAND TIPO XVIII
- FIA DE CIMENTO PORTLAND TIPO XIX
- FIA DE CIMENTO PORTLAND TIPO XX

COBERTURA - Superfície máx: 1226 m ²	
Diâmetro	Ferros (m ²)
Vigas: 11,32	3,75
Fôrma lateral	52,13
Fôrma (Sup. Formas)	99,76
Total	122,21
Índice (por m ²)	10,090
	0,521
	48,12

Resumo Vigas	Comp. total (m)	Vol (m ³)	Barra (kg)
CA-50	58,1	31,6	3
CB	48	32,8	147
CA-60	40,3	26	181
Total	146,4	90,2	231

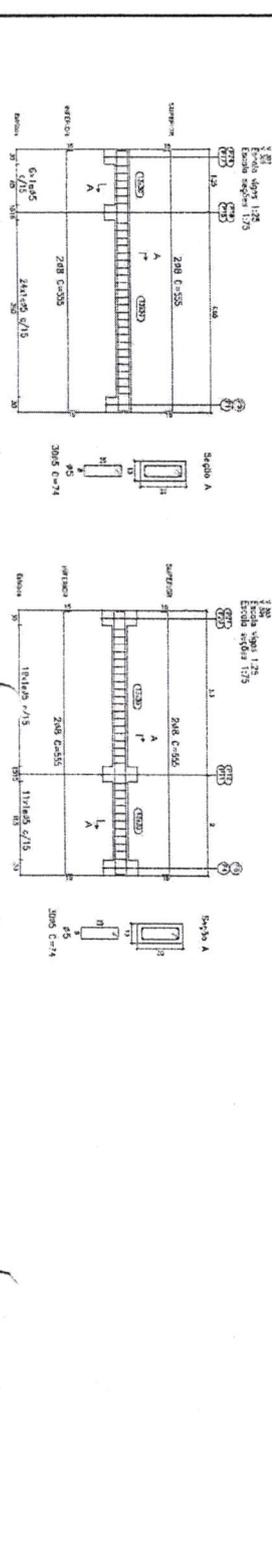
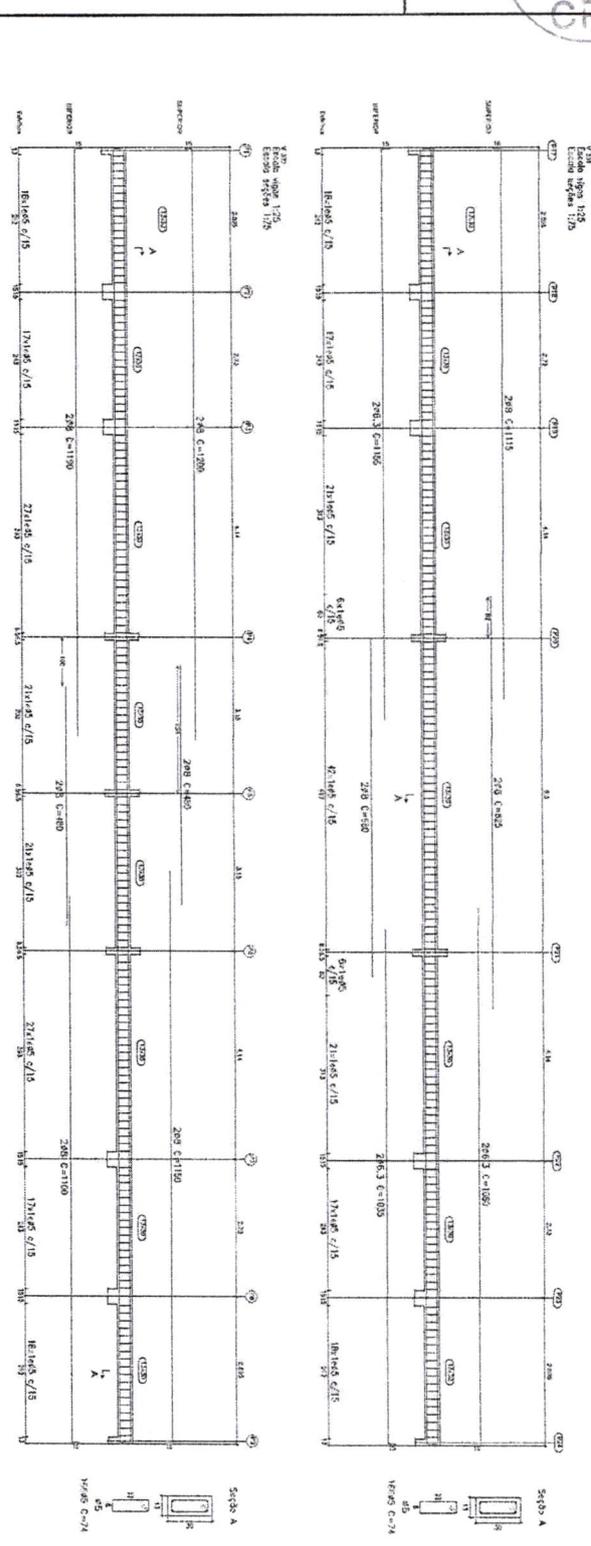
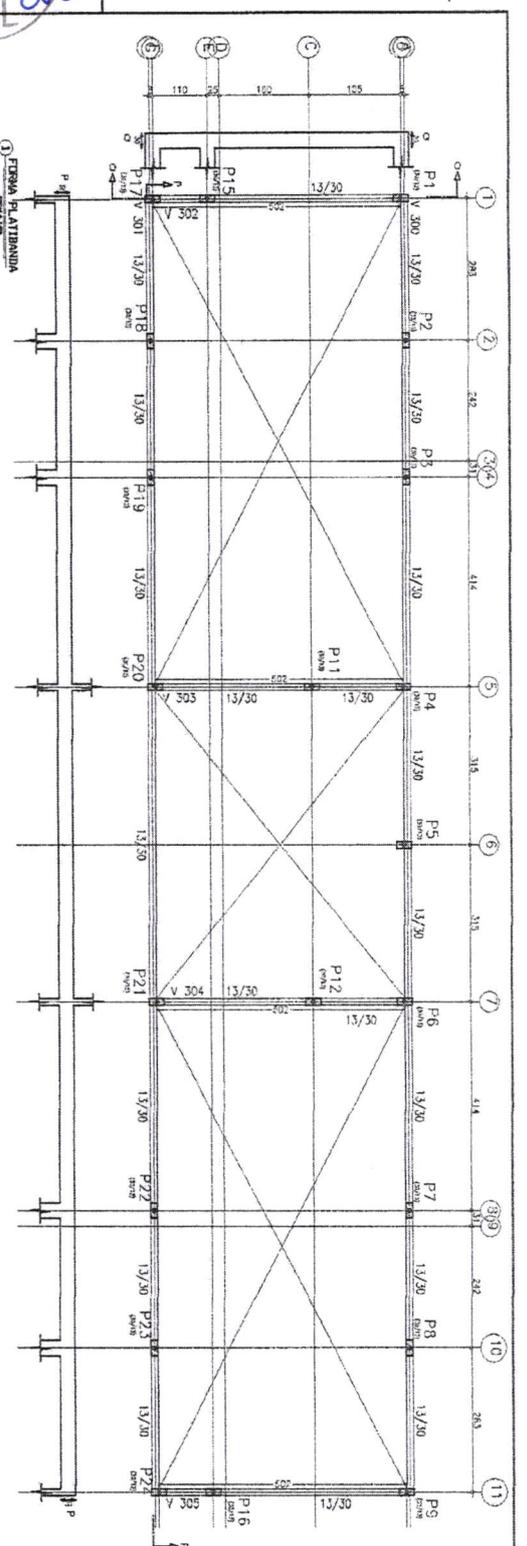
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
 OBRAS INSTITUCIONAIS
 PROJETO: ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
 ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA PRINCIPAL 02, BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO RÉGIS, MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, MA.

PROJETADE: [Assinatura]
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: [Número]
 RUA: [Endereço]
 CEP: [Código Postal]

COMITADO: FORMA DAS VIGAS COBERTURA
 DETALHES DA ARMAÇÃO DAS VIGAS COBERTURA

DATA: 03/05
 LOCAL: IMPERATRIZ, MA
 PROJETO INSTITUCIONAIS



LEGENDA

- PIA DE MADEIRA
- PIA DE CONCRETO
- PIA DE ALUMINIO
- SORTEIO DAS VIGAS

PLATIBANDA
 Desenho de vigas
 Concreto: C25 em geral
 Aço dos bornes: CA-50 e CA-60
 Aço dos entijos: CA-60 e CA-60
 Escola segões 1:75
 Escola aberturas 1:20

Item	Quantidade	Unidade	Valor
Esquadro	177	m	177
Forma	284	m ²	177
Armadura	166	kg	166
Forma (sup. Formas)	343	m ²	343
Total	7147		343
Índice (por m ²)	7,686		0,416
			36,65



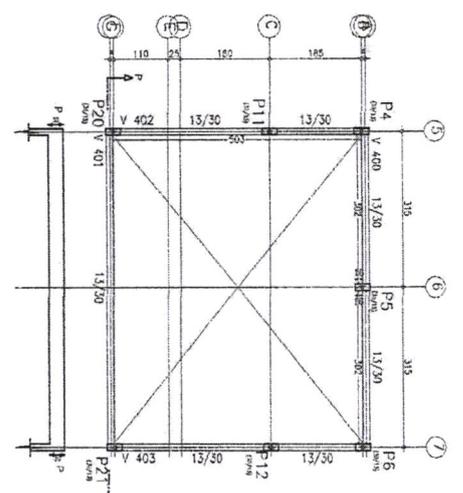
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
 OBRA HISTÓRICA
 PROJETO: ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
 ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA PRINCIPAL 02, BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO RÉGIS, MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, MA.

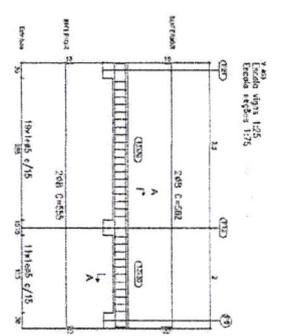
AUTORES:
 ENG. CIVIL RESPONSÁVEL TÉCNICO: [Assinatura]
 ENG. CIVIL RESPONSÁVEL FISCAL: [Assinatura]

CONTÍDULO:
FORMA DAS VIGAS PLATIBANDA
 DETALHE DA ARMAÇÃO DA VIGA PLATIBANDA

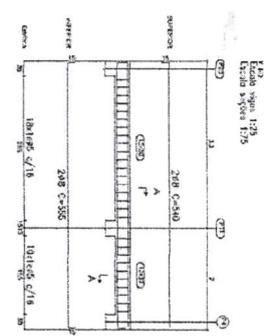
DATA: 04/05
 MARÇO DE 2002



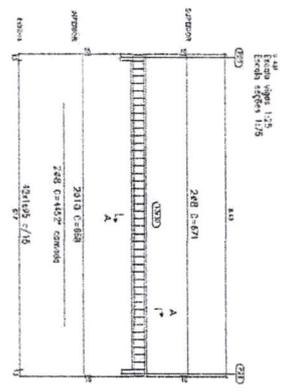
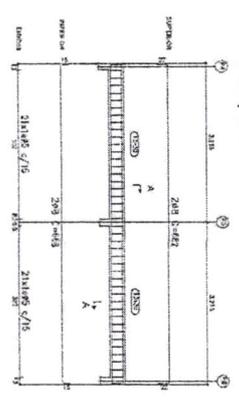
1) TERRA PLATIBANDA RESERVATÓRIO



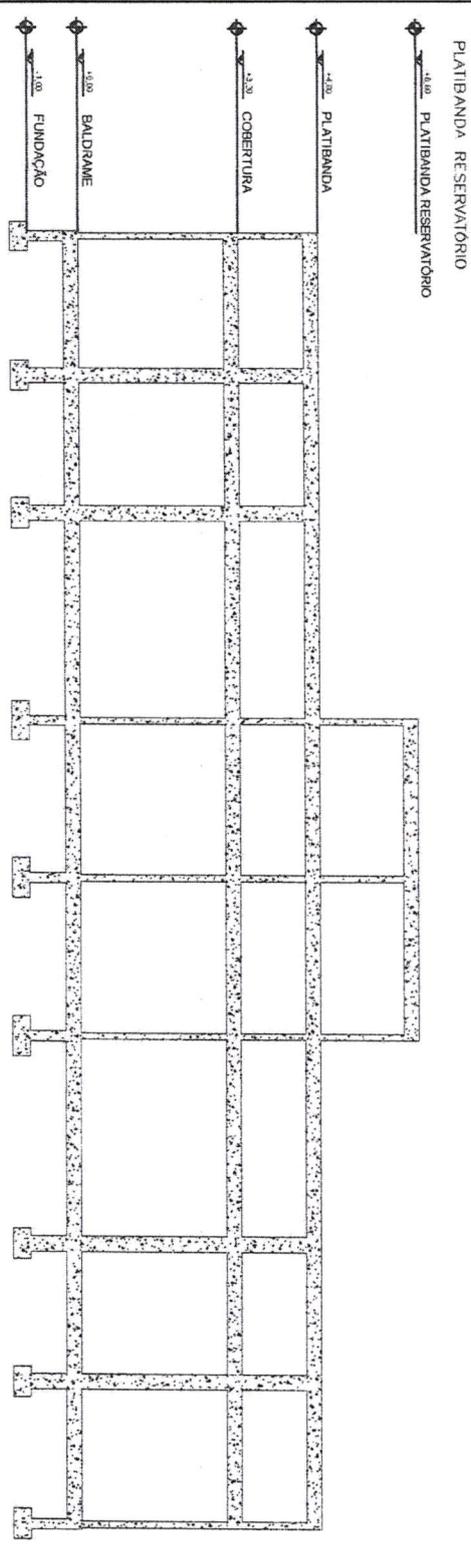
2) TERRA



3) TERRA



4) TERRA



PLATIBANDA RESERVATÓRIO

PLATIBANDA RESERVATÓRIO

PLATIBANDA

COBERTURA

BALDRAME

FUNDAÇÃO

1) CORTE M

LEGENDA

- PARA OBRAS
- PARA OBRAS
- PARA OBRAS
- PARA OBRAS

PLATIBANDA RESERVATÓRIO - Superfície total: 300 m²

Desenho de vigas
 Concreto: C25, em geral
 Aço das barras: CA-50 e CA-60
 Aço dos estribos: CA-50 e CA-60
 Escala vigas 1:25
 Escala seções 1:25

Resumo: Aço Comp. total passo 10%
 Desenho de Vigas (m) (kg) (kg)

Item	Qtd	Vol (m ³)	Barras (kg)	Estribos (kg)
CA-50	98	93,6	39	48
CA-60	110	13,4	9	17
TOTAL	208	107,0	48	65

Superfície total: 300 m²

Item	Qtd	Vol (m ³)	Barras (kg)	Estribos (kg)
Formas (m ²)	2.72	0,32	65	
Formas laterais	12,61	0,49	16	
Fibras (Sup. Formas)	25,56	1,41	81	
Total	4.537	2,21	162	



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
 OBRAS INSTITUCIONAIS

PROJETO: ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

ENDEREÇO: AVENIDA PRINCIPAL 02, BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO RÉGIS, MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, MA.

AUTORES: [Nome do autor]

PROJETO: [Nome do projeto]

DATA: [Data]

ESCALA: [Escala]

PROJETO: [Nome do projeto]

DATA: [Data]

05/05

PROJETO: [Nome do projeto]

DATA: [Data]

ESCALA: [Escala]

Nº
723
CFLch

SINERA Nº 1159
SINERA Nº 222

fechar X
Loading Image...
Usuário: LLYSON RODRIGUES FERREIRA
CPF: 034.7243-41

12/05/2022 13:11-v.6.132 [Sair do Sistema](#)

[Cadastro](#) [Página Principal](#)

- Programas
- Propostas
- Execução
- Inf. Gerenciais
- Cadastros
- Acomp. e Fiscalização
- Prestação de Contas
- Administração
- TCE
- Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Convênio 853025/2017

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Requisitos](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Execução Concedente](#)

[Execução Conveniente](#)

Modalidade	Contrato de Repasse.	Enviada para mandatária?	Sim	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2018NS000092
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo				
Situação de Contratação Atual	Normal				
Situação	Em execução				
	Empenhado	sim	Publicação	Publicado	Proposta via Fluxo Automático não
Número do Convênio	853025/2017	Número da Proposta	091387/2017		
Número Interno do Órgão	91387/2017				
Número do Processo	0913872017				

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
Publicação.pdf	05/11/2021	Baixar
853025 prorroga vigência 27.05.2022.pdf	05/11/2021	Baixar
CARTA REVERSAL-MUNIC.IMPERATRIZ- 853025-2017.pdf	30/08/2018	Baixar
Contrato de repasse e DOU Imperatriz 853025.pdf	17/01/2018	Baixar
OF 237-238 - CAMARA E CLAUSULA Imperatriz 853025.pdf	26/01/2018	Baixar
Of. 2413 AIO.pdf	14/11/2019	Baixar
DECLARAÇÃO PERIODO ELEITORAL-CAMPO.pdf	12/08/2020	Baixar
Proponente	CNPJ 06.158.455/0001-16 - MUNICIPIO DE IMPERATRIZ	
		Detalhar

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal: Decreto 6170/07

Órgão: 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Justificativa: O município de Imperatriz como a maioria das cidades brasileira, necessita de

equipamentos comunitários, voltados principalmente para prática desportiva e de lazer para os seus munícipes. A cidade de Imperatriz já formou vários atletas que se destacaram em níveis regionais e até nacionais, mas a falta de políticas públicas e pelo abandono do poder público municipal fizeram com que este patrimônio foi degradado. Diante do exposto, a atual administração municipal vem propor a Construção de um Campo de Futebol no Município de Imperatriz, resgatando as práticas desportivas pelos nossos munícipes. A área de intervenção situa-se no perímetro Urbano da cidade e terá como objetivo a formação de atletas através da prática das atividades desportista de todas as idades.

Nº 1100K IV 21/2017
 Nº 724
 de CPL

Categorias	
Objeto do Convênio	Construção de Campo de Futebol no Município de Imperatriz - Ma.
Capacidade Técnica e Gerencial	O poder público municipal conta com equipe técnica qualificada para realização dos serviços de acompanhamento e fiscalização necessários para execução do projeto, conforme declaração em anexo.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf	21/11/2017	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Convênio"	Não
-----------------------	-----	--	-----

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	0644-0	Conta	0066472363
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	04/09/2018 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas [Ver Historico Datas](#)

Data da Proposta	06/11/2017
Data Assinatura	26/12/2017
Convênio publicado no DOU em	02/01/2018
Data Início de Vigência	26/12/2017
Data Término de Vigência Atual	27/05/2022
Data Limite p/ Prestação de Contas	26/07/2022

Valores

R\$ 391.000,00 Valor Global
 R\$ 390.000,00 Valor de Repasse
 R\$ 1.000,00 Valor da Contrapartida
 R\$ 1.000,00 Valor Contrapartida Financeira
 R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços
 R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome	
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf	Baixar Contrapartida

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2017	R\$ 390.000,00

CONTRATO DE REPASSE Nº 0/2017/ME/CAIXA
PROCESSO Nº 2654.1045318-39/2017Nº
725
CFEM

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por REGINA CÉLIA BARBOSA RIBEIRO, RG nº 1292119, expedido por SSP/MA, CPF nº 483.501.413-87, residente e domiciliado(a) em Rua 3 - Quadra C - Casa 36 - Residencial Araras - Cohama, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3268-P, fls 032, em 22.06.2017 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3278-P, fls. 084, em 11.08.2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 06.158.455/0001-16, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, portador(a) do RG nº 1.549.728 expedido por SSP/PI, e CPF nº 760.792.873-15, residente e domiciliado(a) em Rua da Igreja, 38 - Vila Lobão - Imperatriz, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Construção de Campo de Futebol no Município de Imperatriz - Ma.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Imperatriz - MA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA Não Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais).

Nota de Empenho nº 2017NE800929, emitida em 29/11/2017, no valor de R\$ R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 27812203554500001.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0644, conta nº 006.647.236-3.

Nº
726
CFLM

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 26/12/2017.
Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2019.
Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: R RUI BARBOSA 201 - CENTRO - CEP 65900-440 - Imperatriz - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Inácio Mourão Rangel, Quadra L, Nº 215, Andar Térreo - Loteamento Jaracaty, Bairro Renascença II – São Luís/MA – CEP 65075-697.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: pma.pac@hotmail.com.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;

- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
- XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVII. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade domínial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o

Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LI. cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária; e,

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 - É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.8 - Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado, também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 - A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;

V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONS o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.9.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

7.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONS, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida

conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

São Luis
Local/Data

26 de Dezembro de 2017

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: REGINA CÉLIA BARBOSA RIBEIRO
CPF: 483.501.413-87Assinatura do CONTRATADO
Nome: FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
CPF: 760.792.873-15

Testemunhas

Nome: Wander Wilmo Gomes Pereira Junior
CPF: 045.770.383-07Nome: Carlos Lucas Barbosa Pereira
CPF: 051.484.573-25

Nº
738
CFLch

SINFRA
2817
SINFRA
1309

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Convenção Coletiva de Trabalho que firmam entre si, de um lado, o **SINDICATO INTERMUNICIPAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO OESTE DO MARANHÃO - SINDUSCON OESTE/MA**, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob nº 46223.004487/2008, e, do outro lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CERÂMICAS PARA CONSTRUÇÃO, DE MÁRMORES E GRANITOS, DE MÓVEIS DE MADEIRAS, DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADOS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS, DE CORTINADOS E ESTOFADOS, DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL, E DOS OFICIAIS MARCENEIROS DE IMPERATRIZ-MA**, registro MTE sob o nº 46000.010914/98, ambos com sede nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

ABRANGÊNCIA

1ª - A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrange as categorias econômicas e profissionais legalmente representadas, situadas na base territorial dos sindicatos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Consideram-se empregadores, também os proprietários de obras particulares e os que contratam eventualmente ou temporariamente trabalhadores da categoria.

VIGÊNCIA

2ª - A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência de 12 (doze) meses com início em **01 de janeiro de 2022** e término em **31 de dezembro de 2022**, assegurando-se todas as condições aqui pactuadas enquanto novo instrumento não entrar em vigor.

DATA BASE

3ª - A data base da categoria profissional será o mês de **Janeiro**.

SALÁRIO - PISO

4ª - Fica estabelecido um Piso Salarial para as categorias, observando-se a tabela de piso salarial (**Anexo I**), que faz parte integrante desta Convenção.

REAJUSTE E OUTRAS FUNÇÕES

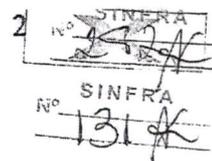
5ª - Fica concedido aos trabalhadores da construção constantes na Tabela do Piso Salarial (**Anexo I**) o reajuste de **10,06%** (dez vírgula zero seis por cento) sobre o salário praticado no mês de **Dezembro do ano de 2021**.

§ Único - Aos demais trabalhadores da construção o reajuste concedido, sobre o salário praticado no mês de **Dezembro de 2021**, será de **10,06%** (dez vírgula zero seis por cento).

SALÁRIO - PRODUÇÃO

6ª - Aos empregados que percebem remuneração por produção ou tarefa assegurar-se-á a percepção do salário integral previsto na Cláusula Quarta deste instrumento quando a produção for inferior ao salário convencionado.

109.457.174/0001-521
Sindicato Intermunicipal da Indústria da Construção
Civil do Oeste do Maranhão - SINDUSCON OESTE/MA
Rua Bahia, 611 - 1ª And., Sala 08
Centro CEP: 65.903-350
IMPERATRIZ - MARANHÃO



SALÁRIO- GARANTIA

7ª - Aos empregados que já percebiam salários superiores ao estabelecido na presente Convenção são assegurados os direitos adquiridos sem que isso importe no direito de equiparação a outros integrantes, ou seja, ao mesmo índice de reajuste constante na Cláusula Quinta.

SALÁRIO- COMPROVANTE DE PAGAMENTO

8ª - O pagamento dos salários deverá ocorrer até 5º dia do mês subsequente, aos mensalistas, obrigando-se a fornecer aos empregados, comprovantes de pagamentos individualmente, discriminando a forma de serviço e seu respectivo valor, bem como os descontos efetuados, e o valor dos montantes recolhidos para o FGTS e INSS, na forma do previsto nos arts. 464 e 465 da C.L.T.

SALÁRIO- ADIANTAMENTO

9ª - As empresas concederão a seus empregados até o dia vinte de cada mês, um adiantamento salarial equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário base.

SALÁRIO - DESCONTO

10ª - As empresas não efetuarão quaisquer descontos nos salários dos empregados excetuando-se os expressamente previstos em lei, no contrato individual de trabalho, em acordo coletivo de trabalho, convenção coletivo de trabalho ou sentença decorrente de dissídio coletivo ou ainda, quando tratar-se de desconto em razão de adiantamento salarial, respeitadas as regras estabelecidas no art. 462, "caput" da C.L.T.

FGTS - DEPÓSITO

11ª - No ato da demissão do empregado, a empresa fornecerá comprovantes dos depósitos do FGTS efetuados em conta vinculada na Caixa Econômica Federal de todo o período trabalhado na empresa.

FALTAS AO SERVIÇO- ABONO

12ª - O empregado poderá ausentar-se do serviço sem prejuízo de seu salário e demais direitos trabalhistas, até dois dias úteis, em caso de falecimento do cônjuge descendentes ou pessoa declarada em sua CTPS que viva sob sua dependência econômica; até cinco dias em virtude de casamento e, por cinco dias em caso de nascimento de filho (a), no decorrer da primeira semana; por 01 (um) dia para saque do PIS, quando a empresa não tiver convênio com a CEF; os demais casos na forma do art. 473 e incisos da CLT.

QUADRO DE AVISO

13ª - As empresas colocarão à disposição da entidade sindical profissional, o quadro de avisos da empresa, em local de fácil acesso aos trabalhadores, para veiculação de assuntos de interesse da categoria, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a outrem.

SINDICALIZAÇÃO

14ª - Desde que previamente solicitada com antecedências mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as empresas permitirão acesso em local pré-determinado, de pessoa credenciada pelo sindicato profissional com o fim específico de colher propostas de filiação dos empregados.

FÉRIAS - COMUNICAÇÃO

15ª - A concessão de férias será participada por escrito ao empregado, com antecedência de, no mínimo, trinta dias, cabendo a este assinar a respectiva notificação. Desde que ocorra a concordância do trabalhador, tem



Nº
740
CFLM

SINPRA
132

§ 1º - As férias poderão ser usufruídas em até 02 (Dois) períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 15 (Quinze) dias corridos;

§ 2º - É vedado o início das férias no período de 02 (Dois) dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado (Sábado e Domingo).

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

16ª - Fica estabelecido que o Contrato de Experiência seja de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado no máximo por outro de igual período.

CONTRATO DE TRABALHO HOME OFFICE (TELE-TRABALHO)

17ª - Fica estabelecido o Contrato de Trabalho do tipo HOME OFFICE ou TELE-TRABALHO, desde que acordado entre empregado e empregador, que ocorrerá preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

§ 1º - A prestação de serviços na modalidade de TELETRABALHO deverá constar expressamente do contrato individual de trabalho, que especificará as atividades que serão realizadas pelo empregado, devidamente registrado na CTPS.

§ 2º - O comparecimento às dependências do empregador para a realização de atividades específicas que exijam a presença do empregado no estabelecimento não descaracteriza o regime de TELETRABALHO.

§ 3º - Poderá ser realizada a alteração entre regime presencial e de TELETRABALHO desde que haja mútuo acordo entre as partes, registrado em aditivo contratual e na CTPS.

§ 4º - Poderá ser realizada a alteração do regime de TELETRABALHO para o presencial por determinação do empregador, garantido prazo de transição mínimo de quinze dias, com correspondente registro em aditivo contratual e na CTPS.

§ 5º - As disposições relativas à responsabilidade pela aquisição, manutenção ou fornecimento dos equipamentos tecnológicos e da infraestrutura necessária e adequada à prestação do trabalho remoto, bem como ao reembolso de despesas arcadas pelo empregado, serão previstas no contrato escrito.

§ 6º - O empregador deverá instruir os empregados, de maneira expressa e ostensiva, quanto às precauções a tomar a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho, de maneira expressa e escrita.

§ 7º - O empregado deverá assinar termo de responsabilidade comprometendo-se a seguir as instruções fornecidas pelo empregador.

CONTRATO DE TRABALHO 12 x 36

18ª - Fica facultado ao empregador e ao empregado, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação, devidamente registrado na CTPS.

Parágrafo Único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver.

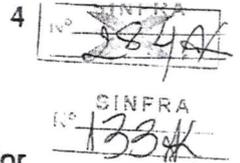
CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE

19ª - Será celebrado o contrato de trabalho intermitente, por escrito e registrado na CTPS, ainda que previsto em acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva, e conterá:

I - identificação, assinatura e domicílio ou sede das partes;



09.457.174/0001-52
Sindicato Interempregador da Indústria da Construção
Civil do Oeste do Maranhão - SINDUSCON OESTE/MA
Rua Bahia, 611 - 1ª Andar, Sala 08
Centro CEP: 65.903-350
IMPERATRIZ - MARANHÃO



II - valor da hora ou do dia de trabalho, que não poderá ser inferior ao valor horário ou diário do salário mínimo, assegurada a remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

III - o local e o prazo para o pagamento da remuneração.

IV - locais de prestação de serviços;

V - turnos para os quais o empregado será convocado para prestar serviços;

VI - formas e instrumentos de convocação e de resposta para a prestação de serviços;

VII - formato de reparação recíproca na hipótese de cancelamento de serviços previamente agendados nos termos dos § 1º e § 2º do art. 452-A da C.L.T.

§ 1º Recebida a convocação, o empregado terá o prazo de vinte e quatro horas para responder ao chamado, presumida, no silêncio, a recusa.

§ 2º Na data acordada para o pagamento, observado o disposto no § 6º do art. 452-A retro mencionado, o empregado receberá, de imediato, as seguintes parcelas: remuneração, férias proporcionais com acréscimo de 1/3, décimo-terceiro salário proporcional, repouso semanal remunerado e, adicionais legais.

REVERSÃO OU NÃO INCORPORAÇÃO DE BENEFÍCIO

20ª - O Trabalhador que perceba gratificação de função poderá voltar ao seu cargo efetivo, com ou sem justo motivo, sem direito à manutenção desta gratificação, que não se incorpora, independentemente do tempo de serviço na função.

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

21ª - As empresas que não possuem seu plano de cargos e salários envidarão esforços para providenciá-lo, ou estabelecer critérios para a avaliação da promoção por merecimento.

RESCISÃO CONTRATUAL – HOMOLOGAÇÃO

22ª - O recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, firmado com empregado com um ano ou mais de serviço, será homologado pelo respectivo Sindicato Profissional, quando então este termo de homologação ensejará plena e total quitação das verbas consignadas no TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho).

§ 1º - O ato de assistência na rescisão contratual está sujeito ao agendamento prévio de dois dias de antecedência.

§ 2º - Fica facultado à empresa que desejar homologar a rescisão de contrato de trabalho com menos de um ano de serviço, ao agendamento prévio de dois dias junto ao Sindicato dos Trabalhadores.

RESCISÃO CONTRATUAL – DATA DE PAGAMENTO DAS VERBAS

23ª - As empresas que dispensarem seus empregados ficam obrigadas a efetuar o pagamento dos valores rescisórios nos seguintes prazos:

§ 1º - Até o primeiro dia útil imediato ao término do Aviso Prévio, quando trabalhado; ou até o quinto dia útil, contado da data da notificação da demissão, quando da ausência do Aviso Prévio, indenização deste ou dispensa de seu cumprimento.

§ 2º - Se o dia do vencimento recair no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

§ 3º - A inobservância do disposto acima, sujeita ao infrator às penalidades previstas no § 8º do art. 477 da C.L.T.

AVISO PRÉVIO – REDUÇÃO DA JORNADA

24ª - Quando o empregado for pré-avisado da rescisão de seu contrato de trabalho, no aviso mencionar-se-á hora de seu recebimento, bem como o valor devido ao empregado pela jornada diária reduzida em 02 (duas) horas ou 2 (dois) dias úteis.

109.457.174/0001-52
Sindicato Intermunicipal da Indústria da Construção
Civil do Oeste do Maranhão - SINDUSCON OESTE/MA
Rua Bahia, 611 - 1ª And., Sala 08
Centro CEP: 65.903-350
IMPERATRIZ - MARANHÃO

Nº
742
CFLM

SINRA
SINRA
131

trabalhados sem redução, cujo término do Aviso Prévio, data de Demissão e os cálculos das verbas rescisórias serão sempre de 30 (trinta) dias.

PARALISAÇÃO

25ª - No impedimento de produção ou paralisação dos serviços por falta de material, por problemas climáticos, o empregado terá direito ao seu pagamento normal, de conformidade com o estabelecido na cláusula quarta desta convenção, vedando-se sua compensação em dia de repouso ou desconto em férias.

ADICIONAL – TRANSFERÊNCIA

26ª - Em caso de necessidade de serviço, o empregador poderá transferir o empregado para localidade diversa do Município em que for contratado, obrigando-se ao pagamento do competente adicional de transferência em percentual nunca inferior a 25 % (vinte e cinco por cento) enquanto perdurar essa situação, conforme a lei 6.203 de 17.04.75.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas de viagem resultantes da transferência correrão por conta do empregador, conforme preceitua o Art. 470 da CLT.

ADICIONAL – PERICULOSIDADE/ INSALUBRIDADE

27ª - As empresas obrigam-se a pagar aos empregados os competentes adicionais de periculosidade e insalubridade na forma prevista em lei.

MÉDICO – EXAMES

28ª - As empresas submeterão os seus empregados a exames médicos na admissão, periodicamente e, quando da demissão, sem ônus ao trabalhador e realizados por Médicos do Trabalho.

PARAGRAFO ÚNICO – Quando da demissão será entregue uma cópia do Exame admissional ao empregado e outra ao agente homologador.

MÉDICO – ATESTADO

29ª - As empresas aceitarão atestado médico e odontológico subscritos por médicos e dentistas da previdência estatal ou conveniada da entidade profissional, mesmo que as empresas disponham de médicos e dentistas.

MÉDICOS – PRIMEIROS SOCORROS

30ª - As empresas manterão em suas obras que tenham a partir de dez empregados, equipamentos com materiais à prestação de primeiros socorros médicos.

ENFERMO – ASSISTÊNCIA/TRANSPORTE

31ª - Em caso de enfermidade decorrente de doença ou acidente de trabalho, aos empregados que estejam em canteiros de obras isoladas, fora do convívio de seus lares, ou outros locais de trabalho, as empresas prestar-lhes-ão toda a assistência médico-hospitalar compatível com o caso, arcando com o pagamento de despesas de transporte, alimentação e medicamentos até o momento da remoção para o hospital adequado, conveniado ou reconhecido pelo órgão previdenciário e, comunicarão à família de imediato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando ocorrer acidente do trabalho, a empresa comunicará à entidade sindical, enviando uma cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) à Previdência Social.

HIGIENE DO TRABALHO

32ª - As empresas manterão no local de trabalho, para os seus empregados, instalação sanitária e, de água potável em temperatura compatível para consumo, de conformidade com a lei.

09.457.174/0001-52
Sindicato Intermunicipal da Indústria da Construção
Civil do Oeste do Maranhão - SINDUSCON OESTE/MA
Rua Bahia, 611 - 1ª And., Sala 08
Centro CEP: 65.903-350
IMPERATRIZ - MARANHÃO

ALIMENTAÇÃO – REFEITÓRIO

33ª - Nos canteiros de obras, as empresas manterão local condigno e resguardado para refeições dos trabalhadores; quando não houver o fornecimento de refeições pelas empresas, estas providenciarão local adequado para o seu preparo.

ALIMENTAÇÃO – CARDÁPIO

34ª - As empresas que fornecerem alimentação aos seus empregados e elaborarão um cardápio básico, mantendo a boa qualidade e higiene compatíveis, comprometendo-se a criar formas de agilizar sua distribuição sem o comprometimento do descanso.

ALIMENTAÇÃO – LIMITE VALOR

35ª - Os valores cobrados dos empregados para efeito de alimentação mensal, não excederão a 1 % (Um por cento) do salário base de cada empregado.

ALIMENTAÇÃO – FORNECIMENTO GRATUITO

36ª - Sempre que as empresas convocarem seus empregados para trabalhar em horário que exceda a vinte e uma horas fornecerão gratuitamente a refeição até às dezenove horas.

ALIMENTAÇÃO – EMPREGADO ALOJADO

37ª - Em caso de rescisão de empregados alojados em canteiros de obras que recebem refeições, é assegurado o direito de recebê-las até o momento do efetivo pagamento das verbas rescisórias.

ESTABILIDADE- GESTANTE

38ª- A empregada gestante é assegurado, desde a comprovação da gravidez até o 5º (quinto) mês após o parto, a estabilidade no emprego, não podendo ser convertido em dinheiro, conforme preceitua a Constituição Federal.

GESTANTE - INSALUBRIDADE

39ª - A empregada gestante será afastada, enquanto durar a gestação, de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres e exercerá suas atividades em local salubre, excluído, nesse caso, o pagamento de adicional de insalubridade.

§ 1º - O exercício de atividades e operações insalubres em grau médio ou mínimo, pela gestante, somente será permitido quando ela, voluntariamente, apresentar atestado de saúde, emitido por médico de sua confiança, do sistema privado ou público de saúde, que autorize a sua permanência no exercício de suas atividades.

§ 2º - A empregada lactante será afastada de atividades e operações consideradas insalubres em qualquer grau quando apresentar atestado de saúde emitido por médico de sua confiança, do sistema privado ou público de saúde, que recomende o afastamento durante a lactação.

ESTABILIDADE – ACIDENTADO

40ª - Ao empregado que sofreu acidente de trabalho é garantida, pelo prazo mínimo de doze meses, a manutenção de seu contrato de trabalho após a cessação do auxílio doença acidentário.

VALE TRANSPORTE

41ª - As empresas que não possuem meios de transportes próprios para seus empregados, dentro das normas de higiene e segurança, adotarão de imediato o Vale Transporte.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES

42ª - As empresas se obrigam a fornecer, gratuitamente, aos empregados, uniformes (No mínimo 02 - Dois) e equipamentos de proteção indispensáveis ao

09.457.174/0001-52
Sindicato Representativo da Indústria de Construção
Civil do Oeste do Maranhão - SINDUSCON OESTE/MA
Rua Bahia, 611 - 1ª And., Sala 08
Centro CEP: 65.903-350
IMPERATRIZ - MARANHÃO

exercício de seus trabalhos e exigidos por lei, respeitada a Norma Regulamentadora nº 18 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único. Caberá ao empregador a definição do padrão da vestimenta no meio ambiente laboral, ficando a seu critério a inclusão ou não, no uniforme, de logomarcas da própria empresa ou de empresas parceiras, assim como, outros itens de identificação relacionados à atividade desempenhada.

JORNADA – EXTRAORDINÁRIA

43ª - O horário laborado em regime suplementar será, nos dias úteis, majorado em 50% (Cinquenta por cento), podendo ser no máximo de 02 (Duas) horas por dias. Nos feriados ou dia de repouso semanal, será acrescido de 100% (Cem por cento) sobre o valor da hora normal.

JORNADA – COMPENSAÇÃO

44ª - As horas de trabalho correspondentes aos sábados poderão ser realizadas em outros dias úteis da semana, procedendo-se o acréscimo necessário, respeitado o limite legal e de modo a completar às 44 (quarenta e quatro) horas regulamentares.

JORNADA – ESTUDANTE

45ª - Ao trabalhador estudante não será exigido o cumprimento de serviço extraordinário, se conflitante com seu horário de aula, devidamente comprovado.

MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL

46ª - No recrutamento de pessoal, as empresas priorizarão a mão de obra local e, preferencialmente, os trabalhadores sindicalizados, assegurando-lhe sempre condução condigna, salário e alimentação suficientes, desde o recrutamento até a admissão, sem quaisquer ônus para os mesmos, não sendo estes valores incorporados ao salário.

INTEGRAÇÃO NA REMUNERAÇÃO

47ª - Serão computados, para efeito de cálculo do 13º salário, aviso prévio indenizado, férias simples ou em dobro, férias proporcionais e coletivas, depósito do FGTS, o R. S. R., as horas extras habituais e tudo mais que integre a remuneração (Adicional noturno, de insalubridade, de periculosidade, de transferência, produção, prêmio de produção, etc.) para horas-extras, tomando-se por base a média do total das horas extras dos últimos doze meses ou fração do mês (Período aquisitivo e proporcional).

INDENIZAÇÃO ADICIONAL

48ª - O trabalhador dispensado sem justa causa no período de 30 (trinta) dias que antecede a data de sua correção salarial, terá direito à indenização adicional equivalente a um salário mensal, seja ele optante ou não pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a teor do previsto no art. 9º da lei nº 7.238/84.

TRABALHO DO ADOLESCENTE

49ª - Fica proibido qualquer trabalho a menor de dezesseis anos de idade.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL E PROFISSIONAL

50ª - As empresas ou empregadores obrigam-se na forma do art. 513 alíneas "e" da CLT, a promover o desconto dos salários de seus empregados, sindicalizados ou não, em folha de pagamento do mês de Fevereiro de 2022, da importância correspondente a 5% (Cinco por cento) do seu salário, em favor do Sindicato Profissional, a título de contribuição assistencial, cujo montante será recolhido em formulário próprio fornecido pelo Sindicato e depositado na CAIXA ECONÔMICA, agência 0644, conta corrente nº 003-521-1 ou na tesouraria do próprio sindicato até o 20º (vigésimo) dia de Março de 2022.



[09.457.174/0001-52]
Sindicato Intermunicipal de Indústrias da Construção
Civil do Oeste do Maranhão - SINDUSCON OESTE/MA
Rua Bahia, 612 - 1ª Andar, Sala 08
Centro CEP: 65.903-350
MARANHÃO

745
ON

SINFRRA
2884
SINFRRA
Nº 1374

§ 1º - A fim de evitar duplicidade de desconto, estipula-se a obrigatoriedade da anotação do mencionado desconto na CTPS de cada empregado.

§ 2º - O sindicato laboral, pelo interesse do repasse da contribuição mencionada nesta cláusula, relacionará os nomes, salários, funções e valores a serem recebidos de cada empregado.

§ 3º - O empregado admitido após o mês de Fevereiro de 2022, caso não tenha pago a referida contribuição, sofrerá o desconto da mesma em salário no primeiro mês de sua admissão, a qual será repassada ao sindicato profissional, na forma de caput deste artigo até o décimo dia do mês subsequente.

§ 4º - Caso o recolhimento dos valores descontados na forma do caput desta cláusula, ocorrer fora do prazo estipulado, a empresa inadimplente sofrerá as mesmas penalidades aplicadas ao inadimplente da Contribuição Sindical nos termos do Art. 600 da CLT.

§ 5º - Subordina-se o desconto assistencial a não oposição do trabalhador, manifestada por escrito perante o sindicato profissional até dez dias antes da data designada para o pagamento.

FORNECIMENTO - PPP:

51ª - As empresas deverão fornecer a todos os seus trabalhadores no ato da demissão cópia do PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP. De acordo com a instrução Normativa/INSS/dc nº 96 de 23/10/2003.

FISCALIZAÇÃO

52ª - Caberá ao Ministério do Trabalho através da Superintendência e Gerência Regional do Trabalho, a fiscalização do cumprimento da presente Convenção.

PARÁGRAFO ÚNICO - As controvérsias oriundas da aplicação das normas estabelecidas na presente Convenção Coletiva de Trabalho, não dirimidas pelo Ministério do Trabalho, poderão ser sanadas pelos meios adequados de solução de conflitos (Mediação ou Arbitragem) ou através da Justiça do Trabalho.

QUITAÇÃO ANUAL

53ª - Fica facultado aos empregadores, na vigência do contrato de emprego, firmar o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, onde serão discriminadas as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas, perante o sindicato dos empregados da categoria.

ADOÇÃO DE MÉTODOS ADEQUADOS NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS

54ª - A critério ou vontade do empregado ou do empregador, poderão ser instituídos a mediação e a arbitragem, de acordo com as Leis nº 13.140/2015 e nº 9.307/96, respectivamente, e conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, para decidir sobre litígios/conflitos individuais e coletivos das partes decorrentes da relação de trabalho, elegendo Câmara de Mediação e Arbitragem, para a realização dos procedimentos.

Parágrafo 1º. O conflito individual será apreciado através de Câmara de Mediação e Arbitragem, desde que o empregado esteja acompanhado de advogado ou por representante do Sindicato dos Trabalhadores.

Parágrafo 2º. Caso a disputa ou controvérsia não seja resolvida por mediação, o empregado poderá adotar a Arbitragem para solução, em acordo com o empregador e, em obediência aos regulamentos e normas da Câmara.

Parágrafo 3º. Após aprovação desta Convenção Coletiva, será realizado convênio ou termo de parceria entre os sindicatos patronais e dos trabalhadores e Câmara de Mediação e Arbitragem.

09.457.174/0001-52
Sindicato Intermunicipal da Indústria da Construção
Civil do Oeste do Maranhão - SINDUSCON OESTE/MA
Rua Bahia, 611 - 1ª Andar, Sala 08
Centro CEP: 65.903-350
IMPERATRIZ - MARANHÃO

Nº
746
CFL

SINFR.
Nº 289
SINFR.
Nº 138

CASOS OMISSOS

55ª - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes convenientes podendo a presente Convenção sofrer alterações inclusive com a inclusão ou a supressão de novas cláusulas através de termos aditivos, desde que haja manifestação por escrito da parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PENALIDADES

56ª - Pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas integrantes desta Convenção Coletiva de Trabalho, acaso a empresa não corrija as irregularidades em trinta dias, após a notificação do Sindicato dos Trabalhadores, será aplicada uma multa de valor equivalente a um salário-mínimo vigente à época de seu efetivo pagamento, por cada infração cometida, que a parte pagará em favor da parte prejudicada.

VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017

57ª - Fica estabelecido que as alterações introduzidas na Consolidação das Leis do Trabalho pela Lei Federal nº 13.467/2017 estão vigendo e embasam a presente Convenção Coletiva.

E por se acharem justos e convenionados, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho em 03 (três) vias de igual teor e para fins de direito, devendo esta ser registradas junto ao Órgão do Ministério do Trabalho de Imperatriz (MA) e 02 (Duas) vias entregues às Entidades representativas.

[09.457.174/0001-52]

Sindicato Intermunicipal da Indústria da Construção
Civil do Oeste do Maranhão - SINDUSCON OESTE/MA
Rua Bahia, 611 - 1ª And., Sala 08
Centro CEP: 65.903-350
IMPERATRIZ - MARANHÃO

SINDICATO INTERMUNICIPAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO OESTE DO MARANHÃO
- SINDUSCON OESTE-MA.

Roberto Vasconcelos Alencar - Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CERÂMICAS PARA CONSTRUÇÃO, DE MÁRMORES E GRANITOS, DE MÓVEIS DE MADEIRAS, DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADOS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS, DE CORTINADOS E ESTOFADOS, DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL, E DOS OFICIAIS MARCENEIROS DE IMPERATRIZ-MA.

Wanderson Moreira da Silva - Presidente

ANEXO I

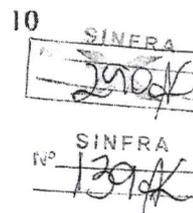


TABELA DE SALÁRIOS – CONVENÇÃO 2022.

OFICIAL: Pedreiro, Carpinteiro, Pintor, Armador, Encanador, Eletricista Predial, Eletricista Montador, Montador de Linha de Transmissão, Almojarife, Apontador, Apropriador, Auxiliar de Topografia, Nivelador, Operador de Elevador, Operador de Guincho e Secretária.

R\$ 1.918,00.

MEIO-OFFICIAL: Ajudante de Pedreiro, de Carpinteiro, de Armador, de Encanador, de Eletricista, de montador, Vigia de Obra, Auxiliar de laboratório de Solos, Auxiliar de Escritório, Operador de Betoneira Estacionária, Operador de Martelete e Operador de Máquina de Fabricação de Blocos de Concreto.

R\$ 1.310,00.

SERVENTE:

R\$ 1.274,00

[09.457.174/0001-52]
Sindicato Intermunicipal da Indústria da Construção
Civil do Oeste do Maranhão - SINDUSCON OESTE/MA
Rua Bahia, 611 - 1ª Andar, Sala 08
- Centro CEP: 65.903-350.
IMPERATRIZ - MARANHÃO

SINDICATO INTERMUNICIPAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO OESTE DO MARANHÃO
- SINDUSCON OESTE - MA.

Roberto Vasconcelos Alencar - Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CERÂMICAS PARA CONSTRUÇÃO, DE MÁRMORES E GRANITOS, DE MÓVEIS DE MADEIRAS, DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADOS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS, DE CORTINADOS E ESTOFADOS, DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL, E DOS OFICIAIS MARCENEIROS DE IMPERATRIZ-MA.

Wanderson Moreira da Silva - Presidente



Nº
748
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022- CPL

ANEXO II
CARTA CREDENCIAL

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022- CPL

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa _____, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Sr. _____, Carteira de Identidade Nº _____ é pessoa designada pela empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Nº
749
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022- CPL

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022- CPL

Autorizo a empresa _____, CNPJ Nº _____ a incluir meu nome na PROPOSTA referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022-CPL**, cujo objeto é _____ a ser realizada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA, bem como me comprometo a participar da equipe permanente da obra como responsável técnico, caso esta venha a ser contratada.

Local e data

Nome e assinatura



Nº
750
CFL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022- CPL

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____ com sede na Rua _____ da cidade _____, do Estado _____ CNPJ/MF Nº _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de Imperatriz, com sede em Imperatriz, MA, CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 1.491 e 1500 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede na Rua _____, CNPJ/MF Nº _____, da importância de R\$ _____, destinada à Garantia de Contrato para a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2022 - CPL**, que tem por objeto _____. Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela SINFRA sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial. Esta Fiança vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar de ___/___/___ (data de abertura da licitação), de acordo com as disposições do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022 - CPL**. Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a Prefeitura Municipal de Imperatriz. Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Imperatriz se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança. Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está dentro de seus limites operacionais, devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
751
CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022- CPL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022- CPL

_____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
752
CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022- CPL

ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE
LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

_____, CNPJ nº _____ sediada em
_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara para
fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art.90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA em qualquer apuração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
753
CFL

de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente. E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo. Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Nº
754
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022- CPL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO SÓCIO(S) DIRIGENTE(S) RESPONSÁVEL(ÉIS)
TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA

_____, CNPJ nº _____, sediada em
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara sob as
penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que
o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) elou responsável(is) técnico(s) não é(são) servidor(es)
público(s) da administração pública municipal de Imperatriz, não estando, portanto, enquadrados
no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/193, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para
participar de licitações e firmar contrato com a administração pública. Declara ainda, ter ciência que
"a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que
trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das
sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/193 e alterações posteriores, bem como demais
normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Nº
755
CFLch

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022- CPL

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, CNPJ nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinalada com "x") e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

- Microempresa- ME
 Empresa de pequeno porte- EPP

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Nº
756
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022- CPL

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

DECLARAÇÃO DE VISITA

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA, através do Departamento de Engenharia, DECLARA que a (empresa licitante) visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços.

Local e data

Nome e assinatura

OU

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

A (a empresa licitante), por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s), DECLARA que não visitou o local da obra, mas que mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
757
CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022- CPL

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2022 - SINFRA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO RÉGIS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA, CONFORME PLANO DE TRABALHO ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 853025/2017 - SICONV JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês _____ de do ano de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 201 - Centro, através do Secretário Municipal Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos - SINFRA, Sr. _____, brasileiro, agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e CPF/MF n.º _____ doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do CNPJ/MF n.º _____ neste ato, representada pelo, Sr. e do CPF/MF n.º _____ doravante denominada do CPF/MF n.º outro lado, a empresa estabelecida na portador do RG n.º simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 02.10.00.100/2022 - SINFRA** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

I. Constitui objeto deste **CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO RESIDENCIAL SEBASTIÃO REGIS, CONFORME PLANO DE TRABALHO ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 853025/2017 - SICONV JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE NA CIDADE DE IMPERATRIZ-MA**, em conformidade com a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas contidas nos Anexos do Projeto Básico, a:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
758
CPLM

com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como:

- I. Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações técnicas citadas no Projeto Básico, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da SINFRA.
- II. Fornecer todos os materiais, máquinas, equipamentos, veículos e combustível necessários a perfeita execução dos serviços.
- III. Fornecer mão de obra adequada e capacitada a execução dos serviços.
- IV. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;
- V. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados diretamente à SINFRA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- VI. Prestar esclarecimentos à SINFRA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- VIII. Manter, durante todo o período de execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- IX. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- X. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- XII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- XIII. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- XIV. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Nº
759
CPICH

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- XV.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- XVI.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- XVII.** Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.
- XVIII.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- XIX.** Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- XX.** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- XXI.** Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- XXII.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- XXIII.** Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- XXIV.** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- XXV.** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- XXVI.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- XXVII.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- XXVIII.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais.
- XXIX.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- XXX.** Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- XXXI.** Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- XXXII.** Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do Edital e Projeto Básico.
- XXXIII.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
760
CPLdu

XXXIV. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e Projeto Básico, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal.

XXXV. Atender as demais condições descritas no Edital e Projeto Básico.

XXXVI. São expressamente vedadas à contratada:

- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
- b) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

Constituem direito e obrigações da SINFRA/PMI.

I. Efetuar o pagamento mensal dos Serviços após o recebimento definitivo ou parcial das medições junto do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Edital e Projeto Básico.

II. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no Edital e Projeto Básico.

III. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

IV. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Edital, Projeto Básico e seus anexos.

V. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

VI. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e Projeto Básico, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

VII. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Edital e Projeto Básico, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos.

VIII. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

IX. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

X. Expedir as Ordens de Serviços.

XI. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

XII. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega de documentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
761
CFL

- XIII. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- XIV. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- XV. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- XVI. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- XVII. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO

- I. O futuro contrato, que advir deste Projeto Básico, terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado em havendo a prorrogação da vigência do referido convênio.
- II. O prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses a partir da assinatura da ordem de serviço.
- III. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- I. O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha de Composição de Preços, Anexo ao Projeto Básico.
- II. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme a cláusula nona do contrato;
- III. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais da Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público;
- IV. pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho;
- V. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- VI. A periodicidade dos pagamentos será mensal;
- VII. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada serviço ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços;
- VIII. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim;
- IX. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a Contratante devolverá o documento fiscal à Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante;



Nº
762
CFL ch

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- X. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido;
- XI. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato;
- XII. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do termo;
- XIII. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- XIV. valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLAUSULA SEXTA DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICACAO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

- I. O valor global estimado do contrato e de R\$ _____
(_____).
- II. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos:

02.10.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

15.451.0058.1087 - Construção de Obras Civas e Logradouros Públicos;

Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações;

Ficha: 812;

Fonte: 017 – Convênio.

CLAUSULA SETIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- I. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PRECOS

Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguira, o valor consignado neste Contrato poderá ser repactuado, competindo a CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

I A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessárias à execução dos serviços.

II. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente a época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
763
CPLch

b) Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

c) Para os demais custos, sujeitos a variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante neste Contrato.

III. Nas repactuações subseqüentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação Entende-se coma última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

IV. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subseqüente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

V. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito a repactuação.

VI. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínima de 1 (um) ano, contado:

a) Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

b) Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

c) Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos a variação de preços do mercado;

VII Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido passiva a CONTRATANTE ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro a repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

VIII. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

IX. É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios per força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

X. A CONTRATANTE não se vincula as disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

XI. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
764
CFLch

XII. Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrara a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovara o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços. Desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- f) A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

XIII. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa a repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior a ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

XIV. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

XV. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

XVI O prazo referido no subitem anterior ficara suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

XVII. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLAUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

I. As licitantes poderão apresentar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para subcontratação de parte da obra, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Projeto Básico.

II. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº
765
CFLdx

III. No momento da análise das propostas, deverá ser apresentada a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto na Lei Complementar 147/2014 e alteração posteriores.

CLAUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS

I. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores devidamente nomeados através de portaria e outros representantes, especialmente designados, os fiscais anotarão em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

II. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

III. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

IV. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11. 1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - SINFRA poderá, garantida a previa defesa, aplicar a contratada as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência, par escrito;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, par prazo não superior a 02 (dais) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica

11.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ poderão ser aplicadas a contratada, juntamente com a de multa. Descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11 2 . A aplicação de multa ocorrera da seguinte maneira

11 2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

11.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) par dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor dos serviços a que se referir à infração, aplicada em dobro a partir do 10º (decirno) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - SINFRA poderá decidir pela continuidade da multa



Nº
766
CFM

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais complicações legais

11.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como a não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

11.3. As multas previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 deste Contrato deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, contado a partir da notificação recebida. Ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

11.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responder pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.3.4. As multas não ter caráter indenizatório e seu pagamento não eximira a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, decorrentes das infrações cometidas.

11.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ e, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.4.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se as licitantes participantes deste processo licitatório.

11.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isentas das penalidades mencionadas.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA INEXECUCAO OU RESCISAO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser

12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei-8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou 12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja



Nº
767
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

conveniência para a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA**;
ou:

12.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação:

12.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.4.3. A não liberação, por parte da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA**, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.4.4.1. Devolução de garantia;

12.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

12.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

I. Na execução do futuro Contrato é vedado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SINFRA** e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

II. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

III. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

V. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

VI. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente



Nº
768
CFLch

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Imperatriz-MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), ____ de ____ de 2022.

TESTEMUNHAS:

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CPF/MF: _____

CONTRATADO
Representante Legal

CPF/MF: _____